COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1671/2026 Cód. Verificador: GONB06M0

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	23/06/2026 11:03		
Previsão:	23/07/2026		

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
Os Departamentos solicitantes requerem autorização para a contratação de empresa para fornecimento de pneus.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1671/2026
Requerimento nº 028/2026 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 018/2026 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 040/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 016/2026 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 002/2026 – Departamento de Indústria e Comércio
Requerimento nº 017/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 028/2026 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 019/2026 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 017/2026 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Departamento de Assistência Social

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa38615f069

Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Departamento de Esportes

Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

Departamento de Indústria e Comércio

A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa386f53fb69

inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

Departamento de Saúde

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa38615f069

Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 508.077,02 (quinhentos e oito mil e setenta e sete reais e dois centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Idiones Maria Bruni Padilha
Mauro Fischer
Airton Neri Rama
Ana Carolina Carboni Bózio
Fernanda Barizon
Jean Max da Silva.
Élcio Maldonado Valenzuela
Sidnei Domingos Machado

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa38615f069

Helena Heckler
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Claudemir Batista
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa38615f069

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Ana Carolina Carboni Bózio
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0aa38615f069

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Departamento de Assistência Social

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Departamento de Esportes

Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

Departamento de Indústria e Comércio

A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

Departamento de Saúde

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de itens considerados fracassados ou que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 090/2026, portanto a demanda é imprevisível impossibilitando sua inclusão no planejamento para 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Unid.	Quant.	Código Interno	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
01	Und.	34	137227	Pneu 10.00 R20 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso, para eixo direcional/livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: K (110 kmh) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento: D; Construção: Radial; Profundidade do sulco: 16mm; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Com câmara; Garantia: 5 anos	Meio Ambiente: 20 Viação: 14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

				Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	
02	Und.	10	137230	Pneu 14.00 R24, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road); Construção: Diagonal; Lonas: 20; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 170 (6000 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	Viação: 10
03	Und.	4	137254	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação G2/L2 Índice de carga: 177 (7300 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Desenho: Simétrico Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	Urbanismo: 4
04	Und.	24	**	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 176 (7100 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	Viação: 24
05	Und.	0	137237	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO;	Urbanismo: 8 Viação: 12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	
06	Und.	32		Pneu 175/70 R13 pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 82 (475 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C. Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Meio Ambiente: 6 Urbanismo: 10 Viação: 16
07	Und.	8	**	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 84 (500 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C.	Viação: 8
08	Und.	24	137235	Pneu 185/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Educação: 8 Urbanismo: 8 Viação: 8
09	Und.	24	137237	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Urbanismo: 8 Viação: 16
10	Und.	28	137239	Pneu 195/55 R16, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 420	Assist. Social: 4 Educação: 8 Esportes: 4 Meio Ambiente: 12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

				Índice de carga mínimo: 87 (545 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	
11	Und.	16	**	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: radial Treadwear mínimo: 400 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo C: Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Viação: 16
12	Und.	18	137244	Pneu 205/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 440 Índice de carga mínimo: 91 (615 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Administração: 4 Urbanismo: 8 Viação: 6
13	Und.	8	137246	Pneu 205/60 R16, banda rodagem borracha de alta resistência. Para veículo Chevrolet Spin 1.8 Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Saúde: 8
14	Und.	24	137247	Pneu 205/70 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: T (190 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 94 (670 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Saúde: 20 Urbanismo: 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

15	Und.	54	137261	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara;	Assist. Social: 6 Educação: 40 Meio Ambiente: 8
16	Und.	54	137248	Pneu 215/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso para eixo livre/direcional de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Administração: Agricultura: Assist. Social: Educação: 24 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: 30 Urbanismo: Viação:
17	Und.	4	137249	Pneu 225/45 R 17, pneumático para automóvel leve/utilitário. Índice de velocidade: V (240km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 340 Índice de carga mínimo: 91 (615kg) Aderência mínima em pista molhada: C Resistência ao rolamento no máximo: C Garantia: 5anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Administração: 4 Agricultura: Assist. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
18	Und.	84	137250	Pneu 225/65 R16C, pneumático para automóvel comercial: Aplicação: Vias pavimentadas; Índice de velocidade: R (170km/h); Construção: Radial; Lonas: 8 Treadewear mínimo: **; Índice de carga mínimo: 112 (1120 kg) / 110 (1060 kg); Aderência em pista molhada: B; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado;	Educação: 8 Saúde: 60 Viação: 16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

				Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	
19	Und.	8	137251	Pneu 23.1-26, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) rolo compactador Volvo SD105DX; Construção: Diagonal; Lonas: 16 Classificação: R-1 Índice de carga: 153 (3650 kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	Viação: 8
20	Und.	80	**	Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Educação: 80
21	Und.	40	**	Pneu 235/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Para eixo direcional e livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	Educação: 40
22	Und.	2	137224	Pneu 7.5 – 16, pneumático para máquinas agrícolas: Aplicação: Dianteira de trator agrícola. Construção: Diagonal Lonas: 08 Classificação: R1 Índice de carga: 102 (850 kg) Montagem: Com câmara; Desenho: Simétrico;	Urbanismo: 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

				Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado	
23	Und	4	137236	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Ind. e comercio: 4

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a média de consumo histórico dos Departamentos solicitantes e as demandas operacionais da frota, incluindo ainda a necessidade de atender à aquisição de pneus para veículos novos previstos para incorporação no corrente exercício, bem como a recomposição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento da frota e o atendimento eficiente das necessidades dos departamentos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 508.077,02 (quinhentos e oito mil e setenta e sete reais e dois centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Claudemir Batista
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbaba67730ef88

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Und.	34	Pneu 10.00 R20 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso, para eixo direcional/livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: K (110 kmh) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento: D; Construção: Radial; Profundidade do sulco: 16mm; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Com câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	1.545,50	52.547,00
02	Und.	10	Pneu 14.00 R24, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road); Construção: Diagonal; Lonas: 20; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 170 (6000 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	4.158,38	41.583,80
03	Und.	4	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação G2/L2 Índice de carga: 177 (7300 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Desenho: Simétrico Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;	2.379,00	9.516,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

			Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
04	Und.	24	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 176 (7100 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	57.096,00
05	Und.	20	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	351,00	7.020,00
06	Und.	32	Pneu 175/70 R13 pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 82 (475 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C. Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	235,00	7.520,00
07	Und.	8	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 84 (500 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C.	260,40	2.083,20
08	Und.	24	Pneu 185/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h)	266,00	6.384,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

			Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
09	Und.	24	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	445,55	10.693,20
10	Und.	28	Pneu 195/55 R16, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 420 Índice de carga mínimo: 87 (545 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	377,00	10.556,00
11	Und.	16	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: radial Treadwear mínimo: 400 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo C: Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO;	259,05	4.144,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

			Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
12	Und.	18	Pneu 205/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 440 Índice de carga mínimo: 91 (615 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	334,00	6.012,00
13	Und.	8	Pneu 205/60 R16, banda rodagem borracha de alta resistência. Para veículo Chevrolet Spin 1.8 Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	297,50	2.380,00
14	Und.	24	Pneu 205/70 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: T (190 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 94 (670 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	420,00	10.080,00
15	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara;	956,58	51.655,32
16	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso para eixo livre/direcional de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg)	599,00	32.346,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

			Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
17	Und.	4	Pneu 225/45 R 17, pneumático para automóvel leve/utilitário. Índice de velocidade: V (240km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 340 Índice de carga mínimo: 91 (615kg) Aderência mínima em pista molhada: C Resistência ao rolamento no máximo: C Garantia: 5anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	466,00	1.864,00
18	Und.	84	Pneu 225/65 R16C, pneumático para automóvel comercial: Aplicação: Vias pavimentadas; Índice de velocidade: R (170km/h); Construção: Radial; Lonas: 8 Treadewear mínimo: **; Índice de carga mínimo: 112 (1120 kg) / 110 (1060 kg); Aderência em pista molhada: B; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	410,00	34.440,00
19	Und.	8	Pneu 23.1-26, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) rolo compactador Volvo SD105DX; Construção: Diagonal; Lonas: 16 Classificação: R-1 Índice de carga: 153 (3650 kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	6.450,00	51.600,00
20	Und.	80	Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial:	961,67	76.933,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

			Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
21	Und.	40	Pneu 235/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Para eixo direcional e livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	722,00	28.880,00
22	Und.	2	Pneu 7.5 – 16, pneumático para máquinas agrícolas: Aplicação: Dianteira de trator agrícola. Construção: Diagonal Lonas: 08 Classificação: R1 Índice de carga: 102 (850 kg) Montagem: Com câmara; Desenho: Simétrico; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado	789,99	1.579,98
23	Und	4	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	290,53	1.162,12
Valor Total					**508.077,02**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Departamento de Assistência Social

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

Departamento de Educação e Cultura

A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

Departamento de Esportes

Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

Departamento de Indústria e Comércio

A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

Departamento de Urbanismo

O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

Departamento de Viação e Obras

O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a média de consumo histórico dos Departamentos solicitantes e as demandas operacionais da frota, incluindo ainda a necessidade de atender à aquisição de pneus para veículos novos previstos para incorporação no corrente exercício, bem como a recomposição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento da frota e o atendimento eficiente das necessidades dos departamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

Previsão no plano de contratações anual:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de itens considerados fracassados ou que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 090/2026, portanto a demanda é imprevisível impossibilitando sua inclusão no planejamento para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

As licitantes vencedoras deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

A análise da documentação relativa à regularidade técnica juntamente com os catálogos/prospectos será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.5 – REQUISITOS COMPLEMENTARES

Visando garantir parâmetros de qualidade, segurança operacional e economia para a Administração Pública, para os pneus de veículos de passeio e comerciais serão exigidos requisitos como durabilidade, capacidade de carga, velocidade máxima recomendada entre outros.

Ressaltamos que cabe a Administração Pública, sustentada pelo poder discricionário a ela conferido, exigir dentro dos limites da legalidade as características mínimas que julgar satisfatórias para garantir a segurança dos usuários, o uso eficaz dos recursos públicos e a manutenção do bom funcionamento do patrimônio sob sua guarda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

Tomando por base contratações anteriores onde verificou-se a aquisição de pneumáticos de baixa qualidade com durabilidade curta ou com parâmetros que não garantiam a plena segurança dos usuários, optou-se pelas exigências mínimas abaixo elencadas:

Treadwear (Índice de Durabilidade)

Definição: O *treadwear* é um número padronizado que representa a expectativa de durabilidade da banda de rodagem do pneu em comparação a um pneu de referência.

Justificativa: A adoção da exigência de um índice *treadwear* mínimo para os veículos leves e comerciais visa:

- Garantir maior durabilidade, especialmente em veículos que operam em uso urbano e rodoviário.
- Pneus com índice baixo apresentam desgaste prematuro, o que pode comprometer a economia e eficiência da contratação.
- O índice mais alto está diretamente relacionado ao menor custo por quilômetro rodado, além de reduzir a frequência de trocas, custo dos serviços mecânicos para troca e alinhamento, e a necessidade de deslocamento para manutenção, deixando o veículo temporariamente inoperante.
- A definição de um valor mínimo visa assegurar a qualidade e desempenho.

Embora o índice *treadwear* não seja regulamentado e exigido pelo INMETRO, como também não há uma padronização para ser utilizada por todos os fabricantes como referência para a especificação, ou seja, cada marca adota seus critérios na definição do seu índice, consideramos um parâmetro válido para avaliação da qualidade dos pneus pois independentemente de marca a ser adquirida o que se busca é a adoção de um critério visando adquirir um produto com maior durabilidade ou maior custo benefício dentro do que é oferecido por cada fabricante.

Índice de Carga

Definição: O índice de carga representa o peso máximo que o pneu pode suportar em condições ideais de uso.

Justificativa:

- A especificação do índice de carga é determinada conforme o modelo e uso do veículo (leve, utilitário, caminhonete ou caminhão).
- A contratação de pneus com índice de carga inferior ao exigido pelo fabricante do veículo pode provocar falhas estruturais no pneu, perda de controle do veículo, aumento do desgaste irregular e risco de acidentes.

Índice de Velocidade

Definição: O índice de velocidade (*Speed Rating*) indica a velocidade máxima que o pneu pode suportar de forma segura.

Justificativa:

- O pneu deve ser compatível com a velocidade máxima do veículo, conforme estabelecido pelo fabricante.
- O uso de pneus com índice de velocidade inferior compromete a estabilidade, aumenta o risco de superaquecimento e estouro em altas velocidades.
- É recomendada a exigência de índice de velocidade **igual ou superior ao especificado pelo fabricante**, assegurando desempenho e segurança.

Índice de aderência em pista molhada

Definição: É um indicador do desempenho que informa ao consumidor sobre a aderência do pneu em pistas molhadas.

Justificativa:

- Diminuição do risco de aquaplanagem.
- Diminuição do risco de acidentes por derrapagens em curvas ou frenagens bruscas
- A aderência do pneu deve ser compatível com o tipo de veículo e seus usos.

Resistência ao rolamento

Definição: A resistência ao rolamento é um critério de avaliação do pneu que mostra o quão resistente é aquela peça ao se mover. O índice vai de A até G, sendo que A é o pneu com menos resistência (o pneu que gira mais facilmente) e G é o pneu com mais resistência (o pneu que gira com mais dificuldade).

Justificativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

Este é o elemento mais importante quando se trata de economia, por que quanto maior a resistência ao rolamento de um pneu, maior será a força que o motor terá de produzir para mover o carro. Quanto maior a força que o motor terá de produzir, maior será o gasto de combustível.

Além do consumo com combustível, o pneu com menor resistência ao rolamento também gerará menos gases poluentes e se desgastará menos.

A resistência ao rolamento é determinada majoritariamente pelo desenho da banda de rodagem do pneu, além dos elementos que são usados em sua composição.

Entende-se que as exigências de requisitos mínimos de qualidade e segurança não ferem o princípio da competitividade, uma vez que tomou-se a precaução de se fazer um levantamento de mercado a fim de verificar a existência de no mínimo duas marcas, independentemente de fabricação nacional ou importada, que atendam aos requisitos, de forma que verificou-se que há um vasto portfólio de marcas de pneus que atendem as exigências como também dentro de cada marca de pneus há diversas empresas que fazem sua comercialização, ficando evidente que a intenção desta contratação é resguardar a segurança dos usuários dos veículos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos sem restringir a participação de empresas interessadas na contratação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

A gestão da presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá ao Gestor e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais conforme INMETRO 544/2012.

Certificado de fabricação e/ou regularidade de importação emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais), com a finalidade de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pf8aed69a3b679

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Claudemir Batista
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a chegar a um valor mediano praticado pelo mercado em relação a cada item licitado.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf8aed69a3b679

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em	Unidade	Código Interno	Quantidade	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEUABRIANDT	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	PREGÃO 090/2025 MARMELEIRO	SANEAMENTO AGUAS DE LINDÓIA	MUNICIPIO DE CAMBARÁ	MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	PNEUBEST	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA	SHOW PNEUS	GUAPORÉ PNEUS	Valor Total
01	Und.	137227	34				R$ 1.419,00		R$ 1.672,00	R$ 1.319,02	R$ 1.672,00						R$ 52.547,00
02	Und.	137230	10									R$ 4.155,00	R$ 4.158,38			R$ 4.212,34	R$ 41.583,80
03	Und.	137254	4	R$ 8.755,00				R$ 2.369,99	R$ 2.379,00								R$ 9.516,00
04	Und.	**	24	R$ 8.755,00				R$ 2.369,99	R$ 2.379,00								R$ 57.096,00
05	Und.	137237	20	R$ 270,00						R$ 390,60	R$ 351,00						R$ 7.020,00
06	Und.		32	R$ 235,00	R$ 494,00				R$ 228,00	R$ 244,90	R$ 214,00						R$ 7.520,00
07	Und.	**	8	R$ 346,99	R$ 260,00		R$ 204,40	R$ 279,00		R$ 260,80	R$ 245,00						R$ 2.083,20
08	Und.	137235	24							R$ 333,06		R$ 266,00	R$ 249,90				R$ 6.384,00
09	Und.	137237	24		R$ 455,00							R$ 388,00	R$ 445,55				R$ 10.693,20
10	Und.	137239	28							R$ 324,56		R$ 377,00	R$ 420,20				R$ 10.556,00
11	Und.	**	16	R$ 230,00	R$ 471,23	R$ 250,00	R$ 259,05			R$ 362,81							R$ 4.144,80
12	Und.	137244	18	R$ 290,00				R$ 334,00				R$ 433,00					R$ 6.012,00
13	Und.	137246	8	R$ 300,00	R$ 525,00	R$ 295,00	R$ 289,00										R$ 2.380,00
14	Und.	137247	24	R$ 420,00	R$ 693,71				R$ 322,00								R$ 10.080,00
15	Und.	137261	54		R$ 1.205,00		R$ 636,00						R$ 708,16	R$ 1.311,00			R$ 51.655,32
16	Und.	137248	54		R$ 1.197,85		R$ 575,00		R$ 575,00	R$ 599,00				R$ 1.274,45			R$ 32.346,00
17	Und.	137249	4							R$ 426,50		R$ 466,00	R$ 559,04				R$ 1.864,00
18	Und.	137250	84	R$ 669,00	R$ 410,00	R$ 390,00			R$ 403,00	R$ 459,50							R$ 34.440,0
19	Und.	137251	8	R$ 7.900,00	R$ 6.450,00				R$ 5.300,00								R$ 51.600,0
20	Und.	**	80	R$ 1.000,01	R$ 1.141,00							R$ 744,00					R$ 80.000,80
21	Und.	**	40	R$ 700,00						R$ 909,25		R$ 722,00					R$ 28.880,00
22	Und.	137224	2										R$ 1.485,27		R$ 742,59	R$ 789,99	R$ 1.579,98
23	Und.	137236	4		R$ 338,00	R$ 240,00		R$ 247,99		R$ 333,06							R$ 1.162,12
Valor Total Estimado																	**R$ 511.144,22**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/06/2026 13:43 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pn.com.br/p?a=469-3b879

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº. 81.070-000, telefone nº. (41) 3333-4322, e-mail: iverson@terezapneus.com.br, representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, Representante Legal, portador do CPF nº. ***.061.289-**, residente na Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº. 81.070-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, destinado manutenção da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas Pesadas) de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Assis Chateaubriand, Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº. 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Minuta de ata de registro de preços elaborada em conformidade com modelo disponibilizadopela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenciaem08/04/2024às13h26

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	24645	150	UD	PNEUS 175/70 R14 COM ÍNDICE DE CARGA DE 88T	GOODYEAR	346,99	52.048,50
6	15095	30	UD	PNEUS 1400 R24 – G2 RADIAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, ÍNDICE DE CARGA DE 153 A8, 16 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO 360MM, DIÂMETRO TOTAL 1372MM. CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG	TITAN	5788,99	173.669,70
17	24645	50	UD	PNEUS 175/70 R14 COM ÍNDICE DE CARGA DE 88T	GOODYEAR	346,99	17.349,50
22	15095	10	UD	PNEUS 1400 R24 – G2 RADIAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, ÍNDICE DE CARGA DE 153 A8, 16 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO360MM, DIÂMETRO TOTAL 1372MM. CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG	TITAN	5788,99	57.889,90
27	24636	30	UD	PNEUS 275/80R 22.5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO MISTO, SULCO MÍNIMO DE 24MM LARGURA DA SEÇÃO 285MM DIAMETRO EXTERNO 1.025MM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143M CAPACIDADE DE CARGA 3.000KG	GOODYEAR	2373,00	71.190,00
36	24651	8	UD	PNEUS 400-15	MAGGION	544,26	4.354,08
42	26810	8	UD	PNEUS 5.00-12	AGSTAR	645,50	5.164,00

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

58	36636	40	UD	PNEUS 235/75R 17.5 BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 143/141J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 20CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 14,5MM	WESTLAKE	1000,01	40.000,40
60	29556	60	UD	PNEUS 225/75R 16 C 121/120S 10 LONAS RADIAL	SAFERICH	600,00	36.000,00
74	36715	6	UD	PNEUS 600 X9 MACIÇO PARA EMPILHADEIRA	UNISOL	850,00	5.100,00
77	17109	16	UD	PNEUS 185 R14 C 8 LONAS RADIAL	KINGBOSS	365,00	5.840,00
83	15054	4	UD	CÂMARA DE AR18.4-34– BICO DE METAL	MAGNUM	355,00	1.420,00
87	24632	32	UD	PNEUS 265/75 R16 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 123/120S, 10 LONAS, MODELO AR, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM	GOODYEAR	935,00	29.920,00
92	19483	100	UD	PNEUS 3.50.8 PARA CARRIOLA	BUFALLO	95,00	9.500,00
93	17171	100	UD	CÂMARA 3.50.8-BICO DE METAL	BUFALLO	18,00	1.800,00
VALOR TOTAL..... .....R$							**511.246,08**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão:

3.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

3.5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3.6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.7 - SECRETARIA DE ESPORTES

3.8 - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO

3.9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

3.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

3.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.15 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conformejustificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ataenquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº. 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.12	2.022	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6155 6248 6620
02	02.07	2.023	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6116, 6118 6209, 6211 6581, 6583

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 504 0, 504 0, 504	6119, 6120 6212, 6213 6584, 6585
02	02.07	2.026	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	507 507 507	6121 6214 6586
02	02.07	2.029	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6123, 6124 6216, 6217 6588, 6589
02	03.01	2.017	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 555 0, 555 0, 555	6160, 6162 6253, 6255 6625, 6627
02	02.01	2.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6102 6195 6567
02	02.02	2.005	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6105 6198 6570
02	02.02	2.006	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6106 6199 6571
03	03.06	2.027	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6189 6282 6654
03	03.03	2.063	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000,303 000,303 000	6176, 6177 6269, 6270 6641, 6642
02	02.09	2.039	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6141 6234 6606
02	02.02	2.007	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6107 6200 6572
02	02.08	2.031	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043	6126, 6127 6128, 6229 6219, 6220 6221, 6222 6591, 6592 6593, 6594
02	02.06	2.011	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6111 6204 6576

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6186 6279 6651
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	939 939 939	6187 6280 6252
0,03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6188 6281 6653
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6182 6275 6647
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6183 6276 6648
03	03.05	2.047	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	936 936 936	6184 6277 6649
03	03.05	2.051	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	932 932 932	6185 6278 6650
02	02.11	6.004	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6148 6241 6613
02	02.11	2.048	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6145 6238 6610
02	02.11	2.045	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6147 6240 6612
03	03.08	2.043	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6191 6284 6656
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	941 941 941	14338 14339 14310
02	02.07	2.013	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6159 6252 6624
02	02.10	2.041	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6143 6236 6608

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **13 de agosto de 2024**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
CONTRATANTE

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Eduardo Henrique Senff
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

APÊNDICE A DO ANEXO XIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ata de Adjudicação da Plataforma BLL, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original aos itens registrados nesta Ata e os itens que não estão relacionados abaixo, não tiveram outras empresas classificadas:

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

07/08/2024 16:58:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME adicionou o arquivo 0a7c00686a4f4b668cf5eccf407b8461.pdf aos documentos complementares.

07/08/2024 17:03:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Peço que todos os participantes estejam online no nesse pregão porque vamos solicitar alguns documentos de algumas empresas, portanto a partir das 08h30 minutos todos estejam ligado no sistema

07/08/2024 17:31:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME adicionou o arquivo 0701a7a9b2604521a2d0eb10a29195b0.pdf aos documentos complementares.

08/08/2024 09:06:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PIETRO E-COMMERCE LTDA adicionou o arquivo 81768f59ba264c9c9af28a658fe6b528.pdf aos documentos complementares.

08/08/2024 10:12:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME adicionou o arquivo 03d22673966b4b0d822c67781bf1eead.zip aos documentos complementares.

08/08/2024 10:13:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante J R PRODUTOS E SERVIÇOS adicionou o arquivo b80c06381a414c2687bf9268dc40cb6d.zip aos documentos complementares.

08/08/2024 10:40:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 7ª analise técnica - após recurso.pdf foi adicionado ao processo.

08/08/2024 11:37:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA adicionou o arquivo b7f62be4b5e9467c89862472ea8cf8f7.zip aos documentos complementares.

08/08/2024 14:16:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 8ª analise técnica - após recurso.pdf foi adicionado ao processo.

08/08/2024 14:36:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME adicionou o arquivo 9a14c8d21d1240e4ae2c24be34dbf250.zip aos documentos complementares.

08/08/2024 15:07:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 9ª analise técnica - após recurso.pdf foi adicionado ao processo.

08/08/2024 15:17:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Venho informar que as empresas J R PRODUTOS E SERVIÇOS, MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA e PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME foram habilitadas após primeiro recurso, portanto estamos marcando para o dia 12/08/2024 às 08h30 minutos o segundo recurso para os itens 08, 10, 24 e 26, os restantes dos itens já foram adjudicados.

12/08/2024 08:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, a partir desse momento está aberto recurso para os itens 08, 10, 24 e 26.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE TOURING
Descrição: PNEUS 175/70 R14 COM ÍNDICE DE CARGA DE 88T
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 346,99 **Valor Total:** 52.048,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	056	03.805.667/0001-50	450,94	346,99		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	148	01.795.704/0001-60	450,00	347,89	0,26	Sim
3	PNEULOG COMERCIO DE	005	17.092.175/0001-79	450,00	348,00	0,03	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	002	41.883.403/0001-03	349,00	349,00	0,29	Sim
5	FREDI PNEUS LTDA	038	80.934.631/0001-17	450,00	450,00	28,94	Não
6	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	017	05.292.609/0001-03	450,94	450,94	0,21	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	120	53.389.965/0001-84	450,94	450,94	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE OSENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J R PRODUTOS E SERVIÇOS	025	49.909.194/0001-31	450,94	278,00		Sim
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	125	50.108.526/0001-68	450,94	280,00	0,7194	Não
J.E PNEUS LTDA	007	48.910.213/0001-87	450,94	330,00	17,8571	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MGB PNEUS IMPORTACAO E	013	20.183.508/0001-80	450,94	278,99		Não
M.G.M MOTO PECAS LTDA	074	29.776.687/0002-14	450,94	399,00	43,0159	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:01:30	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 017)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 148)	**450,00**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 056)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**450,94**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**450,00**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 002)	**349,00**
14/06/2024 09:01:30	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**450,00**
14/06/2024 09:01:36	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**348,99**
14/06/2024 09:01:47	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**348,00**
14/06/2024 09:01:49	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**347,99**
14/06/2024 09:02:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 056)	**365,49**
14/06/2024 09:02:08	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**345,00**
14/06/2024 09:02:11	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**344,99**
14/06/2024 09:02:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**344,00**
14/06/2024 09:02:23	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**399,00**
14/06/2024 09:02:29	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**343,99**
14/06/2024 09:02:40	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**342,00**
14/06/2024 09:02:46	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**341,99**
14/06/2024 09:02:53	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**340,00**
14/06/2024 09:02:57	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**339,99**
14/06/2024 09:02:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**339,00**
14/06/2024 09:03:03	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**338,99**
14/06/2024 09:03:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**338,00**
14/06/2024 09:03:09	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**337,99**
14/06/2024 09:03:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**337,00**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA e ANA PAULA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 08:27:20 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PIETRO E-COMMERCE LTDA inabilitado. Motivo: PIETRO E-COMMERCE - Pneu não atende os quesitos quantidade de lonas e índice de carga

26/06/2024 14:51:04 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

26/06/2024 14:51:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

04/07/2024 14:27:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

04/07/2024 14:27:59 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: JE PNEUS - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

22/07/2024 08:31:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:10:50 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: TITAN Modelo: TG2 RADIAL G2/L2
Descrição: PNEUS 1400 R24 – G2 RADIAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25 MM NA BANDA DE RODAGEM, ÍNDICE DE CARGA DE 153 A8, 16 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO 360MM, DIÂMETRO TOTAL 1372MM. CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 5.788,99 **Valor Total:** 173.669,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	101	03.805.667/0001-50	6.179,84	5.788,99		Sim
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	014	50.108.526/0001-68	6.179,84	5.800,00	0,19	Não
3	FREDI PNEUS LTDA	012	80.934.631/0001-17	6.179,00	6.169,99	6,38	Não
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	116	01.795.704/0001-60	6.179,00	6.170,00	0,00	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	033	53.389.965/0001-84	6.179,84	6.179,84	0,16	Sim
6	J.E PNEUS LTDA	049	48.910.213/0001-87	6.179,84	6.179,84	0,00	Sim
7	PNEULOG COMERCIO DE	115	17.092.175/0001-79	10.000,00	8.200,00	32,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	089	27.879.590/0001-20	6.179,00	5.788,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 09:01:32 **DISPUTA**

14/06/2024 09:01:32 **LANCE** RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 033) **6.179,84**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 17:24:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

26/06/2024 17:24:08 **RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA reclassificado. Motivo: Desclassificação indevida.

04/07/2024 14:29:36 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo:
MULTI COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu
não atende o quesito sulco mínimo

04/07/2024 14:29:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

18/07/2024 15:32:20 **LANCE** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 130) **669,00**

22/07/2024 08:31:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:58 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:59 **HOMOLOGADO**

LOTE 17 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: KELLY EDGE TOURING
Descrição: PNEUS 175/70 R14 COM ÍNDICE DE CARGA DE 88T
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 346,99 **Valor Total:** 17.349,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	133	03.805.667/0001-50	450,94	346,99		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	135	01.795.704/0001-60	450,00	347,00	0,00	Sim
3	PNEULOG COMERCIO DE	047	17.092.175/0001-79	450,00	348,00	0,29	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	009	41.883.403/0001-03	349,00	349,00	0,29	Sim
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	050	05.292.609/0001-03	450,00	450,00	28,94	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	122	53.389.965/0001-84	450,94	450,94	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FREDI PNEUS LTDA	119	80.934.631/0001-17	450,00	339,99		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	062	48.910.213/0001-87	450,94	330,00		Sim
M.G.M MOTO PECAS LTDA	117	29.776.687/0002-14	450,94	450,94	36,6485	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 09:47:54 **DISPUTA**

14/06/2024 09:47:54 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 050) **450,00**

14/06/2024 09:47:54 **LANCE** LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) **349,00**

14/06/2024 09:47:54 **LANCE** FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 119) **450,00**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 08:29:37 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PIETRO E-COMMERCE LTDA inabilitado. Motivo: PIETRO E-COMMERCE - Pneu não atende os quesitos quantidade de lonas e índice de carga

26/06/2024 08:29:37 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME

04/07/2024 14:30:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

04/07/2024 14:30:21 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME desclassificado. Motivo: LODIMAR CARLINHO - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

10/07/2024 14:56:51 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: JE PNEUS - Pneu não atende quesito Sulco Mínimo

10/07/2024 14:56:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

22/07/2024 08:31:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:00 **HOMOLOGADO**

LOTE 22 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: TITAN Modelo: TG2 RADIAL G2/L2
Descrição: PNEUS 1400 R24 – G2 RADIAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 25 MM NA BANDA DE RODAGEM, ÍNDICE DE CARGA DE 153 A8, 16 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO 360MM, DIÂMETRO TOTAL 1372MM. CAPACIDADE DE CARGA 3.650KG
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5.788,99 **Valor Total:** 57.889,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	052	03.805.667/0001-50	6.179,84	5.788,99		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	034	53.389.965/0001-84	6.179,84	6.100,00	5,37	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	043	01.795.704/0001-60	6.179,00	6.178,00	1,28	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	048	17.092.175/0001-79	6.179,00	6.179,00	0,02	Sim
5	J.E PNEUS LTDA	118	48.910.213/0001-87	6.179,84	6.179,84	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	120	27.879.590/0001-20	6.179,00	5.199,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

24/07/2024 10:07:26 **RECURSO REGISTRADO** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Recurso anexado

26/07/2024 00:00:18 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

30/07/2024 16:46:58 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** SILVA & SILVA COMERCIO DE
Nome do arquivo: RECURSO DE ASSIS CHATEAUBRIAND ASS.pdf

30/07/2024 16:47:02 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS
RESPOSTA AO RECURSO SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

31/07/2024 00:00:20 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

07/08/2024 17:11:59 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Resposta do recurso - itens 26.pdf

07/08/2024 17:12:16 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
observamos que o pneu ofertado não atende o quesito Misto Liso, sendo ofertado pneus Borrachudos, para tração do caminhão, não atendendo também o índice de carga exigido para o pneu.

07/08/2024 17:12:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/08/2024 17:12:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

07/08/2024 17:12:30 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inabilitado. Motivo: observamos que o pneu ofertado não atende o quesito Misto Liso, sendo ofertado pneus Borrachudos, para tração do caminhão, não atendendo também o índice de carga exigido para o pneu.

07/08/2024 17:22:56 **HABILITAÇÃO**

08/08/2024 08:33:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 089: Favor enviar proposta readequada, conforme prazo estabelecido em edital.

08/08/2024 09:18:53 **MENSAGEM** J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 089)
Sr Pregoeiro, pedimos desclassificação do item.

08/08/2024 09:19:52 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: Pneu não atende a quantidade de sulco (14,5), índice de velocidade (L) e largura do pneu (220mm)

08/08/2024 09:19:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

08/08/2024 09:20:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 068: Favor enviar proposta readequada, conforme prazo estabelecido em edital.

08/08/2024 09:25:33 **MENSAGEM** MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE
Sr Pregoeiro, pedimos desclassificação do item

08/08/2024 09:26:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

08/08/2024 09:26:04 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inabilitado. Motivo: solicitou desclassificação

08/08/2024 09:33:19 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP inabilitado. Motivo: Pneu cotado não atende ao sulco (18,5mm) e índice de velocidade (K)

08/08/2024 09:33:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

08/08/2024 09:43:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 143: Favor enviar proposta readequada, conforme prazo estabelecido em edital.

12/08/2024 08:30:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/08/2024 09:00:15 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:00 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:01 **HOMOLOGADO**

LOTE 27 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMORMAX MSD
Descrição: PNEUS 275/80R22.5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO MISTO, SULCO MÍNIMO DE 24MM LARGURA DA SEÇÃO 285MM DIAMETRO EXTERNO 1.025MM INDECE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143M CAPACIDADE DE CARGA 3.000KG
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.373,00 **Valor Total:** 71.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	128	03.805.667/0001-50	2.800,00	2.373,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	045	17.092.175/0001-79	2.550,00	2.374,00	0,04	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	058	80.934.631/0001-17	2.550,00	2.514,99	5,94	Não
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	104	01.795.704/0001-60	2.551,00	2.550,00	1,39	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	096	27.879.590/0001-20	2.551,00	2.551,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	140	48.910.213/0001-87	2.551,40	2.015,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SILVA & SILVA COMERCIO DE	079	29.438.648/0001-26	2.551,40	2.010,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:08:50	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 096)	**2.551,00**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 104)	**2.551,00**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 128)	**2.800,00**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**2.550,00**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.550,00**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.551,40**
14/06/2024 10:08:50	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.551,40**
14/06/2024 10:09:19	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.549,99**
14/06/2024 10:09:29	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.540,00**
14/06/2024 10:09:31	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.539,99**
14/06/2024 10:09:38	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.530,00**
14/06/2024 10:09:43	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.529,99**
14/06/2024 10:10:23	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.520,00**
14/06/2024 10:10:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.519,99**
14/06/2024 10:10:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.515,00**
14/06/2024 10:10:41	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**2.514,99**
14/06/2024 10:11:22	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.500,00**
14/06/2024 10:11:40	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.490,00**
14/06/2024 10:13:01	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**2.400,00**
14/06/2024 10:13:06	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.390,00**
14/06/2024 10:13:40	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**2.380,00**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SELFRIDO VIEIRA e ANA PAULA DA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:12:18	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:19	**HOMOLOGADO**

LOTE 58 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: WESTLAKE Modelo: CM988

Descrição: PNEUS 235/75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 143/141J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 20CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 14,5MM

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.000,01 **Valor Total:** 40.000,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	010	03.805.667/0001-50	1.505,27	1.000,01		Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	120	27.879.590/0001-20	1.505,00	1.020,00	2,00	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	103	01.795.704/0001-60	1.505,00	1.400,00	37,25	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	140	53.389.965/0001-84	1.505,27	1.505,27	7,52	Sim
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	029	05.292.609/0001-03	1.505,27	1.505,27	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	009	48.910.213/0001-87	1.505,27	1.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:15:23	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**1.505,27**
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 010)	**1.505,27**
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 029)	**1.505,27**
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 103)	**1.505,00**
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**1.505,27**
14/06/2024 11:15:23	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.505,00**
14/06/2024 11:16:47	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.504,00**
14/06/2024 11:16:47	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 010)	**1.500,00**
14/06/2024 11:17:09	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.499,00**
14/06/2024 11:17:37	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 010)	**1.495,00**
14/06/2024 11:18:37	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 103)	**1.477,00**
14/06/2024 11:18:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**1.450,00**
14/06/2024 11:20:36	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.449,00**
14/06/2024 11:20:48	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 103)	**1.400,00**
14/06/2024 11:21:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**1.350,00**
14/06/2024 11:21:40	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.399,00**
14/06/2024 11:21:49	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 120)	**1.349,00**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA e ALLAN APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 60 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SAFERICH Modelo: FRC96
Descrição: PNEUS 225/75 R 16 C 121/120S 10 LONAS RADIAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 600,00 **Valor Total:** 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	039	03.805.667/0001-50	922,79	600,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	135	17.092.175/0001-79	922,00	830,00	38,33	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	072	01.795.704/0001-60	922,00	920,00	10,84	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	099	53.389.965/0001-84	922,79	922,79	0,30	Sim
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	012	05.292.609/0001-03	922,79	922,79	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	056	48.910.213/0001-87	922,79	569,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:24:28	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 012)	**922,79**
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**922,00**
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**922,00**
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**922,79**
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 099)	**922,79**
14/06/2024 11:24:28	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**922,79**
14/06/2024 11:25:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**900,00**
14/06/2024 11:27:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**890,00**
14/06/2024 11:28:38	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**920,00**
14/06/2024 11:32:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**888,00**
14/06/2024 11:32:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**885,00**
14/06/2024 11:32:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**884,00**
14/06/2024 11:32:29	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 11:33:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**880,00**
14/06/2024 11:33:32	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**878,00**
14/06/2024 11:33:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**875,00**
14/06/2024 11:33:40	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**830,00**
14/06/2024 11:33:47	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**820,00**
14/06/2024 11:33:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**825,00**
14/06/2024 11:33:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 039)	**815,00**

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO HENRIQUE BENEDITO DE SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 13:49:37	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.380,00**
14/06/2024 13:49:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.379,00**
14/06/2024 13:50:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.350,00**
14/06/2024 13:50:14	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.349,00**
14/06/2024 13:50:26	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.300,00**
14/06/2024 13:50:33	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.299,00**
14/06/2024 13:50:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.280,00**
14/06/2024 13:50:58	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.279,00**
14/06/2024 13:51:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.250,00**
14/06/2024 13:51:07	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.249,00**
14/06/2024 13:51:11	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.240,00**
14/06/2024 13:51:19	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.239,00**
14/06/2024 13:52:09	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.235,00**
14/06/2024 13:52:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.230,00**
14/06/2024 13:53:43	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.225,00**
14/06/2024 13:53:51	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.220,00**
14/06/2024 13:54:01	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.215,00**
14/06/2024 13:54:06	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.210,00**
14/06/2024 13:56:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
14/06/2024 13:56:06	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**		

LOTE 74 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: UNISOL Modelo: TOTALFLEX MACIÇO
Descrição: PNEUS 600x9 maciço para empilhadeira
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 850,00 **Valor Total:** 5.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	136	03.805.667/0001-50	1.297,73	850,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	101	01.795.704/0001-60	1.297,00	1.099,00	29,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**	
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e WALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 76 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: BREMEN Modelo: TR
Descrição: BICO PARA RODA 22.5 GROSSO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 62,89 **Valor Total:** 754,68

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	092	53.389.965/0001-84	62,89	62,89		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:52:00	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 092)	**62,89**
14/06/2024 14:02:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

14/06/2024 14:02:00	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**		

LOTE 77 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: KINGBOSS Modelo: G326
Descrição: PNEUS 185 R14C 8 LONAS RADIAL
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 365,00 **Valor Total:** 5.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	145	03.805.667/0001-50	559,69	365,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	109	48.910.213/0001-87	559,69	367,00	0,55	Sim
3	PNEULOG COMERCIO DE	057	17.092.175/0001-79	559,00	450,00	22,62	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	143	41.883.403/0001-03	550,00	550,00	22,22	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	126	53.389.965/0001-84	559,69	559,69	1,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE GENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 13:59:01	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.980,00**
14/06/2024 13:59:50	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.970,00**
14/06/2024 14:00:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.900,00**
14/06/2024 14:00:11	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.890,00**
14/06/2024 14:00:37	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**4.800,00**
14/06/2024 14:00:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.790,00**
14/06/2024 14:00:53	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**4.700,00**
14/06/2024 14:01:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.600,00**
14/06/2024 14:01:45	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.590,00**
14/06/2024 14:01:57	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.500,00**
14/06/2024 14:02:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**4.510,00**
14/06/2024 14:02:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**4.400,00**
14/06/2024 14:02:25	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.390,00**
14/06/2024 14:02:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.300,00**
14/06/2024 14:02:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**4.299,00**
14/06/2024 14:03:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.200,00**
14/06/2024 14:03:24	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**4.100,00**
14/06/2024 14:03:32	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**4.000,00**
14/06/2024 14:05:41	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**3.999,99**
14/06/2024 14:05:41	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:06:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**3.900,00**
14/06/2024 14:07:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**3.898,00**
14/06/2024 14:07:54	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**3.800,00**
14/06/2024 14:09:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:09:54	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 83 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MAGNUM Modelo: TR218
Descrição: CÂMARA DE AR 18.4-34 – BICO DE METAL
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 355,00 **Valor Total:** 1.420,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	015	03.805.667/0001-50	520,79	355,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	008	48.910.213/0001-87	520,79	360,00	1,41	Sim
3	PIETRO E-COMMERCE LTDA	120	48.878.990/0001-91	520,00	380,00	5,56	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	029	01.795.704/0001-60	520,00	520,00	36,84	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	076	53.389.965/0001-84	520,79	520,79	0,15	Sim

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:05:19	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 065)	**475,00**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 040)	**475,85**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 046)	**475,85**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**475,85**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**475,85**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 129)	**475,00**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**475,00**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**405,00**
14/06/2024 14:05:19	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 003)	**475,00**
14/06/2024 14:05:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 046)	**400,00**
14/06/2024 14:06:01	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**395,00**
14/06/2024 14:06:35	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 003)	**390,00**
14/06/2024 14:06:43	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 046)	**370,00**
14/06/2024 14:07:17	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**365,00**
14/06/2024 14:07:45	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**320,00**
14/06/2024 14:07:49	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 129)	**472,00**
14/06/2024 14:08:06	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 003)	**300,00**
14/06/2024 14:08:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**330,00**
14/06/2024 14:09:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 046)	**328,00**
14/06/2024 14:15:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 14:15:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:15:19	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:37	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:23	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:23	**HOMOLOGADO**		

LOTE 87 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER RT/S
Descrição: PNEUS 265/75 R16 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 123/120S, 10 LONAS, MODELO AR, PROFUNDIDADE DE CULCO MÍNIMO DE 13MM
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 935,00 **Valor Total:** 29.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	022	03.805.667/0001-50	1.257,70	935,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	059	01.795.704/0001-60	1.257,00	1.138,00	21,71	Sim

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SENFF e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

3	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	104	41.883.403/0001-03	1.139,00	1.139,00	0,09	Sim
4	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	025	05.292.609/0001-03	1.257,00	1.257,00	10,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	064	48.910.213/0001-87	1.257,70	860,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	096	53.389.965/0001-84	1.257,70	850,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:07:42	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**1.257,00**
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	**1.257,70**
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 104)	**1.139,00**
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 025)	**1.257,00**
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**1.257,70**
14/06/2024 14:07:42	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.257,70**
14/06/2024 14:08:09	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**1.138,00**
14/06/2024 14:10:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**1.130,00**
14/06/2024 14:11:25	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.100,00**
14/06/2024 14:11:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**1.050,00**
14/06/2024 14:11:49	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.025,00**
14/06/2024 14:12:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**1.020,00**
14/06/2024 14:12:19	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.015,00**
14/06/2024 14:12:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	**1.000,00**
14/06/2024 14:12:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**995,00**
14/06/2024 14:12:47	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**990,00**
14/06/2024 14:12:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**980,00**
14/06/2024 14:13:52	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**970,00**
14/06/2024 14:14:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**965,00**
14/06/2024 14:15:20	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**950,00**
14/06/2024 14:15:29	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**940,00**
14/06/2024 14:15:46	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 022)	**935,00**
14/06/2024 14:15:46	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:15:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**930,00**
14/06/2024 14:16:09	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**930,00**
14/06/2024 14:16:24	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**920,00**
14/06/2024 14:16:33	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**900,00**
14/06/2024 14:16:47	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**890,00**
14/06/2024 14:16:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**860,00**
14/06/2024 14:17:44	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**850,00**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE DE MENEZES e VALTER PAPPEREDDSOZZO FORTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 14:38:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 143: favor anexar proposta com o valor correto. R$ 620,00

26/06/2024 14:54:51 **MENSAGEM** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
ok, vamos corrigir.

26/06/2024 14:55:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 143: favor mandar do item 04 tbm

26/06/2024 14:55:41 **MENSAGEM** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
ok

22/07/2024 08:31:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:39 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:23 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:23 **HOMOLOGADO**

LOTE 92 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: BUFALLO Modelo: 3.50X8
Descrição: PNEUS 3.50.8 PARA CARRIOLA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 95,00 **Valor Total:** 9.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	043	03.805.667/0001-50	98,47	95,00		Sim
2	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	105	05.292.609/0001-03	98,00	98,00	3,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 14:15:39 **DISPUTA**

14/06/2024 14:15:39 **LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 043) **98,47**

14/06/2024 14:15:39 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 105) **98,00**

14/06/2024 14:15:55 **LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 043) **95,00**

14/06/2024 14:25:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

14/06/2024 14:25:39 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 08:31:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:40 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:23 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:24 **HOMOLOGADO**

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE [illegible] e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 93 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: BUFALLO Modelo: M18
Descrição: CÂMARA 3.50.8 - BICO DE METAL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	031	03.805.667/0001-50	47,73	18,00		Sim
2	PIETRO E-COMMERCE LTDA	015	48.878.990/0001-91	47,00	19,00	5,56	Sim
3	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	069	05.292.609/0001-03	45,00	45,00	136,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:19:57	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:19:57	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**47,73**
14/06/2024 14:19:57	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**47,00**
14/06/2024 14:19:57	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 069)	**45,00**
14/06/2024 14:20:24	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**40,00**
14/06/2024 14:28:20	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**38,00**
14/06/2024 14:28:20	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:28:24	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**35,00**
14/06/2024 14:28:32	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**33,00**
14/06/2024 14:28:36	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**30,00**
14/06/2024 14:28:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**28,00**
14/06/2024 14:28:55	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**25,00**
14/06/2024 14:28:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**22,00**
14/06/2024 14:29:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**19,00**
14/06/2024 14:29:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 031)	**18,00**
14/06/2024 14:31:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME			
14/06/2024 14:31:16	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:24	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:24	**HOMOLOGADO**		

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE SEFF VIANA e MARCIDO SOUZA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D e informe o código 53ED-D814-12CD-A43D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53ED-D814-12CD-A43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO HENRIQUE SENFF (CPF 033.XXX.XXX-10) em 14/08/2024 16:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 14/08/2024 17:42:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/53ED-D814-12CD-A43D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **PIETRO E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.878.990/0001-91, com sede na Rua 1139, 664, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 88.390-000, telefone nº. (47) 3842-2955, e-mail: contratos@pietropneus.com.br e pedidos@pietropneus.com.br, representada pelo Senhor **ANTONIO RAIMUNDO GUEDES**, Administrador, portador do CPF nº. ***.860.238-**, residente na Rua 1139, 664, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 88.390-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, destinado manutenção da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas Pesadas) de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Assis Chateaubriand, Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº. 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
7	33270	15	UD	PNEUS 20.5 R25 L3-24 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 186B, LARGURA DA SEÇÃO 520MM, DIÂMETRO TOTAL 1490MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 11.500 KG	TRIANGLE	9740,00	146.100,00
12	15084	225	UD	PNEUS 215/75R 17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM	LONGMARCH	559,00	125.775,00
14	15078	338	UD	PNEUS 185X 70R 14 COM ÍNDICE DE CARGA 88T	JK	270,00	91.260,00
23	33270	5	UD	PNEUS 20.5 R25 L3-24 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 186B, LARGURA DA SEÇÃO 520MM, DIÂMETRO TOTAL 1490MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDA DE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA,COM CAPACIDADE DE CARGADE 11.500KG	TRIANGLE	9740,00	48.700,00
28	15084	75	UD	PNEUS 215/75R17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMODE 13MM	LONGMARCH	559,00	41.925,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

30	15078	112	UD	PNEUS 185X 70R14COM ÍNDICE DE CARGA 88T	JK	270,00	30.240,00
33	14684	120	UD	PNEUS 175/70R13 COM ÍNDICE DE CARGA DE 82T	TORNEL	235,00	28.200,00
37	24652	10	UD	CÂMARA12.5/80-18 BICO DE METAL	JABUTI	110,00	1.100,00
38	24657	12	UD	PNEUS 12,5/80-18 16 LONAS L2 DIAGONAL	EMPEROR	1300,00	15.600,00
40	24654	10	UD	CÂMARA DE AR 7.50-16	JABUTI	50,00	500,00
41	15096	10	UD	PROTETOR ARO 16	JABUTI	25,00	250,00
44	26812	16	UD	PNEUS 12X16,5 12 LONAS – PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE19MM, PARA MINI CARREGADEIRA	HQROAD	900,00	14.400,00
47	29568	20	UD	CÂMARA DE AR12X16,5	HQROAD	90,00	1.800,00
48	29569	20	UD	PROTETOR12X16,5	JABUTI	59,00	1.180,00
50	31685	70	UD	PNEUS 205/60R15 COM ÍNDICE DE CARGA 91V	SUNWIDE	290,00	20.300,00
52	29555	60	UD	PNEUS 185/65R14 COM ÍNDICE DE CARGA 86T	JK	250,00	15.000,00
56	33274	12	UD	PNEU 14.9-24R112 LONAS CONVENCIONAL	EMPEROR	1900,00	22.800,00
57	36635	40	UD	PNEUS 235/75R17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 143/141J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 20CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM	XBRI	700,00	28.000,00
61	17111	16	UD	PNEUS 205/70R15C8LONAS RADIAL	AUSTONE	420,00	6.720,00
63	33394	8	UD	PNEUS 205/60/16-VECTRA 91V	LINGLONG	300,00	2.400,00
66	15075	20	UD	PNEUS 60/100 -17	MAGGION	135,00	2.700,00
67	15076	16	UD	PNEUS 80/100-14BIZ	MAGGION	164,00	2.624,00
68	15059	12	UD	CÂMARA 750-16-BICODE METAL	JABUTI	50,00	600,00
69	29559	20	UD	CAMARA DE AR60/100R17	JABUTI	21,00	420,00
70	29560	16	UD	CAMARA DE AR80/100R14	JABUTI	55,00	880,00
71	36713	60	UD	PNEUS 195/65 R15 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 91V.	XBRI	230,00	13.800,00
72	35036	40	UD	PNEUS205/50 R17- VIRTUS.	SUNWIDE	360,00	14.400,00
75	17110	16	UD	PNEUS 175/65R14	WINDFORCE	240,00	3.840,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

78	33393	16	UD	PNEUS 195/75 R 16C 8 LONAS RADIAL	DOUBLE KING	400,00	6.400,00
79	29563	12	UD	CÂMARA DE AR ARO 16– BICO DE BORRACHA	JABUTI	50,00	600,00
80	15060	12	UD	CÂMARA 750-18-BICO DE METAL	JABUTI	90,00	1.080,00
81	15053	12	UD	CÂMARA DE AR17,5-25 BICO DE METAL TR220	JABUTI	220,00	2.640,00
82	15071	8	UD	PNEUS 18.4X34R114 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO DE 38MM, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 3260KG, DIAGONAL AGRÍCOLA	EMPEROR	3800,00	30.400,00
85	15062	60	UD	CÂMARA DE AR1000-20– BICO DE METAL	JABUTI	100,00	6.000,00
86	15081	32	UD	PNEUS 205/55R 1691V	SUNWIDE	300,00	9.600,00
88	15097	50	UD	PROTETOR ARO 20	JABUTI	28,00	1.400,00
89	15099	12	UD	PROTETOR ARO 24	JABUTI	70,00	840,00
90	15100	12	UD	PROTETOR ARO 25	JABUTI	130,00	1.560,00
94	15067	12	UD	PNEUS 12X16-5L212LONAS, DIAGONAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 2865KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMODE 19MM, DIMENSÃO TOTAL 830MM E LARGURA 312MM	HQROAD	900,00	10.800,00
VALOR TOTAL ..... R$							**752.834,00**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão:

3.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

3.5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3.6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.7 - SECRETARIA DE ESPORTES

3.8 - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

3.9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

3.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.15 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conformejustificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstopara a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos paraa contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dopreço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ataenquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº. 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.12	2.022	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6155 6248 6620
02	02.07	2.023	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6116, 6118 6209, 6211 6581, 6583

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 504 0, 504 0, 504	6119, 6120 6212, 6213 6584, 6585
02	02.07	2.026	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	507 507 507	6121 6214 6586
02	02.07	2.029	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6123, 6124 6216, 6217 6588, 6589
02	03.01	2.017	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 555 0, 555 0, 555	6160, 6162 6253, 6255 6625, 6627
02	02.01	2.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6102 6195 6567
02	02.02	2.005	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6105 6198 6570
02	02.02	2.006	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6106 6199 6571
03	03.06	2.027	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6189 6282 6654
03	03.03	2.063	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000,303 000,303 000	6176, 6177 6269, 6270 6641, 6642
02	02.09	2.039	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6141 6234 6606
02	02.02	2.007	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6107 6200 6572
02	02.08	2.031	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043	6126, 6127 6128, 6229 6219, 6220 6221, 6222 6591, 6592 6593, 6594
02	02.06	2.011	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6111 6204 6576

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	000	6186
			3.3.90.30.39.02.00	000	6279
			3.3.90.30.39.99.00	000	6651
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	939	6187
			3.3.90.30.39.02.00	939	6280
			3.3.90.30.39.99.00	939	6252
0,03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	1021	6188
			3.3.90.30.39.02.00	1021	6281
			3.3.90.30.39.99.00	1021	6653
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00	000	6182
			3.3.90.30.39.02.00	000	6275
			3.3.90.30.39.99.00	000	6647
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00	1021	6183
			3.3.90.30.39.02.00	1021	6276
			3.3.90.30.39.99.00	1021	6648
03	03.05	2.047	3.3.90.30.39.01.00	936	6184
			3.3.90.30.39.02.00	936	6277
			3.3.90.30.39.99.00	936	6649
03	03.05	2.051	3.3.90.30.39.01.00	932	6185
			3.3.90.30.39.02.00	932	6278
			3.3.90.30.39.99.00	932	6650
02	02.11	6.004	3.3.90.30.39.01.00	000	6148
			3.3.90.30.39.02.00	000	6241
			3.3.90.30.39.99.00	000	6613
02	02.11	2.048	3.3.90.30.39.01.00	000	6145
			3.3.90.30.39.02.00	000	6238
			3.3.90.30.39.99.00	000	6610
02	02.11	2.045	3.3.90.30.39.01.00	000	6147
			3.3.90.30.39.02.00	000	6240
			3.3.90.30.39.99.00	000	6612
03	03.08	2.043	3.3.90.30.39.01.00	000	6191
			3.3.90.30.39.02.00	000	6284
			3.3.90.30.39.99.00	000	6656
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	941	14338
			3.3.90.30.39.02.00	941	14339
			3.3.90.30.39.99.00	941	14310
02	02.07	2.013	3.3.90.30.39.01.00	000	6159
			3.3.90.30.39.02.00	000	6252
			3.3.90.30.39.99.00	000	6624
02	02.10	2.041	3.3.90.30.39.01.00	000	6143
			3.3.90.30.39.02.00	000	6236
			3.3.90.30.39.99.00	000	6608

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem paraо órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **13 de agosto de 2024**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
CONTRATANTE

PIETRO E-COMMERCE LTDA.
Antonio Raimundo Guedes
Administrador
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

APÊNDICE A DO ANEXO XIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ata de Adjudicação da Plataforma BLL, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original aos itens registrados nesta Ata:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:11:57 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:58 **HOMOLOGADO**

LOTE 12 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: LONGMARCH Modelo: LM216

Descrição: PNEUS 215/75 R17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM

Quantidade: 225 **Valor Unit.:** 559,00 **Valor Total:** 125.775,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	077	48.878.990/0001-91	1.134,00	559,00		Sim
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E	061	20.183.508/0001-80	1.134,69	559,99	0,18	Não
3	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	132	50.108.526/0001-68	1.134,69	600,00	7,14	Não
4	J.E PNEUS LTDA	050	48.910.213/0001-87	1.134,69	620,00	3,33	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	112	27.879.590/0001-20	1.134,00	700,00	12,90	Sim
6	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	054	05.292.609/0001-03	1.134,69	730,00	4,29	Sim
7	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	145	03.805.667/0001-50	1.134,69	805,00	10,27	Sim
8	PNEULOG COMERCIO DE	056	17.092.175/0001-79	1.134,00	810,00	0,62	Sim
9	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	098	01.795.704/0001-60	1.134,00	1.050,00	29,63	Sim
10	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	095	53.389.965/0001-84	1.134,69	1.134,69	8,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:26:27	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**1.134,00**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 054)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.134,00**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 112)	**1.134,00**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 098)	**1.134,00**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 132)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:27	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 061)	**1.134,69**
14/06/2024 09:26:34	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 061)	**1.133,99**
14/06/2024 09:26:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.120,00**
14/06/2024 09:26:40	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 061)	**1.119,99**

Assinado por 2 pessoas: CNPJ 10.[illegible] e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 09:37:13	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	**760,00**
14/06/2024 09:39:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

14/06/2024 09:39:13	**HABILITAÇÃO**
22/07/2024 08:31:27	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/07/2024 09:01:29	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2024 09:11:58	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:11:58	**HOMOLOGADO**

LOTE 14 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JK Modelo: VECTRA
Descrição: PNEUS 185 X 70 R14 com índice de carga 88T
Quantidade: 338 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 91.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	099	48.878.990/0001-91	512,00	270,00		Sim
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E	055	20.183.508/0001-80	512,89	274,49	1,66	Não
3	J.E PNEUS LTDA	065	48.910.213/0001-87	512,89	275,00	0,19	Sim
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	144	50.108.526/0001-68	512,89	290,00	5,45	Não
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	103	05.292.609/0001-03	338,00	305,00	5,17	Sim
6	FREDI PNEUS LTDA	049	80.934.631/0001-17	510,00	319,98	4,91	Não
7	PNEULOG COMERCIO DE	101	17.092.175/0001-79	512,00	330,00	3,13	Sim
8	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	142	03.805.667/0001-50	512,89	334,99	1,51	Sim
9	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	047	01.795.704/0001-60	512,00	370,00	10,45	Sim
10	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	148	41.883.403/0001-03	389,00	389,00	5,14	Sim
11	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	029	53.389.965/0001-84	512,89	512,89	31,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	044	29.776.687/0002-14	512,89	512,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:32:24	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**512,89**
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**512,89**
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**512,00**
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**389,00**
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 099)	**512,00**
14/06/2024 09:32:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**510,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

07/08/2024 16:53:37 **MENSAGEM** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 052)
boa tarde, já alteramos o valor para R$ 5.788,99 .

07/08/2024 16:55:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 052: ok, obrigado

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:00 **HOMOLOGADO**

LOTE 23 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: TRIANGLE Modelo: L-3 T1 TB516
Descrição: PNEUS 20.5 R25 L3-24 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 186B, LARGURA DA SEÇÃO 520MM, DIÂMETRO TOTAL 1490MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 11.500 KG
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 9.740,00 **Valor Total:** 48.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	018	48.878.990/0001-91	10.934,00	9.740,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	071	01.795.704/0001-60	10.934,00	10.640,00	9,24	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	084	53.389.965/0001-84	10.934,72	10.934,72	2,77	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	144	17.092.175/0001-79	15.000,00	15.000,00	37,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	042	03.805.667/0001-50	10.934,72	10.630,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:58:11	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:58:11	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**10.934,72**
14/06/2024 09:58:11	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 071)	**10.934,00**
14/06/2024 09:58:11	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**10.934,72**
14/06/2024 09:58:11	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**15.000,00**
14/06/2024 09:58:11	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)	**10.934,00**
14/06/2024 09:58:55	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)	**10.932,00**
14/06/2024 10:00:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 071)	**10.920,00**
14/06/2024 10:01:41	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)	**10.900,00**
14/06/2024 10:06:06	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**10.800,00**
14/06/2024 10:06:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)	**10.750,00**
14/06/2024 10:06:15	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 10:06:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**10.700,00**
14/06/2024 10:06:44	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)	**10.650,00**

Assinado por 2 pessoas: KATIANE RAMUNDO DE SOUZA CORREIA e VALTER APARECIDO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:28:13	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.120,00**
14/06/2024 10:28:33	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.115,00**
14/06/2024 10:28:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.110,00**
14/06/2024 10:28:52	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.105,00**
14/06/2024 10:29:13	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.100,00**
14/06/2024 10:29:20	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.090,00**
14/06/2024 10:29:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.080,00**
14/06/2024 10:29:51	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.078,00**
14/06/2024 10:29:52	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 128)	**2.373,00**
14/06/2024 10:29:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.075,00**
14/06/2024 10:30:19	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.070,00**
14/06/2024 10:30:24	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.060,00**
14/06/2024 10:30:33	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.050,00**
14/06/2024 10:30:45	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.045,00**
14/06/2024 10:30:56	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.040,00**
14/06/2024 10:31:04	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.030,00**
14/06/2024 10:31:16	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.025,00**
14/06/2024 10:31:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.015,00**
14/06/2024 10:31:43	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**2.010,00**

14/06/2024 10:33:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

14/06/2024 10:33:43 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:30:46 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inabilitado. Motivo: SILVA & SILVA COMÉRCIO - Pneu não atende o quesito sulco mínimo

26/06/2024 08:30:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

26/06/2024 14:52:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 14:52:35 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

22/07/2024 08:31:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:00 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:01 **HOMOLOGADO**

LOTE 28 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: LONGMARCH Modelo: LM216
Descrição: PNEUS 215/75 R17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 559,00 **Valor Total:** 41.925,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	139	48.878.990/0001-91	1.134,00	559,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	133	48.910.213/0001-87	1.134,69	620,00	10,91	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	081	03.805.667/0001-50	1.134,69	678,99	9,51	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	030	27.879.590/0001-20	1.134,00	679,00	0,00	Sim
5	PNEULOG COMERCIO DE	029	17.092.175/0001-79	1.134,00	800,00	17,82	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	011	01.795.704/0001-60	1.134,00	1.020,00	27,50	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	076	53.389.965/0001-84	1.134,69	1.134,69	11,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:13:00	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.134,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 030)	**1.134,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 011)	**1.134,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 076)	**1.134,69**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**1.134,69**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**1.134,69**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**1.134,00**
14/06/2024 10:13:46	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.130,00**
14/06/2024 10:13:54	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**800,00**
14/06/2024 10:14:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**750,00**
14/06/2024 10:16:18	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 011)	**1.020,00**
14/06/2024 10:17:47	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**745,00**
14/06/2024 10:18:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**1.015,00**
14/06/2024 10:18:26	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**742,00**
14/06/2024 10:19:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**799,00**
14/06/2024 10:20:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**740,00**
14/06/2024 10:20:54	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**730,00**
14/06/2024 10:21:38	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**720,00**
14/06/2024 10:21:38	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 10:21:50	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**710,00**
14/06/2024 10:21:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**700,00**
14/06/2024 10:22:02	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**690,00**
14/06/2024 10:22:17	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**685,00**
14/06/2024 10:22:21	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 030)	**689,00**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**680,00**
14/06/2024 10:22:33	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**670,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES DE SOUZA e FABRICIO VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:34:37	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**885,00**
14/06/2024 10:35:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**884,99**
14/06/2024 10:36:24	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**884,00**
14/06/2024 10:37:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**883,99**
14/06/2024 10:38:28	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**883,00**
14/06/2024 10:38:53	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**882,99**
14/06/2024 10:39:04	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**882,00**
14/06/2024 10:39:37	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**881,00**
14/06/2024 10:39:55	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**880,00**
14/06/2024 10:40:11	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**878,00**
14/06/2024 10:40:29	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**877,00**
14/06/2024 10:41:12	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**876,00**
14/06/2024 10:41:27	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**875,00**
14/06/2024 10:42:21	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**870,00**
14/06/2024 10:42:35	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**869,00**
14/06/2024 10:43:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**865,00**
14/06/2024 10:44:04	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**864,00**
14/06/2024 10:44:18	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**862,00**
14/06/2024 10:44:27	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**861,00**
14/06/2024 10:45:28	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**855,00**
14/06/2024 10:45:47	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**854,00**
14/06/2024 10:46:06	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**850,00**
14/06/2024 10:47:28	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**849,00**
14/06/2024 10:48:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**848,00**
14/06/2024 10:48:41	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**847,00**
14/06/2024 10:49:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**840,00**
14/06/2024 10:49:38	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**839,00**
14/06/2024 10:49:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**835,00**
14/06/2024 10:50:02	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**834,00**
14/06/2024 10:52:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA			
14/06/2024 10:52:02	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:33	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:01	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:02	**HOMOLOGADO**		

LOTE 30 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JK Modelo: VECTRA
Descrição: PNEUS 185 X 70 R14 com índice de carga 88T
Quantidade: 112 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 30.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER PAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	022	48.878.990/0001-91	512,00	270,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	026	48.910.213/0001-87	512,89	276,00	2,22	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	031	80.934.631/0001-17	512,00	319,99	15,94	Não
4	PNEULOG COMERCIO DE	014	17.092.175/0001-79	512,00	335,00	4,69	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	121	01.795.704/0001-60	512,00	380,00	13,43	Sim
6	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	028	03.805.667/0001-50	512,89	397,00	4,47	Sim
7	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	045	41.883.403/0001-03	398,00	398,00	0,25	Sim
8	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	094	53.389.965/0001-84	512,89	512,89	28,87	Sim
9	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	135	05.292.609/0001-03	512,89	512,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	084	29.776.687/0002-14	512,89	512,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:20:45	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**512,00**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**512,89**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 121)	**512,00**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 135)	**512,89**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**512,89**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**398,00**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**512,00**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**512,89**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	**512,89**
14/06/2024 10:20:45	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**512,00**
14/06/2024 10:20:49	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**397,99**
14/06/2024 10:20:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**390,00**
14/06/2024 10:21:01	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**389,99**
14/06/2024 10:21:08	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**380,00**
14/06/2024 10:21:10	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**379,99**
14/06/2024 10:21:25	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**335,00**
14/06/2024 10:21:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**334,99**
14/06/2024 10:21:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**330,00**
14/06/2024 10:21:35	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**320,00**
14/06/2024 10:21:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**319,99**
14/06/2024 10:21:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 028)	**397,00**
14/06/2024 10:21:55	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**315,00**
14/06/2024 10:22:02	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**310,00**
14/06/2024 10:22:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**300,00**

Assinado por 2 pessoas: CNPJ RAMUNDO GUEDES GALLERANI PREDOSOZA:[illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:31:21	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**720,00**
14/06/2024 10:31:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**715,00**
14/06/2024 10:31:58	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**710,00**
14/06/2024 10:32:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**700,00**
14/06/2024 10:32:49	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**695,00**
14/06/2024 10:33:00	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**690,00**
14/06/2024 10:33:24	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**688,00**
14/06/2024 10:33:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**685,00**
14/06/2024 10:34:02	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**684,00**
14/06/2024 10:34:18	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**680,00**
14/06/2024 10:34:58	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**679,00**
14/06/2024 10:35:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**670,00**
14/06/2024 10:36:00	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**669,00**
14/06/2024 10:36:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**665,00**

14/06/2024 10:38:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA

14/06/2024 10:38:07 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:31:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

26/06/2024 08:31:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

J.E PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: J. E PNEUS - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas, como por exemplo a profundidade do sulco e o diâmetro da seção, mencionados no descritivo do item.

04/07/2024 15:06:05 **MENSAGEM** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)

boa tarde sr pregoeiro no dia 27/06/2024 08:32:07 Bom dia, Para as empresas que estão em primeiro colocado dos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 32, 34, 39, 43, 49, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 84, 87 e 91, a partir desse momento terão 3 horas para anexar os documentos de habilitação e os documentos técnicos que exige o edital. a empresa pneuloge para os item 4 ,91 e a empresa JR Produtos para o item 7 não anexara os doc solicitados como vai proceder

04/07/2024 15:21:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 004: Os documentos foram aprovados pela área técnica, foi enviado os documentos que a empresa anexou antes da licitação e os documentos que foram anexados depois.

22/07/2024 08:31:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/08/2024 17:16:59 **MENSAGEM** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)

Boa tarde Sr. Pregoeiro só por questão de registro , a empresa PNEULOG anexo catalagos para os Itens 24 e 26 extraídos no endereço www.goodyeartrucktires.com Goodyear no US. verifique-se que as especificações dos produtos estão divergentes com os catalagos originais da indústria Brasileira Goodyear site www.goodyear.com.br qual das empresas estão omitindo as informações corretas ?

12/08/2024 09:12:02 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:03 **HOMOLOGADO**

LOTE 33 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: TORNEL Modelo: CLASSIC

Descrição: PNEUS 175/70 R13 COM ÍNDICE DE CARGA DE 82T

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 235,00 **Valor Total:** 28.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	101	48.878.990/0001-91	401,00	235,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	133	48.910.213/0001-87	401,38	239,00	1,70	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	032	03.805.667/0001-50	401,38	277,00	15,90	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	031	17.092.175/0001-79	400,00	278,00	0,36	Sim
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	100	41.883.403/0001-03	305,00	305,00	9,71	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	060	01.795.704/0001-60	401,00	399,00	30,82	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	148	53.389.965/0001-84	401,38	401,38	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	038	29.776.687/0002-14	401,00	401,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:30:59	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**305,00**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**401,00**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**401,38**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 148)	**401,38**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**401,38**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**401,00**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 060)	**401,00**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**400,00**
14/06/2024 10:31:18	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**300,00**
14/06/2024 10:31:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**290,00**
14/06/2024 10:32:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**285,00**
14/06/2024 10:32:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**288,00**
14/06/2024 10:32:35	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**280,00**
14/06/2024 10:32:53	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 060)	**399,00**
14/06/2024 10:33:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**275,00**
14/06/2024 10:33:39	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**270,00**
14/06/2024 10:33:46	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**265,00**
14/06/2024 10:34:23	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**260,00**
14/06/2024 10:34:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**255,00**
14/06/2024 10:34:31	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**278,00**
14/06/2024 10:34:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**250,00**
14/06/2024 10:34:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**249,00**
14/06/2024 10:35:11	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**245,00**
14/06/2024 10:35:19	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**240,00**
14/06/2024 10:35:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 101)	**235,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GEDOZ DA VALE E PAPRED DOS SANTOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MAGGION Modelo: MTF2
Descrição: PNEUS 400-15
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 544,26 **Valor Total:** 4.354,08

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	108	03.805.667/0001-50	544,26	544,26		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**	
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
14/06/2024 10:33:51	**DISPUTA**	
14/06/2024 10:33:51	**LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 108)	**544,26**
14/06/2024 10:43:51	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME		
14/06/2024 10:43:51	**HABILITAÇÃO**	
22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/07/2024 09:01:31	**EM ADJUDICAÇÃO**	
12/08/2024 09:12:03	**ADJUDICADO**	
12/08/2024 09:12:04	**HOMOLOGADO**	

LOTE 37 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA 12.5/80-18 BICO DE METAL
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	138	48.878.990/0001-91	173,00	110,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	077	48.910.213/0001-87	173,05	120,00	9,09	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	014	01.795.704/0001-60	173,00	159,00	32,50	Sim
4	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	042	03.805.667/0001-50	173,05	165,00	3,77	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	111	53.389.965/0001-84	173,05	173,05	4,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES E WALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:33:51	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:33:51	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 014)	**173,00**
14/06/2024 10:33:51	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**173,05**
14/06/2024 10:33:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**173,05**
14/06/2024 10:33:51	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**173,05**
14/06/2024 10:33:51	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**173,00**
14/06/2024 10:34:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**170,00**
14/06/2024 10:34:28	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**160,00**
14/06/2024 10:34:34	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**155,00**
14/06/2024 10:34:52	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**150,00**
14/06/2024 10:34:59	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**145,00**
14/06/2024 10:35:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**140,00**
14/06/2024 10:35:24	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**135,00**
14/06/2024 10:35:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**130,00**
14/06/2024 10:35:43	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**120,00**
14/06/2024 10:36:09	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**110,00**
14/06/2024 10:37:09	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 014)	**169,00**
14/06/2024 10:37:44	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**165,00**
14/06/2024 10:41:47	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 014)	**159,00**
14/06/2024 10:43:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 10:43:51	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:03	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:04	**HOMOLOGADO**		

LOTE 38 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: EMPEROR Modelo: EP08 MPT
Descrição: PNEUS 12,5/80-18 16 LONAS L2 DIAGONAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.300,00 **Valor Total:** 15.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	036	48.878.990/0001-91	2.388,00	1.300,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	140	48.910.213/0001-87	2.388,21	1.315,00	1,15	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	030	01.795.704/0001-60	2.388,00	2.148,00	63,35	Sim
4	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	119	03.805.667/0001-50	2.388,21	2.150,00	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:54:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**625,00**
14/06/2024 10:54:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**620,00**
14/06/2024 10:55:49	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**615,00**
14/06/2024 10:56:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**610,00**
14/06/2024 10:57:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**605,00**
14/06/2024 10:57:17	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**600,00**

14/06/2024 10:59:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 10:59:17 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:31:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 08:31:34 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PIETRO E-COMMERCE LTDA inabilitado. Motivo: PIETRO E-COMMERCE - Pneu não atende o quesito quantidade de lonas

26/06/2024 08:36:40 **MENSAGEM** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)
Não consigo enviar mensagem para o item/lote do qual não somos os vencedores, a plataforma da BLL não permite.

26/06/2024 08:41:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 049: envie em outro.

04/07/2024 14:31:41 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME desclassificado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende o quesito quantidade de
lonas

04/07/2024 14:31:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

10/07/2024 14:57:40 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS - não entregou informativo, catálogo,
cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas
e instruções de uso do produto

22/07/2024 08:31:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:03 **FRACASSADO**

LOTE 40 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR75A
Descrição: CÂMARA DE AR 7.50-16
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	012	48.878.990/0001-91	110,00	50,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	051	48.910.213/0001-87	110,44	55,00	10,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	147	03.805.667/0001-50	110,44	85,00	54,55	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	073	53.389.965/0001-84	110,44	110,44	29,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:44:38	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:44:38	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 073)	**110,44**
14/06/2024 10:44:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 147)	**110,44**
14/06/2024 10:44:38	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**110,44**
14/06/2024 10:44:38	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 012)	**110,00**
14/06/2024 10:44:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 147)	**105,00**
14/06/2024 10:45:12	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 012)	**100,00**
14/06/2024 10:45:20	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**95,00**
14/06/2024 10:45:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 012)	**90,00**
14/06/2024 10:45:47	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 147)	**85,00**
14/06/2024 10:45:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**80,00**
14/06/2024 10:46:04	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 012)	**60,00**
14/06/2024 10:46:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**55,00**
14/06/2024 10:46:34	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 012)	**50,00**
14/06/2024 10:54:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 10:54:38	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:04	**ADJUDICADO**		

LOTE 41 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: JABUTI
Descrição: PROTETOR ARO 16
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	017	48.878.990/0001-91	49,00	25,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	007	48.910.213/0001-87	49,99	30,00	20,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	016	03.805.667/0001-50	49,99	48,00	60,00	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	106	53.389.965/0001-84	49,99	49,99	4,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:10:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**5.585,00**
14/06/2024 11:11:27	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**5.580,00**
14/06/2024 11:11:34	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**5.575,00**

14/06/2024 11:13:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA

14/06/2024 11:13:34 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:31:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 08:31:51 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: J. E PNEUS - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

04/07/2024 14:32:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

04/07/2024 14:32:01 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME desclassificado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - catálogo apresentado não tem o pneu da
proposta.

22/07/2024 08:31:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:05 **ADJUDICADO**

LOTE 44 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: HQROAD Modelo: 5410
Descrição: PNEUS 12X16,5 12 LONAS – PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMO DE 19MM, PARA MINICARREGADEIRA
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 900,00 **Valor Total:** 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	138	48.878.990/0001-91	1.880,00	900,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	057	48.910.213/0001-87	1.880,30	905,00	0,56	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	129	03.805.667/0001-50	1.880,30	1.050,00	16,02	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	102	27.879.590/0001-20	1.880,00	1.090,00	3,81	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	123	01.795.704/0001-60	1.880,00	1.479,00	35,69	Sim
6	PNEULOG COMERCIO DE	081	17.092.175/0001-79	1.880,00	1.760,00	19,00	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	085	53.389.965/0001-84	1.880,30	1.880,30	6,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 10:54:57 **DISPUTA**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:54:57	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:54:57	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 015)	**6.695,00**
14/06/2024 11:04:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
14/06/2024 11:04:58	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:33	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:09	**ADJUDICADO**		

LOTE 47 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR 12X16,5
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	067	48.878.990/0001-91	171,00	90,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	121	48.910.213/0001-87	171,58	94,00	4,44	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	135	03.805.667/0001-50	171,58	148,00	57,45	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	044	01.795.704/0001-60	171,00	164,00	10,81	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	047	53.389.965/0001-84	171,58	171,58	4,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:00:10	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:00:10	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 047)	**171,58**
14/06/2024 11:00:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 135)	**171,58**
14/06/2024 11:00:10	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 044)	**171,00**
14/06/2024 11:00:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**171,58**
14/06/2024 11:00:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 067)	**171,00**
14/06/2024 11:00:32	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 067)	**170,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:07:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**900,00**
14/06/2024 11:08:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**888,00**
14/06/2024 11:08:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**885,00**
14/06/2024 11:09:14	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**850,00**
14/06/2024 11:09:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**845,00**
14/06/2024 11:09:45	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**840,00**
14/06/2024 11:09:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**830,00**
14/06/2024 11:09:55	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**820,00**
14/06/2024 11:10:02	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**815,00**
14/06/2024 11:10:20	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**800,00**
14/06/2024 11:10:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**795,00**
14/06/2024 11:12:14	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**794,99**
14/06/2024 11:12:14	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 11:12:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**790,00**
14/06/2024 11:13:45	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**785,00**
14/06/2024 11:14:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**780,00**
14/06/2024 11:14:19	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**770,00**
14/06/2024 11:14:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**760,00**
14/06/2024 11:15:24	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**740,00**
14/06/2024 11:15:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**735,00**
14/06/2024 11:16:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**720,00**
14/06/2024 11:17:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**715,00**
14/06/2024 11:17:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**700,00**

14/06/2024 11:19:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

14/06/2024 11:19:33 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:32:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

26/06/2024 08:32:08 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME inabilitado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende os quesitos quantidade de lonas e profundidade sulco.

26/06/2024 14:52:51 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

26/06/2024 14:52:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

22/07/2024 08:31:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:12 **ADJUDICADO**

LOTE 50 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUNWIDE Modelo: RS ONE
Descrição: PNEUS 205/60 R15 com índice de carga 91V
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 20.300,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	029	48.878.990/0001-91	596,00	290,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	082	48.910.213/0001-87	596,12	295,00	1,72	Sim
3	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	009	45.329.312/0001-81	596,12	419,00	42,03	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	028	17.092.175/0001-79	595,00	440,00	5,01	Sim
5	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	097	03.805.667/0001-50	596,12	465,00	5,68	Sim
6	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	006	41.883.403/0001-03	469,00	469,00	0,86	Sim
7	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	114	01.795.704/0001-60	596,00	550,00	17,27	Sim
8	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	078	53.389.965/0001-84	596,12	596,12	8,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	101	29.776.687/0002-14	596,12	596,12		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:05:14	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**596,12**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 114)	**596,00**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**596,12**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 097)	**596,12**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**595,00**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**596,12**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**596,12**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	**469,00**
14/06/2024 11:05:14	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**596,00**
14/06/2024 11:05:19	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**468,00**
14/06/2024 11:05:23	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**460,00**
14/06/2024 11:05:26	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**459,00**
14/06/2024 11:05:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**450,00**
14/06/2024 11:05:37	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**449,00**
14/06/2024 11:05:49	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**445,00**
14/06/2024 11:05:49	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**444,00**
14/06/2024 11:05:51	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**445,00**
14/06/2024 11:05:58	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**440,00**
14/06/2024 11:06:00	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**439,00**
14/06/2024 11:06:05	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**435,00**
14/06/2024 11:06:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**430,00**
14/06/2024 11:06:11	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**429,00**
14/06/2024 11:06:25	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**420,00**
14/06/2024 11:06:27	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**420,00**

Assinado por 2 pessoas: CNPJ [illegible] RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA:[illegible] PRESIDENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	115	03.805.667/0001-50	502,03	374,00	8,72	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	034	41.883.403/0001-03	385,00	385,00	2,94	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	139	01.795.704/0001-60	502,00	490,00	27,27	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	100	53.389.965/0001-84	502,03	502,03	2,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	098	29.776.687/0002-14	502,03	502,03		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:05:15	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**502,00**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**500,00**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**385,00**
14/06/2024 11:06:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**380,00**
14/06/2024 11:08:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**490,00**
14/06/2024 11:08:58	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**379,99**
14/06/2024 11:09:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**375,00**
14/06/2024 11:12:01	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**374,00**
14/06/2024 11:12:06	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**370,00**
14/06/2024 11:12:34	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**344,00**
14/06/2024 11:12:41	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**340,00**
14/06/2024 11:15:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 11:15:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA			
14/06/2024 11:15:15	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:14	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:17	**HOMOLOGADO**		

LOTE 52 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER AARON DE SOUZA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: JK Modelo: UX ROYALE
Descrição: PNEUS 185/65 R14 com Índice de carga 86T
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	115	48.878.990/0001-91	444,00	250,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	117	48.910.213/0001-87	444,89	260,00	4,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	051	03.805.667/0001-50	444,89	295,00	13,46	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	072	17.092.175/0001-79	444,00	300,52	1,87	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	133	01.795.704/0001-60	444,00	368,00	22,45	Sim
6	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	089	41.883.403/0001-03	369,00	369,00	0,27	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	088	53.389.965/0001-84	444,89	444,89	20,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	130	29.776.687/0002-14	444,89	444,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:13:26	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 089)	**369,00**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 115)	**444,00**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**444,89**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**444,89**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 051)	**444,89**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 130)	**444,89**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**444,00**
14/06/2024 11:13:26	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**444,00**
14/06/2024 11:14:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**360,00**
14/06/2024 11:15:14	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 115)	**350,00**
14/06/2024 11:15:46	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**345,00**
14/06/2024 11:16:05	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**368,00**
14/06/2024 11:16:37	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 051)	**340,00**
14/06/2024 11:18:05	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**335,00**
14/06/2024 11:18:09	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 115)	**330,00**
14/06/2024 11:18:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**325,00**
14/06/2024 11:19:01	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 115)	**320,00**
14/06/2024 11:19:07	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 051)	**315,00**
14/06/2024 11:19:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**300,00**
14/06/2024 11:19:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 051)	**295,00**
14/06/2024 11:19:17	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 115)	**290,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRESSA JIMENEZ GEFELDS VALIENTE e ANDREIA DA SILVA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:26:35	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**427,00**
14/06/2024 11:26:42	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**426,00**
14/06/2024 11:26:48	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**425,00**
14/06/2024 11:26:58	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**424,00**
14/06/2024 11:27:05	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**423,00**
14/06/2024 11:27:19	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**420,00**
14/06/2024 11:27:30	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**419,00**
14/06/2024 11:27:39	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**418,00**
14/06/2024 11:27:46	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**417,00**
14/06/2024 11:27:55	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**415,00**
14/06/2024 11:28:07	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**414,00**
14/06/2024 11:28:18	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**413,00**
14/06/2024 11:28:26	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**410,00**
14/06/2024 11:28:40	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**405,00**
14/06/2024 11:28:45	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**404,00**
14/06/2024 11:28:55	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**402,00**
14/06/2024 11:29:02	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**400,00**
14/06/2024 11:29:29	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**398,00**
14/06/2024 11:29:40	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**397,00**
14/06/2024 11:29:53	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**395,00**
14/06/2024 11:30:08	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**394,00**
14/06/2024 11:30:24	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**390,00**
14/06/2024 11:30:53	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**389,00**
14/06/2024 11:31:26	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**380,00**
14/06/2024 11:31:56	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**379,00**
14/06/2024 11:32:41	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 110)	**378,00**
14/06/2024 11:32:51	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	**377,00**
14/06/2024 11:34:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA			
14/06/2024 11:34:51	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:18	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:18	**HOMOLOGADO**		

LOTE 56 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: EMPEROR Modelo: EP16
Descrição: PNEU 14.9-24 R1 12 LONAS CONVENCIONAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.900,00 **Valor Total:** 22.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	066	48.878.990/0001-91	3.168,00	1.900,00		Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO DA COSTA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

2	J.E PNEUS LTDA	069	48.910.213/0001-87	3.168,18	1.920,00	1,05	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	095	03.805.667/0001-50	3.168,18	2.600,00	35,42	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	088	01.795.704/0001-60	3.168,00	2.695,00	3,65	Sim
5	DELTA LICITACOES LTDA	065	52.371.329/0001-62	3.168,00	2.700,00	0,19	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	144	53.389.965/0001-84	3.168,18	3.168,18	17,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:15:22	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	DELTA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 065)	**3.168,00**
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.168,18**
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**3.168,00**
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**3.168,18**
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 095)	**3.168,18**
14/06/2024 11:15:22	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**3.168,00**
14/06/2024 11:15:52	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.160,00**
14/06/2024 11:16:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 095)	**3.000,00**
14/06/2024 11:17:25	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**3.140,00**
14/06/2024 11:18:13	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.995,00**
14/06/2024 11:18:14	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.900,00**
14/06/2024 11:18:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.890,00**
14/06/2024 11:18:48	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**2.850,00**
14/06/2024 11:19:04	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.840,00**
14/06/2024 11:19:06	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.830,00**
14/06/2024 11:19:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.800,00**
14/06/2024 11:20:06	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.700,00**
14/06/2024 11:20:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.650,00**
14/06/2024 11:20:28	**LANCE**	DELTA LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 065)	**2.700,00**
14/06/2024 11:21:24	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 095)	**2.600,00**
14/06/2024 11:21:46	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.500,00**
14/06/2024 11:21:53	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.400,00**
14/06/2024 11:22:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.300,00**
14/06/2024 11:22:58	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**2.695,00**
14/06/2024 11:23:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.200,00**
14/06/2024 11:23:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.150,00**
14/06/2024 11:23:17	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.100,00**
14/06/2024 11:23:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**2.050,00**
14/06/2024 11:23:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

Assinado por 2 pessoas: ALCOBO AMENDOLA DE SOUZA e VITOR AARON DA SILVA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:24:05	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2.000,00**
14/06/2024 11:24:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**1.995,00**
14/06/2024 11:24:29	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.990,00**
14/06/2024 11:24:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**1.980,00**
14/06/2024 11:25:08	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.970,00**
14/06/2024 11:25:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**1.960,00**
14/06/2024 11:25:31	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.950,00**
14/06/2024 11:25:43	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**1.940,00**
14/06/2024 11:25:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.930,00**
14/06/2024 11:26:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**1.920,00**
14/06/2024 11:26:41	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.900,00**
14/06/2024 11:28:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 11:28:41	**HABILITAÇÃO**
22/07/2024 08:31:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/07/2024 09:01:34	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2024 09:12:18	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:19	**HOMOLOGADO**

LOTE 57 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: XBRI Modelo: ECOPLUS P1

Descrição: PNEUS 235/75 R17.5 LISO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 143/141J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 20CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 13MM

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	024	48.878.990/0001-91	1.206,00	700,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	012	48.910.213/0001-87	1.206,96	735,00	5,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	010	03.805.667/0001-50	1.206,96	990,00	34,69	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	112	01.795.704/0001-60	1.206,00	1.200,00	21,21	Sim
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	144	05.292.609/0001-03	1.206,96	1.206,96	0,58	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	042	53.389.965/0001-84	1.206,96	1.206,96	0,00	Sim
7	PNEULOG COMERCIO DE	073	17.092.175/0001-79	1.800,00	1.400,00	15,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
14/06/2024 11:15:22	**DISPUTA**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES E VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 08:32:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

22/07/2024 08:31:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:39 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:19 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:19 **HOMOLOGADO**

LOTE 61 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: AUSTONE Modelo: ASR-71
Descrição: PNEUS 205/70 R15 C 8 LONAS RADIAL
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 6.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	083	48.878.990/0001-91	738,00	420,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	026	48.910.213/0001-87	738,65	430,00	2,38	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	004	03.805.667/0001-50	738,65	455,00	5,81	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	048	01.795.704/0001-60	738,00	679,00	49,23	Sim
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	005	41.883.403/0001-03	695,00	695,00	2,36	Sim
6	PNEULOG COMERCIO DE	066	17.092.175/0001-79	738,00	738,00	6,19	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	056	53.389.965/0001-84	738,65	738,65	0,09	Sim
8	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	003	05.292.609/0001-03	738,65	738,65	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 11:30:32 **DISPUTA**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056) **738,65**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 004) **738,65**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 048) **738,00**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 003) **738,65**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026) **738,65**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE **738,00**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 005) **695,00**

14/06/2024 11:30:32 **LANCE** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083) **738,00**

14/06/2024 11:31:03 **MENSAGEM** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)
Sr. Pregoeiro teremos pausa para almoço?

14/06/2024 11:31:11 **LANCE** J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026) **690,00**

14/06/2024 11:31:20 **LANCE** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083) **680,00**

Assinado por 2 pessoas: RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	059	01.795.704/0001-60	881,00	830,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	086	03.805.667/0001-50	881,41	840,00	1,20	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	056	53.389.965/0001-84	881,41	881,41	4,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:30:33	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**881,41**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**881,41**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**881,00**
14/06/2024 11:30:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**875,00**
14/06/2024 11:31:59	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**850,00**
14/06/2024 11:32:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**848,00**
14/06/2024 11:34:15	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**845,00**
14/06/2024 11:34:31	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**840,00**
14/06/2024 11:38:42	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**830,00**
14/06/2024 11:38:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 11:40:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
14/06/2024 11:40:42	**HABILITAÇÃO**		
26/06/2024 14:20:28	**MENSAGEM**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	
Boa tarde Sr pregoeiro (a)			
26/06/2024 14:24:44	**MENSAGEM**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	
Verificamos que algumas empresas não anexaram na plataforma BLL os documentos ANEXO XI DECLARAÇAO e na habilitação Item (III) Fabricação de 6 meses Se posivel verificar Obrigado .			
26/06/2024 14:48:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: VIII) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, portanto é somente na entrega do produto.			
22/07/2024 08:31:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:19	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:19	**HOMOLOGADO**		

LOTE 63 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: LINGLONG Modelo: GREEN-MAX HP010
Descrição: PNEUS 205/60/16 - VECTRA 91V
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	118	48.878.990/0001-91	486,00	300,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	020	48.910.213/0001-87	486,22	305,00	1,67	Sim
3	PNEULOG COMERCIO DE	099	17.092.175/0001-79	486,00	420,00	37,70	Sim
4	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	074	03.805.667/0001-50	486,22	463,00	10,24	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	105	01.795.704/0001-60	486,00	485,00	4,75	Sim
6	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	036	05.292.609/0001-03	486,22	486,22	0,25	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	137	53.389.965/0001-84	486,22	486,22	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	021	29.776.687/0002-14	486,22	486,22		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:30:33	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 036)	**486,22**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**486,22**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**486,00**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 021)	**486,22**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**486,00**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**486,22**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	**486,22**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**486,00**
14/06/2024 11:30:58	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 074)	**463,00**
14/06/2024 11:31:17	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**460,00**
14/06/2024 11:31:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**450,00**
14/06/2024 11:31:41	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**445,00**
14/06/2024 11:32:05	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**420,00**
14/06/2024 11:32:17	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**485,00**
14/06/2024 11:33:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**415,00**
14/06/2024 11:33:25	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**410,00**
14/06/2024 11:33:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**400,00**
14/06/2024 11:34:31	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**390,00**
14/06/2024 11:34:47	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**420,00**
14/06/2024 11:34:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 020)	**385,00**
14/06/2024 11:35:09	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**380,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:43:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**855,00**
14/06/2024 11:43:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 11:44:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**850,00**
14/06/2024 11:44:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**840,00**
14/06/2024 11:45:05	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**830,00**
14/06/2024 11:45:09	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**820,00**
14/06/2024 11:45:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**810,00**
14/06/2024 11:46:44	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**805,00**
14/06/2024 11:46:52	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**800,00**
14/06/2024 11:47:01	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**795,00**
14/06/2024 11:48:11	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**790,00**
14/06/2024 11:48:46	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**788,00**
14/06/2024 11:48:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**785,00**
14/06/2024 11:48:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**777,77**
14/06/2024 11:49:01	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**750,00**
14/06/2024 11:49:30	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**740,00**
14/06/2024 11:49:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**720,00**
14/06/2024 11:49:39	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 061)	**700,00**

14/06/2024 11:51:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

14/06/2024 11:51:39 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:33:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

26/06/2024 08:33:27 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME inabilitado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende o quesito profundidade sulco.

26/06/2024 14:53:09 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

26/06/2024 14:53:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

22/07/2024 08:31:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:41 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:20 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:20 **HOMOLOGADO**

LOTE 66 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MAGGION Modelo: WINNER
Descrição: PNEUS 60/100 -17
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 135,00 **Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	134	48.878.990/0001-91	268,00	135,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	113	53.389.965/0001-84	268,85	198,00	46,67	Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	149	29.776.687/0002-14	268,58	107,00		Sim
LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	022	41.883.403/0001-03	110,00	110,00	2,8037	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:40:49	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:40:49	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**268,58**
14/06/2024 11:40:49	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	**110,00**
14/06/2024 11:40:49	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 113)	**268,85**
14/06/2024 11:40:49	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**268,00**
14/06/2024 11:41:29	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**107,00**
14/06/2024 11:41:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**135,00**
14/06/2024 11:42:03	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 113)	**198,00**
14/06/2024 11:50:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.G.M MOTO PECAS LTDA			
14/06/2024 11:50:49	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
19/06/2024 14:40:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
19/06/2024 16:20:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 022: A empresa terá 3 horas a partir desse momento para enviar os documentos de habilitação, principalmente os balanços patrimonial.			
19/06/2024 16:48:28	**MENSAGEM**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	
Prezados, boa tarde. Enviei juntamente com a recomposta, o balanço de 2023, o de 2022 já havia sido anexado nos documentos. Muito obrigada pela oportunidade.			
26/06/2024 08:33:45	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA inabilitado. Motivo: LG GESTÃO - não apresentou catálogo			
26/06/2024 08:33:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:20	**HOMOLOGADO**		

LOTE 67 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MAGGION Modelo: WINNER
Descrição: PNEUS 80/100 -14 BIZ
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 164,00 **Valor Total:** 2.624,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 68 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR75A
Descrição: CÂMARA 750-16 - BICO DE METAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	047	48.878.990/0001-91	124,00	50,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	094	48.910.213/0001-87	124,96	55,00	10,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	042	03.805.667/0001-50	124,96	100,00	81,82	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	027	53.389.965/0001-84	124,96	124,96	24,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:15	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 047)	**124,00**
14/06/2024 13:40:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**100,00**
14/06/2024 13:41:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**55,00**
14/06/2024 13:41:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 047)	**50,00**
14/06/2024 13:50:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 13:50:19	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:20	**HOMOLOGADO**		

LOTE 69 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR4
Descrição: CAMARA DE AR 60/100 R 17
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 68 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR75A
Descrição: CÂMARA 750-16 - BICO DE METAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	047	48.878.990/0001-91	124,00	50,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	094	48.910.213/0001-87	124,96	55,00	10,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	042	03.805.667/0001-50	124,96	100,00	81,82	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	027	53.389.965/0001-84	124,96	124,96	24,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:15	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**124,96**
14/06/2024 13:40:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 047)	**124,00**
14/06/2024 13:40:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 042)	**100,00**
14/06/2024 13:41:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**55,00**
14/06/2024 13:41:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 047)	**50,00**
14/06/2024 13:50:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 13:50:19	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:20	**HOMOLOGADO**		

LOTE 69 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR4
Descrição: CAMARA DE AR 60/100 R 17
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	141	48.878.990/0001-91	54,00	21,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	065	53.389.965/0001-84	54,47	54,47	159,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	002	29.776.687/0002-14	54,47	20,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**54,47**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**54,00**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**54,47**
14/06/2024 13:47:45	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**53,00**
14/06/2024 13:47:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**50,00**
14/06/2024 13:48:13	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**49,00**
14/06/2024 13:48:47	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**40,00**
14/06/2024 13:48:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 13:49:40	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**39,00**
14/06/2024 13:50:09	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**35,00**
14/06/2024 13:50:19	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**34,00**
14/06/2024 13:50:50	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**30,00**
14/06/2024 13:50:56	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**29,00**
14/06/2024 13:51:12	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**25,00**
14/06/2024 13:51:19	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**20,00**
14/06/2024 13:51:34	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**21,00**
14/06/2024 13:53:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.G.M MOTO PECAS LTDA			
14/06/2024 13:53:34	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
19/06/2024 14:40:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:20	**HOMOLOGADO**		

LOTE 70 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER AGARCINO SOUZA CONTRERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	141	48.878.990/0001-91	54,00	21,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	065	53.389.965/0001-84	54,47	54,47	159,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	002	29.776.687/0002-14	54,47	20,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**54,47**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**54,00**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**54,47**
14/06/2024 13:47:45	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**53,00**
14/06/2024 13:47:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**50,00**
14/06/2024 13:48:13	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**49,00**
14/06/2024 13:48:47	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**40,00**
14/06/2024 13:48:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 13:49:40	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**39,00**
14/06/2024 13:50:09	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**35,00**
14/06/2024 13:50:19	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**34,00**
14/06/2024 13:50:50	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**30,00**
14/06/2024 13:50:56	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**29,00**
14/06/2024 13:51:12	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**25,00**
14/06/2024 13:51:19	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**20,00**
14/06/2024 13:51:34	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 141)	**21,00**
14/06/2024 13:53:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.G.M MOTO PECAS LTDA			
14/06/2024 13:53:34	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
19/06/2024 14:40:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:20	**HOMOLOGADO**		

LOTE 70 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER AGARCINO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR4
Descrição: CAMARA DE AR 80/100 R 14
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	042	48.878.990/0001-91	55,00	55,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	103	53.389.965/0001-84	55,37	55,37	0,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	109	29.776.687/0002-14	55,37	55,37		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**55,37**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 103)	**55,37**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 042)	**55,00**
14/06/2024 13:50:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 13:50:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 13:50:19	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**		

LOTE 71 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: XBRI Modelo: FASTWAY
Descrição: PNEUS 195/65 R15 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 91V.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 230,00 **Valor Total:** 13.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	037	48.878.990/0001-91	465,00	230,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	069	48.910.213/0001-87	465,08	239,00	3,91	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	122	03.805.667/0001-50	465,08	384,00	60,67	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	098	41.883.403/0001-03	385,00	385,00	0,26	Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR4
Descrição: CAMARA DE AR 80/100 R 14
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	042	48.878.990/0001-91	55,00	55,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	103	53.389.965/0001-84	55,37	55,37	0,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	109	29.776.687/0002-14	55,37	55,37		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**55,37**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 103)	**55,37**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 042)	**55,00**
14/06/2024 13:50:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 13:50:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 13:50:19	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:20	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**		

LOTE 71 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: XBRI Modelo: FASTWAY
Descrição: PNEUS 195/65 R15 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 91V.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 230,00 **Valor Total:** 13.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	037	48.878.990/0001-91	465,00	230,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	069	48.910.213/0001-87	465,08	239,00	3,91	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	122	03.805.667/0001-50	465,08	384,00	60,67	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	098	41.883.403/0001-03	385,00	385,00	0,26	Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

5	PNEULOG COMERCIO DE	007	17.092.175/0001-79	465,00	387,00	0,52	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	100	01.795.704/0001-60	465,00	464,00	19,90	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	070	53.389.965/0001-84	465,08	465,08	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	129	29.776.687/0002-14	465,08	465,08		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**465,08**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 098)	**385,00**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**465,00**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**465,08**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)	**465,00**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 070)	**465,08**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 122)	**465,08**
14/06/2024 13:40:16	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**465,00**
14/06/2024 13:41:04	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 122)	**384,00**
14/06/2024 13:41:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**380,00**
14/06/2024 13:41:30	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**387,00**
14/06/2024 13:41:45	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**350,00**
14/06/2024 13:43:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**345,00**
14/06/2024 13:43:53	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**340,00**
14/06/2024 13:44:01	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**335,00**
14/06/2024 13:44:12	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**320,00**
14/06/2024 13:44:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**315,00**
14/06/2024 13:44:59	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 100)	**464,00**
14/06/2024 13:45:21	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**310,00**
14/06/2024 13:45:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**305,00**
14/06/2024 13:46:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**300,00**
14/06/2024 13:46:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**295,00**
14/06/2024 13:47:40	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**290,00**
14/06/2024 13:47:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**285,00**
14/06/2024 13:48:52	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**280,00**
14/06/2024 13:48:53	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 13:49:05	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**275,00**
14/06/2024 13:50:13	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**270,00**
14/06/2024 13:50:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**265,00**
14/06/2024 13:51:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**260,00**

Assinado por 2 pessoas: ALOISIO ANTONIO JUNIOR e VITOR AARON SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 13:51:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**255,00**
14/06/2024 13:51:40	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**250,00**
14/06/2024 13:51:45	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**245,00**
14/06/2024 13:52:11	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**240,00**
14/06/2024 13:52:18	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**239,00**
14/06/2024 13:52:28	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 037)	**230,00**

14/06/2024 13:54:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 13:54:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 13:54:29 **HABILITAÇÃO**

19/06/2024 14:40:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:41 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:21 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:21 **HOMOLOGADO**

LOTE 72 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUNWIDE Modelo: RS ONE
Descrição: PNEUS 205/50 R17 - Virtus.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 360,00 **Valor Total:** 14.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	113	48.878.990/0001-91	653,00	360,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	101	48.910.213/0001-87	653,21	369,99	2,78	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	041	03.805.667/0001-50	653,21	525,00	41,90	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	065	17.092.175/0001-79	653,00	530,00	0,95	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	097	01.795.704/0001-60	653,00	598,00	12,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	143	29.776.687/0002-14	653,21	448,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:17	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:17	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 097)	**653,00**
14/06/2024 13:40:17	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**653,00**
14/06/2024 13:40:17	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**653,21**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:46:26	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:46:26	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.297,73**
14/06/2024 13:46:26	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**1.297,00**
14/06/2024 13:46:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.200,00**
14/06/2024 13:48:55	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**1.199,00**
14/06/2024 13:49:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.180,00**
14/06/2024 13:49:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**1.179,00**
14/06/2024 13:49:26	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.150,00**
14/06/2024 13:49:37	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**1.149,00**
14/06/2024 13:50:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.100,00**
14/06/2024 13:50:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**1.099,00**
14/06/2024 13:50:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**1.000,00**
14/06/2024 13:50:43	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	**900,00**
14/06/2024 13:50:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	**850,00**
14/06/2024 13:51:08	**MENSAGEM**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 101)	
sr pregoeiro cancela o lance do item de 900,00			
14/06/2024 13:51:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 101 no valor de 900,00 foi cancelado.			
14/06/2024 13:53:08	**MENSAGEM**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	
Por favor solicito cancelamento do lance de 850,00			
14/06/2024 13:56:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME			
14/06/2024 13:56:26	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:06:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 136: Só consigo desclassificar a empresa. Caso a empresa não consegue cumprir com o valor de R$ 850,00 posso desclassificar ?			
19/06/2024 14:07:46	**MENSAGEM**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 136)	
Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), não é necessário nos desclassificar, assumiremos o item no valor ofertado.			
19/06/2024 14:08:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 136: ok.			
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**		

LOTE 75 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: WINDFORCE Modelo: MILE MAX
Descrição: PNEUS 175/65 R14
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 240,00 **Valor Total:** 3.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	054	48.878.990/0001-91	432,00	240,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	015	48.910.213/0001-87	432,99	248,00	3,33	Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	044	03.805.667/0001-50	432,99	299,00	20,56	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	131	17.092.175/0001-79	432,00	300,00	0,33	Sim
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	026	41.883.403/0001-03	315,00	315,00	5,00	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	050	01.795.704/0001-60	432,00	431,00	36,83	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	098	53.389.965/0001-84	432,99	432,99	0,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	052	29.776.687/0002-14	432,99	432,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:52:00	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**432,00**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**432,99**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 050)	**432,00**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**432,99**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**432,99**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**432,99**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 026)	**315,00**
14/06/2024 13:52:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**432,00**
14/06/2024 13:52:23	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**300,00**
14/06/2024 13:52:25	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 050)	**431,00**
14/06/2024 13:52:26	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**300,00**
14/06/2024 13:52:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**295,00**
14/06/2024 13:53:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**280,00**
14/06/2024 13:53:19	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**275,00**
14/06/2024 13:53:42	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**260,00**
14/06/2024 13:53:48	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**248,00**
14/06/2024 13:54:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 054)	**240,00**
14/06/2024 13:59:41	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**299,00**
14/06/2024 14:02:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 14:02:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 14:02:00	**HABILITAÇÃO**	
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**	
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**	
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**	

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES VALENTE (ARGV) DIOGO SOUZA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:54:10	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**559,00**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 143)	**550,00**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 126)	**559,69**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**559,69**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**559,69**
14/06/2024 13:54:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**545,00**
14/06/2024 13:54:34	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**500,00**
14/06/2024 13:54:46	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**490,00**
14/06/2024 13:57:48	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**450,00**
14/06/2024 13:58:24	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**445,00**
14/06/2024 14:00:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**440,00**
14/06/2024 14:01:51	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**435,00**
14/06/2024 14:01:55	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**430,00**
14/06/2024 14:01:59	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**420,00**
14/06/2024 14:03:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**415,00**
14/06/2024 14:03:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:03:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**410,00**
14/06/2024 14:03:27	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**400,00**
14/06/2024 14:03:34	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**367,90**
14/06/2024 14:03:46	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 145)	**365,80**
14/06/2024 14:05:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

14/06/2024 14:05:46	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 78 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: DOUBLE KING Modelo: DK768

Descrição: PNEUS 195/75 R 16C 8 LONAS RADIAL

Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	056	48.878.990/0001-91	678,00	400,00		Sim

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO DUARTE CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

2	J.E PNEUS LTDA	045	48.910.213/0001-87	678,49	415,00	3,75	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	114	03.805.667/0001-50	678,49	625,00	50,60	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	003	17.092.175/0001-79	678,00	630,00	0,80	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	024	53.389.965/0001-84	678,49	678,49	7,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:54:10	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 024)	**678,49**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 114)	**678,49**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**678,00**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**678,49**
14/06/2024 13:54:10	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**678,00**
14/06/2024 13:54:18	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**677,00**
14/06/2024 13:54:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**670,00**
14/06/2024 13:55:06	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**650,00**
14/06/2024 13:55:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**645,00**
14/06/2024 13:55:40	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 114)	**640,00**
14/06/2024 13:55:44	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**635,00**
14/06/2024 13:55:56	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**620,00**
14/06/2024 13:56:02	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**600,00**
14/06/2024 13:56:37	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**590,00**
14/06/2024 13:57:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**580,00**
14/06/2024 13:57:29	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**570,00**
14/06/2024 13:57:56	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**630,00**
14/06/2024 13:58:27	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**560,00**
14/06/2024 13:58:47	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**540,00**
14/06/2024 13:59:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**530,00**
14/06/2024 14:00:11	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**520,00**
14/06/2024 14:01:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**515,00**
14/06/2024 14:02:02	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**500,00**
14/06/2024 14:02:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**490,00**
14/06/2024 14:02:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:02:22	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**450,00**
14/06/2024 14:02:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**445,00**
14/06/2024 14:02:40	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**440,00**
14/06/2024 14:02:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**415,00**
14/06/2024 14:03:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 056)	**400,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO AILTON JUNIOR e LETICIA MARCINA SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:03:12	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 114)	**625,00**
14/06/2024 14:05:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 14:05:12	**HABILITAÇÃO**
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**

LOTE 79 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 16 – BICO DE BORRACHA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	069	48.878.990/0001-91	127,00	50,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	133	48.910.213/0001-87	127,92	55,00	10,00	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	141	03.805.667/0001-50	127,92	99,00	80,00	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	073	53.389.965/0001-84	127,92	127,92	29,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:54:48	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 073)	**127,92**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 141)	**127,92**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**127,92**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**127,00**
14/06/2024 13:54:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**125,00**
14/06/2024 13:55:14	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**100,00**
14/06/2024 13:55:22	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**55,00**
14/06/2024 13:55:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 141)	**99,00**
14/06/2024 13:56:02	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 069)	**50,00**
14/06/2024 14:04:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 14:04:48	**HABILITAÇÃO**
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/07/2024 09:01:37	**EM ADJUDICAÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: ANDRESSA ALONSO SIMIONATO GEISS e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**

LOTE 80 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA 750-18 - BICO DE METAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	013	48.878.990/0001-91	126,00	90,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	086	03.805.667/0001-50	126,43	100,00	11,11	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	105	53.389.965/0001-84	126,43	126,43	26,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:54:48	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**126,43**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**126,43**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**126,00**
14/06/2024 13:55:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**120,00**
14/06/2024 13:56:08	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**110,00**
14/06/2024 13:57:46	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**100,00**
14/06/2024 13:57:54	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**90,00**
14/06/2024 14:04:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:04:48	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 81 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR220A
Descrição: CÂMARA DE AR 17,5-25 BICO DE METAL TR220
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 2.640,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e JOELMA PAIXÃO DA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**

LOTE 80 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA 750-18 - BICO DE METAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	013	48.878.990/0001-91	126,00	90,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	086	03.805.667/0001-50	126,43	100,00	11,11	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	105	53.389.965/0001-84	126,43	126,43	26,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:54:48	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**126,43**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**126,43**
14/06/2024 13:54:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**126,00**
14/06/2024 13:55:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**120,00**
14/06/2024 13:56:08	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**110,00**
14/06/2024 13:57:46	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**100,00**
14/06/2024 13:57:54	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 013)	**90,00**
14/06/2024 14:04:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:04:48	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 81 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR220A
Descrição: CÂMARA DE AR 17,5-25 BICO DE METAL TR220
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 2.640,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e JOELMA PAES DA COSTA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	137	48.878.990/0001-91	476,00	220,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	005	48.910.213/0001-87	476,49	228,00	3,64	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	144	03.805.667/0001-50	476,49	300,00	31,58	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	124	01.795.704/0001-60	476,00	440,00	46,67	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	139	53.389.965/0001-84	476,49	476,49	8,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:57:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**476,49**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**476,49**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 124)	**476,00**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**476,49**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**476,00**
14/06/2024 13:57:35	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**470,00**
14/06/2024 13:57:42	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**450,00**
14/06/2024 13:58:02	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 124)	**440,00**
14/06/2024 13:58:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**430,00**
14/06/2024 13:58:52	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**415,00**
14/06/2024 14:00:42	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**400,00**
14/06/2024 14:01:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**390,00**
14/06/2024 14:01:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**370,00**
14/06/2024 14:02:04	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**360,00**
14/06/2024 14:02:17	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**350,00**
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**340,00**
14/06/2024 14:02:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**320,00**
14/06/2024 14:03:29	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**315,00**
14/06/2024 14:03:32	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**300,00**
14/06/2024 14:03:39	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**290,00**
14/06/2024 14:03:43	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**285,00**
14/06/2024 14:03:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**280,00**
14/06/2024 14:04:07	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**270,00**
14/06/2024 14:04:19	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**250,00**
14/06/2024 14:04:27	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**245,00**
14/06/2024 14:04:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**240,00**
14/06/2024 14:04:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 005)	**228,00**

Assinado por 2 pessoas: CPF PNCP e RAMUNDO GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:05:29	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**220,00**
14/06/2024 14:05:29	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:07:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 14:07:30	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:37	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 82 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: EMPEROR Modelo: EP19

Descrição: PNEUS 18.4X34 R1 14 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO DE 38MM, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 3260KG, DIAGONAL AGRÍCOLA

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 3.800,00 **Valor Total:** 30.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	087	48.878.990/0001-91	6.044,00	3.800,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	088	03.805.667/0001-50	6.044,94	3.898,00	2,58	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	042	01.795.704/0001-60	6.044,00	4.299,00	10,29	Sim
4	J.E PNEUS LTDA	129	48.910.213/0001-87	6.044,94	4.510,00	4,91	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	057	53.389.965/0001-84	6.044,94	6.044,94	34,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:57:16	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	**6.044,00**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**6.044,94**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**6.044,94**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**6.044,94**
14/06/2024 13:57:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**6.044,00**
14/06/2024 13:57:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**6.000,00**
14/06/2024 13:57:35	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**5.900,00**
14/06/2024 13:57:40	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**5.700,00**
14/06/2024 13:57:48	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 087)	**5.600,00**
14/06/2024 13:57:52	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 088)	**5.000,00**
14/06/2024 13:58:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**4.995,00**

Assinado por 2 pessoas: KATIUCIA RAMUNDO SOUZA CORREA e VALTER APARECIDO SOUZA QUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 08:35:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 144: favor enviar mensagem dentro do item 22.

26/06/2024 14:53:48 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

26/06/2024 14:53:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

22/07/2024 08:31:33 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:40 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:22 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:22 **HOMOLOGADO**

LOTE 85 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: TR78A
Descrição: CÂMARA DE AR 1000-20 – BICO DE METAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 100,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	148	48.878.990/0001-91	175,00	100,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	012	03.805.667/0001-50	175,02	100,99	0,99	Sim
3	J.E PNEUS LTDA	144	48.910.213/0001-87	175,02	101,00	0,01	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	083	01.795.704/0001-60	175,00	126,00	24,75	Sim
5	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	147	05.292.609/0001-03	175,00	175,00	38,89	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	010	53.389.965/0001-84	175,02	175,02	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:05:03	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 147)	**175,00**
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**175,00**
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**175,02**
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**175,02**
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**175,02**
14/06/2024 14:05:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**175,00**
14/06/2024 14:05:49	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**170,00**
14/06/2024 14:05:51	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**174,00**
14/06/2024 14:05:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**165,00**
14/06/2024 14:06:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**160,00**

Assinado por 2 pessoas: ATTO JOSAFA MUNHOZ GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:06:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**155,00**
14/06/2024 14:07:14	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**150,00**
14/06/2024 14:07:27	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**145,00**
14/06/2024 14:08:01	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**140,00**
14/06/2024 14:08:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**135,00**
14/06/2024 14:08:49	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**130,00**
14/06/2024 14:09:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**128,00**
14/06/2024 14:09:22	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**120,00**
14/06/2024 14:10:06	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 144)	**101,00**
14/06/2024 14:10:24	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 148)	**100,00**
14/06/2024 14:10:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**127,00**
14/06/2024 14:11:55	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**126,00**
14/06/2024 14:12:04	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 012)	**100,99**
14/06/2024 14:15:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:15:03	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:38	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:23	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:23	**HOMOLOGADO**		

LOTE 86 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUNWIDE Modelo: RS ONE
Descrição: PNEUS 205/55 R16 91V
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	003	48.878.990/0001-91	475,00	300,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	101	17.092.175/0001-79	475,00	320,00	6,67	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	046	03.805.667/0001-50	475,85	328,00	2,50	Sim
4	J.E PNEUS LTDA	041	48.910.213/0001-87	475,85	330,00	0,61	Sim
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	100	41.883.403/0001-03	405,00	405,00	22,73	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	129	01.795.704/0001-60	475,00	472,00	16,54	Sim
7	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	065	05.292.609/0001-03	475,00	475,00	0,64	Sim
8	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	040	53.389.965/0001-84	475,85	475,85	0,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	095	29.776.687/0002-14	475,85	475,85		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:19:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

14/06/2024 14:19:44 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:34:34 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS - catálogo não comprova características exigidas do item

26/06/2024 08:34:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

26/06/2024 14:54:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 14:54:01 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

22/07/2024 08:31:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:23 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:23 **HOMOLOGADO**

LOTE 88 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: JABUTI
Descrição: PROTETOR ARO 20
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	086	48.878.990/0001-91	70,00	28,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	085	03.805.667/0001-50	70,54	29,00	3,57	Sim
3	J.E PNEUS LTDA	036	48.910.213/0001-87	70,54	38,00	31,03	Sim
4	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	013	05.292.609/0001-03	70,00	70,00	84,21	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	016	53.389.965/0001-84	70,54	70,54	0,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:07:43	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:07:43	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**70,54**
14/06/2024 14:07:43	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	**70,54**
14/06/2024 14:07:43	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**70,00**
14/06/2024 14:07:43	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**70,54**
14/06/2024 14:07:43	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 013)	**70,00**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:08:11	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**50,00**
14/06/2024 14:08:17	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	**45,00**
14/06/2024 14:08:55	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**40,00**
14/06/2024 14:10:41	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**38,00**
14/06/2024 14:11:00	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**35,00**
14/06/2024 14:12:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	**37,00**
14/06/2024 14:16:28	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	**34,00**
14/06/2024 14:16:28	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 14:16:42	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**30,00**
14/06/2024 14:16:56	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 085)	**29,00**
14/06/2024 14:17:21	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 086)	**28,00**
14/06/2024 14:19:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:19:21	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:23	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:23	**HOMOLOGADO**		

LOTE 89 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: JABUTI
Descrição: PROTETOR ARO 24
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	088	48.878.990/0001-91	161,00	70,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	062	03.805.667/0001-50	161,16	78,00	11,43	Sim
3	J.E PNEUS LTDA	135	48.910.213/0001-87	161,16	87,99	12,81	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	100	53.389.965/0001-84	161,16	161,16	83,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:13:03	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**161,16**
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**161,16**
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**161,16**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**161,00**
14/06/2024 14:13:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**155,00**
14/06/2024 14:13:24	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**150,00**
14/06/2024 14:13:43	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**140,00**
14/06/2024 14:15:28	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**130,00**
14/06/2024 14:15:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**120,00**
14/06/2024 14:16:21	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**100,00**
14/06/2024 14:16:22	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**110,00**
14/06/2024 14:16:28	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**90,00**
14/06/2024 14:16:29	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**95,00**
14/06/2024 14:16:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**88,00**
14/06/2024 14:16:43	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 135)	**87,99**
14/06/2024 14:16:47	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**80,00**
14/06/2024 14:16:52	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**78,00**
14/06/2024 14:16:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088)	**70,00**
14/06/2024 14:23:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:23:03	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:37	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:23	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:23	**HOMOLOGADO**		

LOTE 90 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: JABUTI Modelo: JABUTI
Descrição: PROTETOR ARO 25
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	077	48.878.990/0001-91	281,00	130,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	090	03.805.667/0001-50	281,89	138,00	6,15	Sim
3	J.E PNEUS LTDA	065	48.910.213/0001-87	281,89	203,00	47,10	Sim
4	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	035	53.389.965/0001-84	281,89	281,89	38,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**	
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOTE 94 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: HQROAD Modelo: 5410
Descrição: PNEUS 12 X 16-5 L2 12 LONAS, DIAGONAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 2865KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 19MM, DIMENSÃO TOTAL 830MM E LARGURA 312MM
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 900,00 **Valor Total:** 10.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PIETRO E-COMMERCE LTDA	085	48.878.990/0001-91	1.805,00	900,00		Sim
2	J.E PNEUS LTDA	131	48.910.213/0001-87	1.805,58	905,00	0,56	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	115	03.805.667/0001-50	1.805,58	1.500,00	65,75	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	057	01.795.704/0001-60	1.805,00	1.790,00	19,33	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	068	27.879.590/0001-20	1.805,00	1.805,00	0,84	Sim
6	PNEULOG COMERCIO DE	073	17.092.175/0001-79	1.805,00	1.805,00	0,00	Sim
7	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	072	53.389.965/0001-84	1.805,58	1.805,58	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:20:03	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 068)	**1.805,00**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.805,00**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 072)	**1.805,58**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**1.805,58**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**1.805,00**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.805,58**
14/06/2024 14:20:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.805,00**
14/06/2024 14:20:30	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 057)	**1.804,00**
14/06/2024 14:20:30	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.804,00**
14/06/2024 14:20:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.800,00**
14/06/2024 14:20:52	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.700,00**
14/06/2024 14:20:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.650,00**
14/06/2024 14:21:01	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.600,00**
14/06/2024 14:21:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.550,00**
14/06/2024 14:21:18	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.530,00**
14/06/2024 14:21:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.525,00**
14/06/2024 14:21:34	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.500,00**
14/06/2024 14:22:06	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.450,00**
14/06/2024 14:22:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 085)	**1.400,00**

Assinado por 2 pessoas: CPF RAMON RODRIGUES DE SOUZA CORREIA e CPF ERICSON SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0 e informe o código 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO RAIMUNDO GUEDES (CPF 996.XXX.XXX-87) em 15/08/2024 08:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 15/08/2024 08:43:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3EDE-6E6B-BDF8-6BC0

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **J.E. PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, 2188, Sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº. 85.010-260, telefone nº. (42) 3622-6363, e-mail: licitacao@simaopneus.com.br, representada pela Senhora **EDITE SILVA AQSENEN**, Sócia Administradora, portadora do CPF nº. ***.392.219-**, residente na Rua Vicente Machado, 2188, Sala 02, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº. 85.010-260, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, destinado manutenção da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas Pesadas) de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Assis Chateaubriand, Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº. 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Minuta de ata de registro de preços elaborada em conformidade com modelo disponibilizadopela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenciaem08/04/2024às13h26

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
2	33268	9	UD	PNEUS RADIAL 17.5 R25 L3, 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 182B, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, LARGURA DA SEÇÃO 445MM E DIÂMETRO TOTAL 1345MM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 8.500KG.	AEOLUS	8755,00	78.795,00
18	33268	3	UD	PNEUS RADIAL 17.5 R25 L3, 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 182B, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, LARGURA DA SEÇÃO 445MM E DIÂMETRO TOTAL 1345MM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 8.500KG.	AEOLUS	8755,00	26.265,00
29	24638	50	UD	PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 14,4MM	BOTO	660,00	33.000,00
31	36641	50	UD	PNEUS185/65R 15 COM ÍNDICE DE CARGA 88H	MASSIMO	255,00	12.750,00

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

45	29564	16	UD	PNEUS 12RX16,5 RADIAL, MODELO G MULTI, ÍNDICE DE CARGA DE 2.575KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 21MM, PARA MINICARREGADEIRA	GRIPMASTER	2650,00	42.400,00
51	31888	70	UD	PNEUS195/55R 15 COM ÍNDICE DE CARGA 85V	MASSIMO	340,00	23.800,00
VALOR TOTAL..... R$							**217.010,00**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão:

3.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

3.5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3.6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.7 - SECRETARIA DE ESPORTES

3.8 - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO

3.9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

3.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.15 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conformejustificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstopara a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos paraa contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dopreço registrado.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133,de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Leinº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ataenquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº. 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.12	2.022	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6155 6248 6620
02	02.07	2.023	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6116, 6118 6209, 6211 6581, 6583
02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 504 0, 504 0, 504	6119, 6120 6212, 6213 6584, 6585
02	02.07	2.026	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	507 507 507	6121 6214 6586
02	02.07	2.029	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6123, 6124 6216, 6217 6588, 6589
02	03.01	2.017	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 555 0, 555 0, 555	6160, 6162 6253, 6255 6625, 6627
02	02.01	2.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6102 6195 6567

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

02	02.02	2.005	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6105 6198 6570
02	02.02	2.006	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6106 6199 6571
03	03.06	2.027	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6189 6282 6654
03	03.03	2.063	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000,303 000,303 000	6176, 6177 6269, 6270 6641, 6642
02	02.09	2.039	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6141 6234 6606
02	02.02	2.007	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6107 6200 6572
02	02.08	2.031	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043	6126, 6127 6128, 6229 6219, 6220 6221, 6222 6591, 6592 6593, 6594
02	02.06	2.011	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6111 6204 6576
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6186 6279 6651
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	939 939 939	6187 6280 6252
0,03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6188 6281 6653
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6182 6275 6647
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6183 6276 6648

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

03	03.05	2.047	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	936 936 936	6184 6277 6649
03	03.05	2.051	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	932 932 932	6185 6278 6650
02	02.11	6.004	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6148 6241 6613
02	02.11	2.048	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6145 6238 6610
02	02.11	2.045	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6147 6240 6612
03	03.08	2.043	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6191 6284 6656
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	941 941 941	14338 14339 14310
02	02.07	2.013	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6159 6252 6624
02	02.10	2.041	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6143 6236 6608

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem paraо órgão ou a entidade.

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **13 de agosto de 2024**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
CONTRATANTE

J.E. PNEUS LTDA.
Edite Silva Aqsenen
Sócia Administradora
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

APÊNDICE A DO ANEXO XIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ata de Adjudicação da Plataforma BLL, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original aos itens registrados nesta Ata:

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 09:07:31	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**279,99**
14/06/2024 09:07:38	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**279,00**
14/06/2024 09:07:45	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**278,99**
14/06/2024 09:08:17	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 148)	**347,89**
14/06/2024 09:08:43	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 056)	**347,88**

14/06/2024 09:11:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 09:11:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 025 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

14/06/2024 09:11:31 **DESEMPATE**

14/06/2024 09:12:54	**LANCE**	J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 025)	**278,00**

14/06/2024 09:16:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J R PRODUTOS E SERVIÇOS

14/06/2024 09:16:31 **HABILITAÇÃO**

17/06/2024 10:04:42 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J R PRODUTOS E SERVIÇOS desclassificado. Motivo: empresa não enviou proposta readequada.

17/06/2024 10:04:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

19/06/2024 14:40:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

26/06/2024 08:26:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

26/06/2024 08:26:27 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI inabilitado. Motivo: MGB PNEUS - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

26/06/2024 14:50:22 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

26/06/2024 14:50:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

26/06/2024 15:17:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 007: favor enviar proposta reajustada de todos os itens que sua empresa venceu, o prazo é de 2 horas para anexar em documentos complementares, também enviar os documentos técnicos de cada item que cotou.

04/07/2024 14:26:49 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: JE PNEUS - catálogo não está na
língua portuguesa e também não
apresentou garantia do pneu

04/07/2024 14:26:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

04/07/2024 14:31:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 056)	**346,99**

22/07/2024 08:31:25 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:26 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:10:47 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AOSEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: AEOLUS Modelo: AL36 E3/L3 20LONAS
Descrição: PNEUS RADIAL 17.5 R25 L3, 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 182B, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, LARGURA DA SEÇÃO 445MM E DIÂMETRO TOTAL 1345MM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 8.500 KG
Quantidade: 9 **Valor Unit.:** 8.755,00 **Valor Total:** 78.795,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	006	48.910.213/0001-87	9.181,47	8.755,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	138	01.795.704/0001-60	9.181,00	9.180,00	4,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	071	50.108.526/0001-68	9.181,47	7.595,00		Não
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	116	03.805.667/0001-50	9.181,47	7.998,00	5,3061	Sim
PNEULOG COMERCIO DE	080	17.092.175/0001-79	9.181,00	8.500,00	6,2766	Sim
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	130	53.389.965/0001-84	9.181,47	8.598,00	1,1529	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	062	27.879.590/0001-20	9.181,00	7.594,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:01:31	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 116)	**9.181,47**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**9.181,47**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 130)	**9.181,47**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**9.181,00**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 062)	**9.181,00**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**9.181,47**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 138)	**9.181,00**
14/06/2024 09:01:51	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**9.180,00**
14/06/2024 09:02:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 116)	**9.150,00**
14/06/2024 09:02:17	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 130)	**8.000,00**
14/06/2024 09:02:29	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**8.755,00**
14/06/2024 09:02:48	**MENSAGEM**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 130)	
Bom dia, desconsidere meu lance por favor do item 2			
14/06/2024 09:03:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 130 no valor de 8.000,00 foi cancelado.			
14/06/2024 09:04:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 116)	**8.700,00**
14/06/2024 09:04:14	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**8.500,00**
14/06/2024 09:04:41	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 130)	**8.598,00**
14/06/2024 09:05:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 116)	**8.550,00**
14/06/2024 09:05:20	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 062)	**8.499,00**
14/06/2024 09:05:46	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**8.450,00**

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQUINO e LEANDRO SOUZA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:11:58	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:11:59	**HOMOLOGADO**

LOTE 18 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: AEOLUS Modelo: AL36 E3/L3 20LONAS

Descrição: PNEUS RADIAL 17.5 R25 L3, 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 182B, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 29MM NA BANDA DE RODAGEM, LARGURA DA SEÇÃO 445MM E DIÂMETRO TOTAL 1345MM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA 8.500 KG

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 8.755,00 **Valor Total:** 26.265,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	140	48.910.213/0001-87	9.181,47	8.755,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	095	01.795.704/0001-60	9.181,00	9.181,00	4,87	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	149	53.389.965/0001-84	9.181,47	9.181,47	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	044	03.805.667/0001-50	9.181,47	8.250,00		Sim
PNEULOG COMERCIO DE	028	17.092.175/0001-79	9.180,00	8.270,00	0,2424	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	137	27.879.590/0001-20	9.181,00	8.180,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:47:54	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**9.180,00**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**9.181,47**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 137)	**9.181,00**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 095)	**9.181,00**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**9.181,47**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**9.181,47**
14/06/2024 09:48:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**9.175,00**
14/06/2024 09:48:43	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 137)	**9.179,00**
14/06/2024 09:48:45	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**9.100,00**
14/06/2024 09:48:54	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 137)	**9.174,00**
14/06/2024 09:49:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**9.095,00**
14/06/2024 09:50:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**9.050,00**
14/06/2024 09:50:42	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 137)	**9.049,00**
14/06/2024 09:51:32	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**9.000,00**
14/06/2024 09:51:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**9.045,00**

Assinado por 2 pessoas: EDIELA APARECIDO SOUZA CORREIA e VALTER ASSEF JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:22:33	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 030)	**679,00**
14/06/2024 10:22:39	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**650,00**
14/06/2024 10:22:44	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**620,00**
14/06/2024 10:22:53	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**610,00**
14/06/2024 10:24:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**678,99**
14/06/2024 10:26:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 10:26:08	**HABILITAÇÃO**		
18/07/2024 15:28:17	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 139)	**559,00**
22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:01	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:02	**HOMOLOGADO**		

LOTE 29 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: BOTO Modelo: BT957

Descrição: PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE 135/133J, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMO 18CM, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 14,4MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 660,00 **Valor Total:** 33.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	062	48.910.213/0001-87	1.052,45	660,00		Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	130	27.879.590/0001-20	1.052,00	834,00	26,36	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	129	03.805.667/0001-50	1.052,45	835,00	0,12	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	138	01.795.704/0001-60	1.052,00	915,00	9,58	Sim
5	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	139	53.389.965/0001-84	1.052,45	1.052,45	15,02	Sim
6	PNEULOG COMERCIO DE	096	17.092.175/0001-79	1.700,00	1.500,00	42,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:13:00	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 138)	**1.052,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**1.052,45**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**1.700,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 130)	**1.052,00**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.052,45**
14/06/2024 10:13:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.052,45**

Assinado por 2 pessoas: JOSE ANTE SILVA AOSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:23:01	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 121)	**389,00**
14/06/2024 10:23:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**295,00**
14/06/2024 10:23:33	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**290,00**
14/06/2024 10:24:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**285,00**
14/06/2024 10:24:41	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**280,00**
14/06/2024 10:25:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**276,00**
14/06/2024 10:25:46	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 022)	**270,00**
14/06/2024 10:28:20	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 121)	**380,00**

14/06/2024 10:30:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 10:30:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 10:30:45 **HABILITAÇÃO**

19/06/2024 14:40:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:01 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:02 **HOMOLOGADO**

LOTE 31 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MASSIMO Modelo: OTTIMA
Descrição: PNEUS 185/65 R15 COM ÍNDICE DE CARGA 88H
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 255,00 **Valor Total:** 12.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	116	48.910.213/0001-87	433,23	255,00		Sim
2	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	014	05.292.609/0001-03	433,23	259,00	1,57	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	043	80.934.631/0001-17	430,00	374,99	44,78	Não
4	PNEULOG COMERCIO DE	040	17.092.175/0001-79	433,00	386,00	2,94	Sim
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	126	41.883.403/0001-03	392,00	392,00	1,55	Sim
6	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	125	01.795.704/0001-60	433,00	420,00	7,14	Sim
7	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	023	03.805.667/0001-50	433,23	433,23	3,15	Sim
8	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	123	53.389.965/0001-84	433,23	433,23	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	061	29.776.687/0002-14	433,23	433,23		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQUENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:03:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**940,00**
14/06/2024 11:04:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**935,00**
14/06/2024 11:04:19	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**930,00**
14/06/2024 11:04:19	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.500,00**
14/06/2024 11:04:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**925,00**
14/06/2024 11:04:32	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**920,00**
14/06/2024 11:04:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**905,00**
14/06/2024 11:04:52	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 138)	**900,00**
14/06/2024 11:05:31	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**1.490,00**
14/06/2024 11:05:39	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.480,00**
14/06/2024 11:06:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**1.479,00**
14/06/2024 11:06:12	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.450,00**
14/06/2024 11:06:15	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.470,00**
14/06/2024 11:06:36	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.440,00**
14/06/2024 11:06:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.400,00**
14/06/2024 11:06:54	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.390,00**
14/06/2024 11:07:29	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.350,00**
14/06/2024 11:07:46	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.340,00**
14/06/2024 11:08:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.300,00**
14/06/2024 11:08:34	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.290,00**
14/06/2024 11:09:06	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.250,00**
14/06/2024 11:09:14	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.240,00**
14/06/2024 11:09:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.200,00**
14/06/2024 11:09:33	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.190,00**
14/06/2024 11:09:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.150,00**
14/06/2024 11:09:52	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.140,00**
14/06/2024 11:10:01	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.100,00**
14/06/2024 11:10:17	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 102)	**1.090,00**
14/06/2024 11:10:26	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	**1.050,00**
14/06/2024 11:12:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 11:12:26	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:06	**ADJUDICADO**		

LOTE 45 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GRIPMASTER Modelo: G-MULTI 250
Descrição: PNEUS 12RX16,5 RADIAL, MODELO G MULTI, ÍNDICE DE CARGA DE 2.575KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 21MM, PARA MINICARREGADEIRA
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 2.650,00 **Valor Total:** 42.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQUENEN e VALTER APARECIDO SOCOZA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	012	48.910.213/0001-87	2.792,85	2.650,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	117	03.805.667/0001-50	2.792,85	2.700,00	1,89	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	088	01.795.704/0001-60	2.792,00	2.790,00	3,33	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	062	27.879.590/0001-20	2.792,00	2.792,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:54:57	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:54:57	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**2.792,85**
14/06/2024 10:54:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.792,85**
14/06/2024 10:54:57	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 062)	**2.792,00**
14/06/2024 10:54:57	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**2.792,00**
14/06/2024 10:55:57	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**2.791,99**
14/06/2024 10:56:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.790,00**
14/06/2024 10:56:21	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**2.789,99**
14/06/2024 10:56:51	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.750,00**
14/06/2024 10:57:24	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**2.700,00**
14/06/2024 10:57:42	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**2.650,00**
14/06/2024 11:00:40	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 088)	**2.790,00**
14/06/2024 11:04:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA			
14/06/2024 11:04:57	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:31	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:07	**ADJUDICADO**		

LOTE 46 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: ECOTIRES Modelo: X SEMI MACISSO CARCAÇA DE AERONAVE

Descrição: PNEUS COMPACTOS - ESPECIAL FEITO A PARTIR DE CARCAÇA DE AERONAVE - 12X16,5 SEMI-MACIÇO

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 6.695,00 **Valor Total:** 53.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	015	01.795.704/0001-60	6.695,00	6.695,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:06:28	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 009)	**419,00**
14/06/2024 11:06:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**415,00**
14/06/2024 11:06:45	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**410,00**
14/06/2024 11:06:51	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**400,00**
14/06/2024 11:07:01	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**390,00**
14/06/2024 11:07:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**385,00**
14/06/2024 11:07:16	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**380,00**
14/06/2024 11:07:24	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**370,00**
14/06/2024 11:07:32	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 114)	**550,00**
14/06/2024 11:07:46	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**360,00**
14/06/2024 11:08:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 097)	**465,00**
14/06/2024 11:08:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**355,00**
14/06/2024 11:09:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**350,00**
14/06/2024 11:09:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**345,00**
14/06/2024 11:09:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**340,00**
14/06/2024 11:09:45	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**330,00**
14/06/2024 11:11:18	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**320,00**
14/06/2024 11:11:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**315,00**
14/06/2024 11:11:29	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**310,00**
14/06/2024 11:11:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**305,00**
14/06/2024 11:11:46	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**300,00**
14/06/2024 11:11:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**295,00**
14/06/2024 11:12:07	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 029)	**290,00**
14/06/2024 11:12:26	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**440,00**

14/06/2024 11:15:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 11:15:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 11:15:15 **HABILITAÇÃO**

19/06/2024 14:40:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:13 **ADJUDICADO**

LOTE 51 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: MASSIMO Modelo: OTTIMA
Descrição: PNEUS 195/55 R15 com índice de carga 85V
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 340,00 **Valor Total:** 23.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J.E PNEUS LTDA	018	48.910.213/0001-87	502,03	340,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	079	17.092.175/0001-79	500,00	344,00	1,18	Sim

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	115	03.805.667/0001-50	502,03	374,00	8,72	Sim
4	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	034	41.883.403/0001-03	385,00	385,00	2,94	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	139	01.795.704/0001-60	502,00	490,00	27,27	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	100	53.389.965/0001-84	502,03	502,03	2,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.G.M MOTO PECAS LTDA	098	29.776.687/0002-14	502,03	502,03		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:05:15	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**502,03**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**502,00**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**500,00**
14/06/2024 11:05:15	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**385,00**
14/06/2024 11:06:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**380,00**
14/06/2024 11:08:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**490,00**
14/06/2024 11:08:58	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**379,99**
14/06/2024 11:09:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**375,00**
14/06/2024 11:12:01	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	**374,00**
14/06/2024 11:12:06	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**370,00**
14/06/2024 11:12:34	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**344,00**
14/06/2024 11:12:41	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**340,00**
14/06/2024 11:15:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 11:15:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA			
14/06/2024 11:15:15	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:14	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:17	**HOMOLOGADO**		

LOTE 52 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: EDITE SILVA AQSENEN e VALTER APARECIDO SOUZA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29 e informe o código 9C08-4254-D93E-7C29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C08-4254-D93E-7C29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDITE SILVA AQSENEN (CPF 706.XXX.XXX-04) em 14/08/2024 17:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 14/08/2024 17:42:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/9C08-4254-D93E-7C29

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. - EPP**,inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº. 85.801-4250, telefones nºs. (45) 3037-3032 e (45) 99971-0423, e-mail: sigapneus.import@gmail.com,representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS DEZEN**, Diretor, portador do CPF nº. ***.024.750-**, residente na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº. 85.801-4250, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, destinado manutenção da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas Pesadas) de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Assis Chateaubriand, Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº. 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Minuta de ata de registro de preços elaborada em conformidade com modelo disponibilizadopela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenciaem08/04/2024às13h26

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.1 - Livre concorrência

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
3	33269	6	UD	PNEUS 23.5 R25 L-3 28LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 205B, LARGURA DA SEÇÃO 600MM, DIÂMETRO TOTAL 1620MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 36MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE 14.500KG	AEOLUS	15010,00	90.060,00
16	24641	150	UD	PNEUS 225/65 R16 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 112/110T SULCO 9.7MM DIAMETRO DA SEÇÃO 698MM CAPACIDADE DE CARGA -1120KG RADIAL	DELINTE	669,00	100.350,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

19	33269	2	UD	PNEUS 23.5 R25 L-3 28 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 205B, LARGURA DA SEÇÃO 600MM, DIÂMETRO TOTAL 1620MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 36MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE14.500KG	AEOLUS	15010,00	30.020,00
32	24641	50	UD	PNEUS 225/65 R16 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 112/110T SULCO 9.7MM DIAMETRO DA SEÇÃO 698MM CAPACIDADE DE CARGA -1120KG RADIAL	DELINTE	669,00	33.450,00
34	15083	32	UD	PNEUS 215/75R16 COM ÍNDICE DE CARGA DE 116/145S,10 LONAS	DELINTE	739,00	23.648,00
35	24650	8	UD	PNEUS 800 X18 R1 12 LONAS APROPRIADO PARA USO RURAL	FORERU NNER	998,00	7.984,00
43	26811	4	UD	PNEU 23,1-26 – 16 LONAS, R3, DIÂMETRO DO PNEU 1560MM, CAPACIDADE DECARGA 5.150KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 28MM, ROLO COMPACTADOR CONVENCIONAL	FORERU NNERSP MAX	7900,00	31.600,00
46	29565	8	UD	PNEUS COMPACTOS - ESPECIAL FEITO A PARTIR DE CARCAÇA DE AERONAVE-12X16,5 SEMI-MACIÇO	ECOTIRES	6695,00	53.560,00
49	15088	32	UD	PNEUS 750X16 BORRACHUDO, 16 LONAS, COM ÍNDICE DE CARGA DE 124/120M, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 18MM	SPEED-MAX	1108,00	35.456,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

62	15086	12	UD	PNEUS 700X16	SPEED-MAX	830,00	9.960,00
64	36640	30	UD	PNEUS 285/70 R19,5 18LONAS COM ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMO DE 145/143L- 2800KG LARGURA DA SEÇÃO 276MM SULCO14MM	AEOLUS	2500,00	75.000,00
65	15087	32	UD	PNEUS 750-16 LISO, 6 LONAS, COM ÍNDICE DE CARGA DE 124/120M, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 15,5MM	SPEED-MAX	985,00	31.520,00
73	36714	6	UD	PNEUS 700X12 MACIÇO PARA EMPILHADEIRA	SUPER-FLEX	1210,00	7.260,00
84	24647	8	UD	PNEUS 19,5L-24–16 LONAS R4, COM ÍNDICE DE CARGA DE 3750KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 30MM, LAMEIRO – APROPRIADO PARA RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER-LOAD	4140,00	33.120,00
VALOR TOTAL.....R$							**562.988,00**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão:

3.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

3.5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

3.6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.7 - SECRETARIA DE ESPORTES

3.8 - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO

3.9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

3.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.15 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conformejustificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ataenquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº. 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.12	2.022	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6155 6248 6620
02	02.07	2.023	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6116, 6118 6209, 6211 6581, 6583

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 504 0, 504 0, 504	6119, 6120 6212, 6213 6584, 6585
02	02.07	2.026	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	507 507 507	6121 6214 6586
02	02.07	2.029	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6123, 6124 6216, 6217 6588, 6589
02	03.01	2.017	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 555 0, 555 0, 555	6160, 6162 6253, 6255 6625, 6627
02	02.01	2.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6102 6195 6567
02	02.02	2.005	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6105 6198 6570
02	02.02	2.006	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6106 6199 6571
03	03.06	2.027	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6189 6282 6654
03	03.03	2.063	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000,303 000,303 000	6176, 6177 6269, 6270 6641, 6642
02	02.09	2.039	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6141 6234 6606
02	02.02	2.007	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6107 6200 6572
02	02.08	2.031	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043	6126, 6127 6128, 6229 6219, 6220 6221, 6222 6591, 6592 6593, 6594
02	02.06	2.011	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6111 6204 6576

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6186 6279 6651
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	939 939 939	6187 6280 6252
0,03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6188 6281 6653
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6182 6275 6647
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	1021 1021 1021	6183 6276 6648
03	03.05	2.047	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	936 936 936	6184 6277 6649
03	03.05	2.051	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	932 932 932	6185 6278 6650
02	02.11	6.004	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6148 6241 6613
02	02.11	2.048	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6145 6238 6610
02	02.11	2.045	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6147 6240 6612
03	03.08	2.043	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6191 6284 6656
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	941 941 941	14338 14339 14310
02	02.07	2.013	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6159 6252 6624
02	02.10	2.041	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6143 6236 6608

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **13 de agosto de 2024**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
CONTRATANTE

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2024.08.14 18:08:23 -03'00'

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
José Carlos Dezen
Diretor
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

APÊNDICE A DO ANEXO XIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ata de Adjudicação da Plataforma BLL, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original aos itens registrados nesta Ata e os itens que não estão relacionados abaixo, não tiveram outras empresas classificadas:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/07/2024 10:08:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

22/07/2024 08:31:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:29 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:10:47 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: AEOLUS Modelo: 28PR E3/L3 210B CARGA 14500KG SULCO 36MM RADIAL
Descrição: PNEUS 23.5 R25 L-3 28 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 205B, LARGURA DA SEÇÃO 600MM, DIÂMETRO TOTAL 1620MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 36MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE 14.500KG
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 15.010,00 **Valor Total:** 90.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	073	01.795.704/0001-60	15.015,00	15.010,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	114	17.092.175/0001-79	18.000,00	15.015,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	032	03.805.667/0001-50	15.015,20	14.800,00		Sim
J.E PNEUS LTDA	018	48.910.213/0001-87	15.015,20	14.990,00	1,2838	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	132	50.108.526/0001-68	15.015,20	14.000,00		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:01:31	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**15.015,20**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**15.015,20**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 132)	**15.015,20**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**18.000,00**
14/06/2024 09:01:31	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 073)	**15.015,00**
14/06/2024 09:01:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**15.014,00**
14/06/2024 09:02:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**15.000,00**
14/06/2024 09:02:40	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**14.999,00**
14/06/2024 09:03:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**14.800,00**
14/06/2024 09:04:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**14.990,00**
14/06/2024 09:04:37	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**15.015,00**
14/06/2024 09:05:50	**LANCE**	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 132)	**14.750,00**
14/06/2024 09:06:26	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 073)	**15.010,00**

Assinado por pessoa física: VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 09:35:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**245,00**
14/06/2024 09:36:07	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**244,99**
14/06/2024 09:36:25	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**244,00**
14/06/2024 09:36:30	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**243,99**
14/06/2024 09:36:32	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**386,00**
14/06/2024 09:36:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**240,00**
14/06/2024 09:36:42	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**239,99**
14/06/2024 09:36:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**238,00**
14/06/2024 09:37:00	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**237,99**
14/06/2024 09:37:10	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**235,00**
14/06/2024 09:37:12	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**234,99**
14/06/2024 09:37:15	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**230,00**
14/06/2024 09:37:18	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**229,99**
14/06/2024 09:37:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**225,00**
14/06/2024 09:37:30	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**224,99**
14/06/2024 09:37:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**224,00**
14/06/2024 09:37:40	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**420,00**
14/06/2024 09:37:41	**LANCE**	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**223,99**

14/06/2024 09:42:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2024 09:42:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 147 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

14/06/2024 09:42:25 **DESEMPATE**

14/06/2024 09:47:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

14/06/2024 09:47:25 **HABILITAÇÃO**

19/06/2024 14:40:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:58 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:59 **HOMOLOGADO**

LOTE 16 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: DELINTE Modelo: DV2 8PR SULCO 9.7MM
Descrição: PNEUS 225/65 R16 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 112/110T SULCO 9.7MM DIAMETRO DA SEÇÃO 698MM CAPACIDADE DE CARGA - 1120 KG RADIAL
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 669,00 **Valor Total:** 100.350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	130	01.795.704/0001-60	969,00	669,00		Sim
2	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	119	05.292.609/0001-03	969,00	729,00	8,97	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	129	03.805.667/0001-50	969,62	770,99	5,76	Sim
4	PNEULOG COMERCIO DE	030	17.092.175/0001-79	969,00	771,00	0,00	Sim

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 09:51:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**8.995,00**
14/06/2024 09:52:13	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 137)	**8.180,00**
14/06/2024 09:52:18	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**8.800,00**
14/06/2024 09:52:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**8.755,00**
14/06/2024 09:52:49	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**8.700,00**
14/06/2024 09:53:36	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**8.270,00**
14/06/2024 09:55:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 044)	**8.250,00**

14/06/2024 09:57:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

14/06/2024 09:57:54 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:29:02 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP inabilitado. Motivo: NACIONAL PNEUS - não atende os quesitos: índice de carga, largura da seção e diâmetro total do descritivo do item.

26/06/2024 08:29:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

04/07/2024 14:29:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

04/07/2024 14:30:00 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME desclassificado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Catálogo
não apresenta quantidade de lonas e
nem índice de carga mínimo do pneu

10/07/2024 14:56:37 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

10/07/2024 14:56:38 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME desclassificado. Motivo: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS - Pneu não atende
quesito Índice de Carga Mínimo

22/07/2024 08:31:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:59 **HOMOLOGADO**

LOTE 19 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: AEOLUS Modelo: 28PR E3/L3 210B CARGA 14500KG SULCO 36MM RADIAL
Descrição: PNEUS 23.5 R25 L-3 28 LONAS RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA DE 205B, LARGURA DA SEÇÃO 600MM, DIÂMETRO TOTAL 1620MM, COM CARCAÇA DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM E NAS LATERIAIS, PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA DE 36MM NA BANDA DE RODAGEM, PNEU PARA USO EM PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE 14.500KG
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 15.010,00 **Valor Total:** 30.020,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	003	01.795.704/0001-60	15.015,00	15.010,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	096	17.092.175/0001-79	18.000,00	16.000,00	6,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	016	48.910.213/0001-87	15.015,20	14.990,00		Sim

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:22:22	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	M.G.M MOTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**433,23**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 125)	**433,00**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**433,00**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**433,23**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 023)	**433,23**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 014)	**433,23**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**433,23**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 126)	**392,00**
14/06/2024 10:22:22	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**430,00**
14/06/2024 10:22:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**391,99**
14/06/2024 10:23:08	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**386,00**
14/06/2024 10:23:14	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**385,99**
14/06/2024 10:23:19	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 125)	**420,00**
14/06/2024 10:23:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**380,00**
14/06/2024 10:23:31	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**379,99**
14/06/2024 10:24:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**375,00**
14/06/2024 10:24:36	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**374,99**
14/06/2024 10:25:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**370,00**
14/06/2024 10:28:23	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 014)	**300,00**
14/06/2024 10:28:37	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**295,00**
14/06/2024 10:28:48	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 014)	**265,00**
14/06/2024 10:28:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**260,00**
14/06/2024 10:29:25	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 014)	**259,00**
14/06/2024 10:29:33	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**255,00**
14/06/2024 10:32:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 10:32:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA			
14/06/2024 10:32:23	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.			
22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:34	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:02	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:02	**HOMOLOGADO**		

LOTE 32 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: DELINTE Modelo: DV2 8PR SULCO 9.7MM
Descrição: PNEUS 225/65 R16 COM ÍNDICE DE PESO MINIMO DE 112/110T SULCO 9.7MM DIAMETRO DA SEÇÃO 698MM CAPACIDADE DE CARGA - 1120 KG RADIAL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 669,00 **Valor Total:** 33.450,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	004	01.795.704/0001-60	969,00	669,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	033	03.805.667/0001-50	969,62	765,00	14,35	Sim
3	PNEULOG COMERCIO DE	017	17.092.175/0001-79	969,00	770,00	0,65	Sim
4	FREDI PNEUS LTDA	006	80.934.631/0001-17	969,00	952,99	23,76	Não
5	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	103	41.883.403/0001-03	962,00	962,00	0,95	Sim
6	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	027	53.389.965/0001-84	969,62	969,62	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	074	48.910.213/0001-87	969,62	665,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:22:23	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**969,62**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**969,00**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 103)	**962,00**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**969,00**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**969,62**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 033)	**969,62**
14/06/2024 10:22:23	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**969,00**
14/06/2024 10:22:26	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**961,99**
14/06/2024 10:23:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**960,00**
14/06/2024 10:23:38	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**959,99**
14/06/2024 10:23:40	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**960,00**
14/06/2024 10:23:49	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**955,00**
14/06/2024 10:23:56	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**954,99**
14/06/2024 10:24:12	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**770,00**
14/06/2024 10:24:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 033)	**953,00**
14/06/2024 10:24:24	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**952,99**
14/06/2024 10:24:34	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**750,00**
14/06/2024 10:29:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 033)	**765,00**
14/06/2024 10:29:10	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**745,00**
14/06/2024 10:29:19	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**740,00**
14/06/2024 10:30:18	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**735,00**
14/06/2024 10:30:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**730,00**
14/06/2024 10:30:32	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 10:31:03	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 004)	**728,00**
14/06/2024 10:31:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**725,00**

Assinado por 2 pessoas: JOICE CRISTINA ZAMPIERI PEDROSO ZANON e VALDEMIR PEDROSO ZANON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:35:55	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 133)	**239,00**
14/06/2024 10:37:19	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)	**277,00**
14/06/2024 10:40:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 10:40:59	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:33	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:02	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:03	**HOMOLOGADO**		

LOTE 34 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: DELINTE Modelo: DV2 10PR
Descrição: PNEUS 215/75 R16 COM ÍNDICE DE CARGA DE 116/145S, 10 LONAS
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 739,00 **Valor Total:** 23.648,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	119	01.795.704/0001-60	879,00	739,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	061	53.389.965/0001-84	879,84	879,84	19,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	081	03.805.667/0001-50	879,84	464,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	102	48.910.213/0001-87	879,84	460,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:30:59	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**879,84**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 119)	**879,00**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**879,84**
14/06/2024 10:30:59	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**879,84**
14/06/2024 10:31:17	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**875,00**
14/06/2024 10:31:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**870,00**
14/06/2024 10:31:27	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**855,00**
14/06/2024 10:32:32	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**850,00**
14/06/2024 10:33:04	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**840,00**
14/06/2024 10:33:19	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**800,00**
14/06/2024 10:35:41	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**799,99**

Assinado por 2 pessoas: CPF CARLOS DAZZI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:48:57	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**515,00**
14/06/2024 10:49:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**510,00**
14/06/2024 10:49:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**500,00**
14/06/2024 10:49:35	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**495,00**
14/06/2024 10:49:40	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**490,00**
14/06/2024 10:49:44	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**485,00**
14/06/2024 10:49:49	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**480,00**
14/06/2024 10:50:00	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**475,00**
14/06/2024 10:50:05	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**470,00**
14/06/2024 10:51:18	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**468,00**
14/06/2024 10:51:23	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**465,00**
14/06/2024 10:51:30	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**464,00**
14/06/2024 10:51:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**464,00**
14/06/2024 10:51:38	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)	**460,00**

14/06/2024 10:53:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA

14/06/2024 10:53:39 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:31:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 08:31:19 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: J. E PNEUS - não atende o quesito índice de carga

04/07/2024 14:31:20 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME desclassificado. Motivo:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não
atende o quesito índice de carga.

04/07/2024 14:31:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

22/07/2024 08:31:29 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:02 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:03 **HOMOLOGADO**

LOTE 35 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: FORERUNNER Modelo: 10PR AGRIL
Descrição: PNEUS 800 x 18 R1 12 LONAS APROPRIADO PARA USO RURAL
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 998,00 **Valor Total:** 7.984,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	067	01.795.704/0001-60	1.336,00	998,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	056	03.805.667/0001-50	1.336,44	1.000,00	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:02:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

14/06/2024 11:02:21 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 08:31:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:33 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:04 **ADJUDICADO**

LOTE 43 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: FORERUNNER SPMAX Modelo: 16PR R3 SULCO 28MM ROLO COMP COMUM

Descrição: PNEU 23,1-26 – 16 LONAS, R3, DIÂMETRO DO PNEU 1560MM, CAPACIDADE DE CARGA 5.150KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 28MM, ROLO COMPACTADOR CONVENCIONAL

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 7.900,00 **Valor Total:** 31.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	078	01.795.704/0001-60	9.275,00	7.900,00		Sim
2	PNEULOG COMERCIO DE	080	17.092.175/0001-79	9.275,00	9.275,00	17,41	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	083	53.389.965/0001-84	9.275,72	9.275,72	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	117	03.805.667/0001-50	9.275,72	5.580,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	106	48.910.213/0001-87	9.275,72	5.575,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:52:21	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:52:21	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**9.275,72**
14/06/2024 10:52:21	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**9.275,00**
14/06/2024 10:52:21	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**9.275,00**
14/06/2024 10:52:21	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**9.275,72**
14/06/2024 10:52:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**9.275,72**
14/06/2024 10:53:58	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**9.000,00**
14/06/2024 10:55:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.995,00**
14/06/2024 10:57:12	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**8.900,00**
14/06/2024 10:57:31	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.850,00**
14/06/2024 10:57:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 117)	**8.700,00**
14/06/2024 10:57:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.600,00**
14/06/2024 10:58:31	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**8.500,00**
14/06/2024 10:58:40	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.400,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS STEIN VALENTE APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:12:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA

14/06/2024 11:12:49 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 08:31:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:12:11 **ADJUDICADO**

LOTE 49 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SPEEDMAX Modelo: 16PR DRIVE SULCO 18MM BORR COMUM

Descrição: PNEUS 750X16 BORRACHUDO, 16 LONAS, COM ÍNDICE DE CARGA DE 124/120M, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 18MM

Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 1.108,00 **Valor Total:** 35.456,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	009	01.795.704/0001-60	1.108,00	1.108,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	082	53.389.965/0001-84	1.108,19	1.108,19	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	129	48.910.213/0001-87	1.108,19	715,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	048	03.805.667/0001-50	1.108,19	700,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:02:49	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:02:49	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 009)	**1.108,00**
14/06/2024 11:02:49	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.108,19**
14/06/2024 11:02:49	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.108,19**
14/06/2024 11:02:49	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**1.108,19**
14/06/2024 11:03:21	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.050,00**
14/06/2024 11:03:31	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**1.040,00**
14/06/2024 11:03:56	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.030,00**
14/06/2024 11:04:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**1.000,00**
14/06/2024 11:04:22	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**995,00**
14/06/2024 11:04:45	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**950,00**
14/06/2024 11:05:44	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**940,00**
14/06/2024 11:07:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**935,00**
14/06/2024 11:07:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**930,00**
14/06/2024 11:07:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 048)	**925,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE SOUZA CORREIA e ANTENOR RECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 11:31:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 004)	**655,00**
14/06/2024 11:31:31	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 048)	**679,00**
14/06/2024 11:31:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**650,00**
14/06/2024 11:31:42	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**620,00**
14/06/2024 11:31:48	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**615,00**
14/06/2024 11:31:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
sim, perto de 12 horas, irei avisar			
14/06/2024 11:31:59	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**610,00**
14/06/2024 11:32:19	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 004)	**605,00**
14/06/2024 11:32:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**600,00**
14/06/2024 11:32:52	**MENSAGEM**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	
Obrigado			
14/06/2024 11:33:02	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**590,00**
14/06/2024 11:33:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**580,00**
14/06/2024 11:33:15	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**560,00**
14/06/2024 11:33:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**550,00**
14/06/2024 11:33:40	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 004)	**545,00**
14/06/2024 11:33:52	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**540,00**
14/06/2024 11:33:53	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**470,00**
14/06/2024 11:34:05	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**460,00**
14/06/2024 11:34:18	**MENSAGEM**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 470,00.			
14/06/2024 11:34:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 004)	**455,00**
14/06/2024 11:34:26	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**450,00**
14/06/2024 11:34:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**445,00**
14/06/2024 11:34:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 066 no valor de 470,00 foi cancelado.			
14/06/2024 11:35:05	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**440,00**
14/06/2024 11:35:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**430,00**
14/06/2024 11:35:25	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**420,00**
14/06/2024 11:40:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/06/2024 11:40:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 11:40:32	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:19	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:19	**HOMOLOGADO**		

LOTE 62 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SPEEDMAX Modelo: 10PR LISO COMUM
Descrição: PNEUS 700x16
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 830,00 **Valor Total:** 9.960,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	059	01.795.704/0001-60	881,00	830,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	086	03.805.667/0001-50	881,41	840,00	1,20	Sim
3	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	056	53.389.965/0001-84	881,41	881,41	4,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 11:30:33	**DISPUTA**		
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 056)	**881,41**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**881,41**
14/06/2024 11:30:33	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**881,00**
14/06/2024 11:30:48	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**875,00**
14/06/2024 11:31:59	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**850,00**
14/06/2024 11:32:05	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**848,00**
14/06/2024 11:34:15	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**845,00**
14/06/2024 11:34:31	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 086)	**840,00**
14/06/2024 11:38:42	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	**830,00**
14/06/2024 11:38:42	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 11:40:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
14/06/2024 11:40:42	**HABILITAÇÃO**		
26/06/2024 14:20:28	**MENSAGEM**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	
Boa tarde Sr pregoeiro (a)			
26/06/2024 14:24:44	**MENSAGEM**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 059)	
Verificamos que algumas empresas não anexaram na plataforma BLL os documentos ANEXO XI DECLARAÇAO e na habilitação Item (III) Fabricação de 6 meses Se posivel verificar Obrigado .			
26/06/2024 14:48:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 059: VIII) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, portanto é somente na entrega do produto.			
22/07/2024 08:31:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:41	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:19	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:19	**HOMOLOGADO**		

LOTE 63 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 13:54:35	**HABILITAÇÃO**	
19/06/2024 14:40:41	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

M.G.M MOTO PECAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou documento referente ao item 8.25 - balanço patrimonial.

22/07/2024 08:31:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
22/07/2024 09:01:40	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/08/2024 09:12:21	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:21	**HOMOLOGADO**

LOTE 73 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: SUPERFLEX Modelo: MACIÇO
Descrição: PNEUS 700x12 maciço para empilhadeira
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.210,00 **Valor Total:** 7.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	012	01.795.704/0001-60	1.580,00	1.210,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	049	03.805.667/0001-50	1.580,54	1.215,00	0,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 13:40:17	**DISPUTA**		
14/06/2024 13:40:17	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.580,00**
14/06/2024 13:40:17	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.580,54**
14/06/2024 13:41:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.577,00**
14/06/2024 13:45:49	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.576,00**
14/06/2024 13:46:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.550,00**
14/06/2024 13:48:23	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.574,00**
14/06/2024 13:48:23	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
14/06/2024 13:48:35	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.549,00**
14/06/2024 13:48:42	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.520,00**
14/06/2024 13:48:51	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.519,00**
14/06/2024 13:48:59	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.500,00**
14/06/2024 13:49:06	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.499,00**
14/06/2024 13:49:11	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.450,00**
14/06/2024 13:49:19	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.430,00**
14/06/2024 13:49:23	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	**1.400,00**
14/06/2024 13:49:28	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 012)	**1.399,00**

Assinado por 3 pessoas: JOSE ARCOS DEZEN, VALTER AMARILDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:02:28	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 029)	**520,00**
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 076)	**520,79**
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**520,79**
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**520,79**
14/06/2024 14:02:28	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	**520,00**
14/06/2024 14:02:39	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**515,00**
14/06/2024 14:03:20	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	**500,00**
14/06/2024 14:03:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**480,00**
14/06/2024 14:03:46	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	**450,00**
14/06/2024 14:03:47	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**475,00**
14/06/2024 14:03:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**440,00**
14/06/2024 14:04:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**420,00**
14/06/2024 14:04:06	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	**420,00**
14/06/2024 14:04:12	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**415,00**
14/06/2024 14:04:12	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**400,00**
14/06/2024 14:04:16	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**395,00**
14/06/2024 14:04:22	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**390,00**
14/06/2024 14:04:26	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	**380,00**
14/06/2024 14:04:30	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 008)	**360,00**
14/06/2024 14:04:41	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 015)	**355,00**
14/06/2024 14:06:17	**MENSAGEM**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 120)	
solicito o cancelamento do meu ultimo lance por favor			
14/06/2024 14:12:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME			
14/06/2024 14:12:28	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:33	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:22	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:22	**HOMOLOGADO**		

LOTE 84 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DEZEN e VALTER APARECIDO SUSUKI CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Item: 1 Unidade: UD Marca: FORERUNNER LOAD Modelo: 16PR R4 COMUM SULCO 30MM

Descrição: PNEUS 19,5 L-24 – 16 LONAS R4, COM ÍNDICE DE CARGA DE 3750KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 30MM, LAMEIRO – APROPRIADO PARA RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.140,00 **Valor Total:** 33.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	039	01.795.704/0001-60	5.940,00	4.140,00		Sim
2	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	048	53.389.965/0001-84	5.940,48	5.940,48	43,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	149	48.910.213/0001-87	5.940,48	3.060,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	144	03.805.667/0001-50	5.940,48	3.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 14:05:02	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:05:02	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 039)	**5.940,00**
14/06/2024 14:05:02	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**5.940,48**
14/06/2024 14:05:02	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.940,48**
14/06/2024 14:05:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.940,48**
14/06/2024 14:05:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.930,00**
14/06/2024 14:06:51	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 039)	**5.920,00**
14/06/2024 14:06:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.915,00**
14/06/2024 14:07:09	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.910,00**
14/06/2024 14:07:55	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 039)	**5.909,00**
14/06/2024 14:08:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.900,00**
14/06/2024 14:09:10	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 039)	**5.899,99**
14/06/2024 14:09:50	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.800,00**
14/06/2024 14:10:00	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.750,00**
14/06/2024 14:11:23	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 039)	**5.799,00**
14/06/2024 14:11:41	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.700,00**
14/06/2024 14:11:46	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.650,00**
14/06/2024 14:11:51	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.600,00**
14/06/2024 14:12:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.500,00**
14/06/2024 14:12:08	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.400,00**
14/06/2024 14:12:13	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.300,00**
14/06/2024 14:12:17	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.200,00**
14/06/2024 14:12:27	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.150,00**
14/06/2024 14:12:30	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 144)	**5.100,00**
14/06/2024 14:12:36	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**5.050,00**

Assinado por 3 pessoas: JOSE ALFREDO DE NOVAES JUNIOR, ADARCIO CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254 e informe o código F8E9-7CFF-F202-B254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8E9-7CFF-F202-B254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE CARLOS DEZEN (CPF 497.XXX.XXX-15) em 14/08/2024 18:08:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 15/08/2024 08:44:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8E9-7CFF-F202-B254

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.092.175/0001-79, com sede na Rua Olímpio Júlio Tortato, 739, Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89.820-000, telefone nº. (49) 3433-5584, e-mail: contato.pneulog@hotmail.com e licitacaopneulog@hotmail.com, representada pelo Senhor **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, Administrador, portador do CPF nº. ***.979.279-**, residente na Rua Olímpio Júlio Tortato, 739, Esportes, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89.820-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, destinado manutenção da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas Pesadas) de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Assis Chateaubriand, Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº. 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Minuta de ata de registro de preços elaborada em conformidade com modelo disponibilizadopela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenciaem08/04/2024às13h26

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
4	24628	90	UD	PNEUS 1000R20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COM SULCO MÍNIMO DE 24,5 MM, 16 LONAS,INDICEDECARGAE VELOCIDADE 146/142F, LARGURA DA SEÇÃO 269 MM.	GOODYEAR	2450,00	220.500,00
5	24629	90	UD	PNEUS 1000R20 RADIAL MISTO LISO COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM, 18 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO274MM,ÍNDICED E CARGA E VELOCIDADE 149/146L	GOODYEAR	2210,00	198.900,00
9	24634	90	UD	PNEUS295.80R22.516LONAS, RADIAL BORRACHUDO MISTO, SULCO MÍNIMO DE 26MM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148K DIAMETRO EXTERNO 1.068MM LARGURA DA SEÇÃO302MM	GOODYEAR	2464,00	221.760,00
20	24628	30	UD	PNEUS 1000R20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COM SULCO MÍNIMO DE 24,5 MM, 16 LONAS,INDICEDECARGAE VELOCIDADE 146/142F, LARGURA DA SEÇÃO 269 MM.	GOODYEAR	2450,00	73.500,00
21	24629	30	UD	PNEUS 1000R20 RADIAL MISTO LISO COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM, 18 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO274MM,ÍNDICED E CARGA E VELOCIDADE 149/146L	GOODYEAR	2210,00	66.300,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

24	24633	45	UD	PNEUS295.80R22.518LONAS, RADIAL MISTO LISO, SULCO MÍNIMODE21MMINDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148M LARGURA DE SEÇÃO 289MM DIAMETRO EXTERNO 1.064MM CAPACIDADE DE CARGA 3.550KG	GOODYEAR	2330,00	104.850,00
25	24634	30	UD	PNEUS295.80R22.516LONAS, RADIAL BORRACHUDO MISTO,SULCOMÍNIMODE 26MMINDICEDECARGAE VELOCIDADE 152/148K DIAMETRO EXTERNO 1.068MM LARGURA DA SEÇÃO302MM	GOODYEAR	2464,00	73.920,00
26	24648	70	UD	PNEUS275/80R22.516LONAS RADIALMISTOLISO,SULCO MÍNIMO DE 21MM INDECE DE CARGA E VELOCIDADE 149/143M LARGURA DA SEÇÃO 288MM DIAMETRO EXTERNO 1.025MM CAPACIDADE DE CARGA 3.000KG	GOODYEAR	2275,00	159.250,00
91	17170	20	UD	PNEUS225/70R15C8LONAS, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110S COM NO MÍNIMO10,2MMDESULCO.	GOODYEAR	620,00	12.400,00
VALOR TOTAL.....R$							**1.131.380,00**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo aesta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão:

3.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES

3.5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

3.6 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

3.7 - SECRETARIA DE ESPORTES

3.8 - SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E TURISMO

3.9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

3.11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.15 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

3.2 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conformejustificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes oudos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para ocaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstopara a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos paraa contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dopreço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ataenquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decretonº. 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.12	2.022	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6155 6248 6620

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

02	02.07	2.023	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6116, 6118 6209, 6211 6581, 6583
02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 504 0, 504 0, 504	6119, 6120 6212, 6213 6584, 6585
02	02.07	2.026	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	507 507 507	6121 6214 6586
02	02.07	2.029	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 511 0, 511 0, 511	6123, 6124 6216, 6217 6588, 6589
02	03.01	2.017	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0, 555 0, 555 0, 555	6160, 6162 6253, 6255 6625, 6627
02	02.01	2.003	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6102 6195 6567
02	02.02	2.005	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6105 6198 6570
02	02.02	2.006	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6106 6199 6571
03	03.06	2.027	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6189 6282 6654
03	03.03	2.063	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000,303 000,303 000	6176, 6177 6269, 6270 6641, 6642
02	02.09	2.039	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	000 000 000	6141 6234 6606
02	02.02	2.007	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	0 0 0	6107 6200 6572
02	02.08	2.031	3.3.90.30.39.01.00 3.3.90.30.39.02.00 3.3.90.30.39.99.00	103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043 103, 104, 107, 1043	6126, 6127 6128, 6229 6219, 6220 6221, 6222 6591, 6592 6593, 6594

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

02	02.06	2.011	3.3.90.30.39.01.00	000	6111
			3.3.90.30.39.02.00	000	6204
			3.3.90.30.39.99.00	000	6576
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	000	6186
			3.3.90.30.39.02.00	000	6279
			3.3.90.30.39.99.00	000	6651
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	939	6187
			3.3.90.30.39.02.00	939	6280
			3.3.90.30.39.99.00	939	6252
0,03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	1021	6188
			3.3.90.30.39.02.00	1021	6281
			3.3.90.30.39.99.00	1021	6653
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00	000	6182
			3.3.90.30.39.02.00	000	6275
			3.3.90.30.39.99.00	000	6647
03	03.05	2.046	3.3.90.30.39.01.00	1021	6183
			3.3.90.30.39.02.00	1021	6276
			3.3.90.30.39.99.00	1021	6648
03	03.05	2.047	3.3.90.30.39.01.00	936	6184
			3.3.90.30.39.02.00	936	6277
			3.3.90.30.39.99.00	936	6649
03	03.05	2.051	3.3.90.30.39.01.00	932	6185
			3.3.90.30.39.02.00	932	6278
			3.3.90.30.39.99.00	932	6650
02	02.11	6.004	3.3.90.30.39.01.00	000	6148
			3.3.90.30.39.02.00	000	6241
			3.3.90.30.39.99.00	000	6613
02	02.11	2.048	3.3.90.30.39.01.00	000	6145
			3.3.90.30.39.02.00	000	6238
			3.3.90.30.39.99.00	000	6610
02	02.11	2.045	3.3.90.30.39.01.00	000	6147
			3.3.90.30.39.02.00	000	6240
			3.3.90.30.39.99.00	000	6612
03	03.08	2.043	3.3.90.30.39.01.00	000	6191
			3.3.90.30.39.02.00	000	6284
			3.3.90.30.39.99.00	000	6656
03	03.05	6.003	3.3.90.30.39.01.00	941	14338
			3.3.90.30.39.02.00	941	14339
			3.3.90.30.39.99.00	941	14310
02	02.07	2.013	3.3.90.30.39.01.00	000	6159
			3.3.90.30.39.02.00	000	6252
			3.3.90.30.39.99.00	000	6624

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

02	02.10	2.041	3.3.90.30.39.01.00	000	6143
			3.3.90.30.39.02.00	000	6236
			3.3.90.30.39.99.00	000	6608

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **13 de agosto de 2024**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
CONTRATANTE

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 - CNPJ: 76.208.479/0001-18
Tel.(44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

APÊNDICE A DO ANEXO XIII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ata de Adjudicação da Plataforma BLL, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original aos itens registrados nesta Ata:

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 09:09:43 **LANCE** MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 132) **14.000,00**

14/06/2024 09:09:43 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

14/06/2024 09:11:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

14/06/2024 09:11:44 **HABILITAÇÃO**

26/06/2024 08:26:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

26/06/2024 08:26:55 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende os quesitos capacidade de carga.

26/06/2024 11:45:33 **MENSAGEM** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 032)
Bom dia Sra. pregoeira, para o lote 17 da qual é a cota reserva para empresas ME-EPP , constatamos que a vencedora FREDI PNEUS LTDA não se enquadra nesse requisito, no próprio "status" do lote é possível verificar a condição que a empresa se enquadra. Favor verificar.

03/07/2024 16:48:05 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: solicitou desclassificação

04/07/2024 14:27:40 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME desclassificado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende os quesitos capacidade de carga.

04/07/2024 14:27:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

04/07/2024 14:59:13 **MENSAGEM** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 073)
anexado proposta e documentos

22/07/2024 08:31:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:29 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:10:47 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSD
Descrição: PNEUS 1000R20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COM SULCO MÍNIMO DE 24,5 MM, 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/142F, LARGURA DA SEÇÃO 269 MM.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 2.450,00 **Valor Total:** 220.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	137	17.092.175/0001-79	2.775,00	2.450,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	077	01.795.704/0001-60	2.777,00	2.560,00	4,49	Sim
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	080	03.805.667/0001-50	2.900,00	2.569,99	0,39	Sim
4	FREDI PNEUS LTDA	024	80.934.631/0001-17	2.777,00	2.579,99	0,39	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	104	27.879.590/0001-20	2.777,00	2.657,00	2,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	133	48.910.213/0001-87	2.777,94	2.090,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	064	50.108.526/0001-68	2.777,94	2.000,00		Não

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 14:50:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

26/06/2024 14:50:51 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.

22/07/2024 08:31:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/08/2024 17:08:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 137: Favor alterar o valor do item para R$ 2.450,00, para ficar igual ao item 20 conforme exige o edital.

07/08/2024 17:12:06 **LANCE** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE **2.450,00**

12/08/2024 09:10:48 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: MSS
Descrição: PNEUS 1000R20 RADIAL MISTO LISO COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM, 18 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO 274MM, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146L
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 2.210,00 **Valor Total:** 198.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	021	17.092.175/0001-79	2.492,00	2.210,00		Sim
2	FREDI PNEUS LTDA	102	80.934.631/0001-17	2.492,00	2.399,99	8,60	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	018	27.879.590/0001-20	2.492,00	2.400,00	0,00	Sim
4	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	132	03.805.667/0001-50	2.600,00	2.463,99	2,67	Sim
5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	029	01.795.704/0001-60	2.492,00	2.464,00	0,00	Sim
6	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	020	05.292.609/0001-03	2.492,14	2.492,14	1,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	052	50.108.526/0001-68	2.492,14	1.999,00		Não
J.E PNEUS LTDA	098	48.910.213/0001-87	2.492,14	2.015,00	0,8004	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PIETRO E-COMMERCE LTDA	088	48.878.990/0001-91	2.492,00	1.995,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 09:01:31 **DISPUTA**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 020) **2.492,14**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102) **2.492,00**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 098) **2.492,14**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 088) **2.492,00**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 052) **2.492,14**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 029) **2.492,00**

14/06/2024 09:01:31 **LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 132) **2.600,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO DE SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

22/07/2024 08:31:26 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 08:37:01 **RECURSO MANIFESTADO** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Manifesto intenção de recurso para os item 8-24-26 não atende prof sulco e modelo do pneu

22/07/2024 09:01:28 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

24/07/2024 10:04:28 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Nome do arquivo: JMC-Recurso Assis PE-07-2024.zip

24/07/2024 10:04:33 **RECURSO REGISTRADO** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Recurso anexado

26/07/2024 00:00:06 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

30/07/2024 16:45:53 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** SILVA & SILVA COMERCIO DE
Nome do arquivo: RECURSO DE ASSIS CHATEAUBRIAND ASS.pdf

30/07/2024 16:46:28 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS
RESPOSTA AO RECURSO SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

31/07/2024 00:00:06 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

07/08/2024 16:55:58 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Resposta do recurso - itens 08 e 24.pdf

07/08/2024 16:56:40 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Item da empresa SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA não atende as características do item.

07/08/2024 17:00:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/08/2024 17:00:29 **HABILITAÇÃO**

07/08/2024 17:01:40 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inabilitado. Motivo: Empresa SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA não atende ao descritivo do item conforme parecer do recurso.

07/08/2024 17:01:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J R PRODUTOS E SERVIÇOS

08/08/2024 08:33:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 137: Favor enviar proposta readequada, conforme prazo estabelecido em edital.

08/08/2024 09:01:29 **MENSAGEM** J R PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 137)
Já estamos providenciando sr. pregoeiro. E iremos enviar!

12/08/2024 08:30:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/08/2024 09:00:12 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:57 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:57 **HOMOLOGADO**

LOTE 9 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSD
Descrição: PNEUS 295.80R22.5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO MISTO, SULCO MÍNIMO DE 26MM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148K DIAMETRO EXTERNO 1.068MM LARGURA DA SEÇÃO 302MM
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 2.464,00 **Valor Total:** 221.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	056	17.092.175/0001-79	2.757,00	2.464,00		Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	107	27.879.590/0001-20	2.602,00	2.602,00	5,60	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	045	80.934.631/0001-17	2.757,00	2.699,95	3,76	Não
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	095	01.795.704/0001-60	2.757,00	2.739,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	010	03.805.667/0001-50	15.015,20	14.900,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:47:54	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**15.015,20**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 010)	**15.015,20**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 003)	**15.015,00**
14/06/2024 09:47:54	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**18.000,00**
14/06/2024 09:48:50	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**15.000,00**
14/06/2024 09:48:57	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 010)	**14.900,00**
14/06/2024 09:49:58	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**14.990,00**
14/06/2024 09:54:11	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**16.000,00**
14/06/2024 09:57:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME			
14/06/2024 09:57:54	**HABILITAÇÃO**		
26/06/2024 08:29:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA			
26/06/2024 08:29:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME inabilitado. Motivo: IGF COMÉRCIO DE PNEUS - Pneu não atende os quesitos capacidade de carga.			
26/06/2024 14:52:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: não enviou proposta no prazo estipulado.			
26/06/2024 14:52:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
26/06/2024 15:18:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 003: favor enviar proposta reajustada de todos os itens que sua empresa venceu, o prazo é de 2 horas para anexar em documentos complementares, também enviar os documentos técnicos de cada item que cotou.			
18/07/2024 15:30:44	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 003)	**15.010,00**
22/07/2024 08:31:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:35	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:11:59	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:11:59	**HOMOLOGADO**		

LOTE 20 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSD
Descrição: PNEUS 1000R20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COM SULCO MÍNIMO DE 24,5 MM, 16 LONAS, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/142F, LARGURA DA SEÇÃO 269 MM.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.450,00 **Valor Total:** 73.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	146	17.092.175/0001-79	2.775,00	2.450,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	062	03.805.667/0001-50	2.900,00	2.499,00	2,00	Sim
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	115	01.795.704/0001-60	2.777,00	2.500,00	0,04	Sim
4	FREDI PNEUS LTDA	101	80.934.631/0001-17	2.777,00	2.579,99	3,20	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	029	27.879.590/0001-20	2.777,00	2.699,00	4,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J.E PNEUS LTDA	003	48.910.213/0001-87	2.777,94	2.420,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 09:52:44	**DISPUTA**		
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**2.775,00**
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 029)	**2.777,00**
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.777,00**
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**2.777,94**
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 115)	**2.777,00**
14/06/2024 09:52:44	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.900,00**
14/06/2024 09:52:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.774,99**
14/06/2024 09:53:17	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.770,00**
14/06/2024 09:53:20	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.769,99**
14/06/2024 09:53:39	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.765,00**
14/06/2024 09:53:43	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.764,99**
14/06/2024 09:55:25	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 115)	**2.760,00**
14/06/2024 09:55:27	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.759,99**
14/06/2024 09:56:25	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.760,00**
14/06/2024 09:57:13	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**2.755,00**
14/06/2024 09:57:17	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.754,99**
14/06/2024 09:57:26	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**2.750,00**
14/06/2024 09:57:29	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.749,99**
14/06/2024 09:57:35	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**2.745,00**
14/06/2024 09:57:41	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.744,99**
14/06/2024 09:57:52	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**2.740,00**
14/06/2024 09:57:54	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.739,99**
14/06/2024 09:58:10	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.740,00**
14/06/2024 09:59:18	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 029)	**2.739,00**
14/06/2024 09:59:21	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.738,99**
14/06/2024 09:59:54	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.738,99**
14/06/2024 09:59:55	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 115)	**2.700,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA LUIZ MORETTI VICINI e VALDEIR SOUZA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 10:08:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 146 no valor de 2.430,00 foi cancelado.

14/06/2024 10:09:06	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.502,00**
14/06/2024 10:10:22	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 115)	**2.500,00**
14/06/2024 10:10:49	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	**2.499,00**

14/06/2024 10:12:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J.E PNEUS LTDA

14/06/2024 10:12:49 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 08:31:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 08:48:08 **RECURSO MANIFESTADO** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
conforme site do fabricante, o produto cotado pela vencedora possui apenas 23,5 mm de profundidade de sulcos. O catálogo apresentado pela licitante é produzido pelo importador e não condis com a realidade do produto.

22/07/2024 09:01:33 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 15:33:09 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS
Nome do arquivo: recurso item 20.pdf

22/07/2024 15:33:12 **RECURSO REGISTRADO** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Em anexo recurso ao item 20

26/07/2024 00:00:13 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

31/07/2024 00:00:15 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

07/08/2024 17:06:17 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Resposta do recurso - itens 20.pdf

07/08/2024 17:06:19 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Recurso julgado procedente conforme parecer.

07/08/2024 17:06:24 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/08/2024 17:07:30 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA inabilitado. Motivo: A área técnica observou que o pneu ofertado não atende o quesito sulco mínimo

07/08/2024 17:07:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:11:59 **HOMOLOGADO**

LOTE 21 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: MSS
Descrição: PNEUS 1000R20 RADIAL MISTO LISO COM SULCO MÍNIMO DE 16 MM, 18 LONAS, LARGURA DA SEÇÃO 274MM, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146L
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.210,00 **Valor Total:** 66.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	062	17.092.175/0001-79	2.492,00	2.210,00		Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	145	27.879.590/0001-20	2.492,00	2.299,00	4,03	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	081	80.934.631/0001-17	2.490,00	2.329,99	1,35	Não
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	119	01.795.704/0001-60	2.492,00	2.491,00	6,91	Sim
5	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	053	03.805.667/0001-50	2.600,00	2.600,00	4,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	106	05.292.609/0001-03	2.492,00	1.990,00		Sim

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

07/08/2024 16:53:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 018: Favor ajustar valor para R$ 9.740,00, para ficar igual ao item 7 conforme exige o edital

07/08/2024 17:30:09 **MENSAGEM** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018)
oK

07/08/2024 17:31:01 **LANCE** PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 018) **9.740,00**

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:00 **HOMOLOGADO**

LOTE 24 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX
Descrição: PNEUS 295.80R22.5 18 LONAS, RADIAL MISTO LISO, SULCO MÍNIMO DE 21MM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148M LARGURA DE SEÇÃO 289MM DIAMETRO EXTERNO 1.064MM CAPACIDADE DE CARGA 3.550KG
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 2.330,00 **Valor Total:** 104.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	083	17.092.175/0001-79	2.664,00	2.330,00		Sim
2	FREDI PNEUS LTDA	116	80.934.631/0001-17	2.664,00	2.499,99	7,30	Não
3	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	032	01.795.704/0001-60	2.664,00	2.660,00	6,40	Sim
4	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	057	03.805.667/0001-50	2.664,11	2.664,11	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SILVA & SILVA COMERCIO DE	129	29.438.648/0001-26	2.664,11	1.415,00		Sim
MULTIQUALITY COMERCIO DE	072	40.362.307/0001-57	2.664,00	1.570,00	10,9541	Sim
J.E PNEUS LTDA	098	48.910.213/0001-87	2.664,11	1.920,00	22,2930	Sim
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	026	05.292.609/0001-03	2.664,00	1.990,00	3,6458	Sim
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	070	27.879.590/0001-20	2.664,00	2.329,00	17,0352	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 09:58:12 **DISPUTA**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 072) **2.664,00**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 129) **2.664,11**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 070) **2.664,00**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 098) **2.664,11**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 026) **2.664,00**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 032) **2.664,00**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 057) **2.664,11**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE **2.664,00**

14/06/2024 09:58:12 **LANCE** FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 116) **2.664,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAELLA MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

12/08/2024 09:11:59	**ADJUDICADO**
12/08/2024 09:12:00	**HOMOLOGADO**

LOTE 25 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSD

Descrição: PNEUS 295.80R22.5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO MISTO, SULCO MÍNIMO DE 26MM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148K DIAMETRO EXTERNO 1.068MM LARGURA DA SEÇÃO 302MM

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.464,00 **Valor Total:** 73.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	068	17.092.175/0001-79	2.757,00	2.464,00		Sim
2	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	020	03.805.667/0001-50	2.900,00	2.465,00	0,04	Sim
3	FREDI PNEUS LTDA	147	80.934.631/0001-17	2.757,00	2.631,99	6,77	Não
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	127	01.795.704/0001-60	2.757,00	2.755,00	4,67	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	092	27.879.590/0001-20	2.757,00	2.757,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	041	05.292.609/0001-03	2.757,17	2.089,00		Sim
J.E PNEUS LTDA	121	48.910.213/0001-87	2.757,17	2.200,00	5,3135	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SILVA & SILVA COMERCIO DE	138	29.438.648/0001-26	2.757,17	2.080,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19	**PUBLICADO**		
27/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 08:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2024 10:01:34	**DISPUTA**		
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 041)	**2.757,17**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 020)	**2.900,00**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	**2.757,00**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 092)	**2.757,00**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 127)	**2.757,00**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	**2.757,17**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**2.757,17**
14/06/2024 10:01:34	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2.757,00**
14/06/2024 10:01:39	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2.756,99**
14/06/2024 10:02:19	**LANCE**	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP (PARTICIPANTE 127)	**2.755,00**
14/06/2024 10:02:23	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2.754,99**
14/06/2024 10:02:32	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	**2.754,00**
14/06/2024 10:02:35	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2.753,99**
14/06/2024 10:02:49	**LANCE**	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	**2.750,00**
14/06/2024 10:02:52	**LANCE**	FREDI PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2.749,99**

Assinado por 92 pessoas: ANEELI LUIZ MORETO COCCHI e ALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

26/06/2024 08:30:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME

04/07/2024 14:30:59 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME desclassificado. Motivo: LODIMAR CARLINHO - não entregou informativo, catálogo, cartilha ou outro documento que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

04/07/2024 14:30:59 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J.E PNEUS LTDA

10/07/2024 14:57:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

10/07/2024 14:57:07 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
J.E PNEUS LTDA desclassificado. Motivo: LODIMAR CARLINHO - Pneu não atende o quesito sulco mínimo

22/07/2024 08:31:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/07/2024 09:01:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/08/2024 09:11:59 **ADJUDICADO**

12/08/2024 09:12:01 **HOMOLOGADO**

LOTE 26 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX
Descrição: PNEUS 275/80R22.5 16 LONAS RADIAL MISTO LISO, SULCO MÍNIMO DE 21MM INDECE DE CARGA E VELOCIDADE 149/143M LARGURA DA SEÇÃO 288MM DIAMETRO EXTERNO 1.025MM CAPACIDADE DE CARGA 3.000KG
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 2.275,00 **Valor Total:** 159.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	143	17.092.175/0001-79	2.600,00	2.275,00		Sim
2	FREDI PNEUS LTDA	042	80.934.631/0001-17	2.600,00	2.434,99	7,03	Não
3	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	090	03.805.667/0001-50	2.602,62	2.540,00	4,31	Sim
4	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	082	01.795.704/0001-60	2.602,00	2.550,00	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SILVA & SILVA COMERCIO DE	072	29.438.648/0001-26	2.602,62	1.226,00		Sim
J.E PNEUS LTDA	089	48.910.213/0001-87	2.602,62	1.348,99	10,0318	Sim
MULTIQUALITY COMERCIO DE	068	40.362.307/0001-57	2.602,00	1.438,00	6,5983	Sim
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	057	27.879.590/0001-20	2.602,00	2.200,00	52,9903	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 14:25:19 **PUBLICADO**

27/05/2024 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2024 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2024 10:08:50 **DISPUTA**

14/06/2024 10:08:50 **LANCE** NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 057) **2.602,00**

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

14/06/2024 14:13:03	**DISPUTA**		
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**281,89**
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**281,89**
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**281,89**
14/06/2024 14:13:03	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**281,00**
14/06/2024 14:13:17	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**280,00**
14/06/2024 14:13:29	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**270,00**
14/06/2024 14:13:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**250,00**
14/06/2024 14:13:50	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**240,00**
14/06/2024 14:15:19	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**200,00**
14/06/2024 14:15:34	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**190,00**
14/06/2024 14:16:08	**LANCE**	J.E PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**203,00**
14/06/2024 14:16:16	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**180,00**
14/06/2024 14:16:35	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**170,00**
14/06/2024 14:16:38	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**155,00**
14/06/2024 14:16:53	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**150,00**
14/06/2024 14:17:02	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**145,00**
14/06/2024 14:17:27	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**140,00**
14/06/2024 14:17:32	**LANCE**	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (PARTICIPANTE 090)	**138,00**
14/06/2024 14:17:38	**LANCE**	PIETRO E-COMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 077)	**130,00**
14/06/2024 14:23:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRO E-COMMERCE LTDA			
14/06/2024 14:23:03	**HABILITAÇÃO**		
22/07/2024 08:31:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
22/07/2024 09:01:39	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/08/2024 09:12:23	**ADJUDICADO**		
12/08/2024 09:12:23	**HOMOLOGADO**		

LOTE 91 - HOMOLOGADO
Pneus, Câmaras, Protetores e Rodas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UD Marca: GOODYEAR Modelo: CARGO MARATHON II
Descrição: PNEUS 225/70 R15C 8 LONAS, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112/110S COM NO MÍNIMO 10,2 MM DE SULCO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 620,00 **Valor Total:** 12.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PNEULOG COMERCIO DE	143	17.092.175/0001-79	965,00	620,00		Sim
2	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	101	01.795.704/0001-60	967,00	674,00	8,71	Sim
3	LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA	128	41.883.403/0001-03	875,00	875,00	29,82	Sim
4	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	020	05.292.609/0001-03	900,00	900,00	2,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI e VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE e informe o código 5940-81B6-DA6B-A9CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5940-81B6-DA6B-A9CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ 17.092.175/0001-79) VIA PORTADOR RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI (CPF 006.XXX.XXX-89) em 14/08/2024 17:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 14/08/2024 17:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/5940-81B6-DA6B-A9CE

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário UNIVERSO AUTO LUB LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 19 084 491/0001-24 , situada no(a) 33200356 , representada pelo(a) Sr.(a) SEBASTIAO COELHO DA SILVA , CPF n.º 72385243687 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 6

PNEU 175/70-13 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADO, ADERENCIA EM PISO MOLHADO B, NIVEL DE RUIDO 70DB; CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VELOCIDADE "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU175/70-13 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADO,ADERENCIA EM PISO MOLHADO B, NIVEL DE RUIDO 70DB; CAPACIDADE DE CARGA IC 88,VELOCIDADE "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIAINMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS;	16,00 UND	R$ 494,00	R$ 7.904,00

Marca: CONTINENTAL	**Fabricante:** CONTINENTAL	**Modelo:**

Total Lote 6	x1	R$ 7.904,00

Lote 32				
PNEU 23.1-26 TRASEIRO AGRICOLA				
Descrição dos Itens		**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PNEU 23.1-26TRASEIROAGRICOLA		4,00 UND	R$ 6.450,00	R$ 25.800,00
Marca: GOODYEAR	**Fabricante:** GOODYEAR		**Modelo:**	
Total Lote 32		x1		R$ 25.800,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 33.704,00 trinta e três mil e setecentos e quatro reais .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____
Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____
Representante Legal SÓCIO
Razão Social da Empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0025/2025

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 35 912 578/0001-07 , situada no(a) 35930292 , representada pelo(a) Sr.(a) Ernane Bramente , CPF n.º 04528804670 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 22

PNEU 225/60-18 PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/60R18; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA REFORCADO; ARO 18; IC 104 H, RESIST. AO ROLAMENTO A, ADERENCIA PISTAMOLHADA C, RUIDO EXTERNO 71DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO PORT. 379/21, PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 225/60-18PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/60R18; CONSTRUCAO RADIAL;ESTRUTURA REFORCADO; ARO 18; IC 104 H, RESIST. AO ROLAMENTO A, ADERENCIAPISTAMOLHADA C, RUIDO EXTERNO 71DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADOCOMPULSORIA INMETRO PORT. 379/21, PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DEFABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;	8,00 UND	R$ 871,90	R$ 6.975,20

Marca: GOODYEAR	**Fabricante:** GOODYEAR	**Modelo:** WRANGLER FORTITUDE HT

Total Lote 22	x1	R$ 6.975,20

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 6.975,20 seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____
Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____
Representante Legal ADM
Razão Social da Empresa ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2025

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 27 699 687/0001-51 , situada no(a) 36080150 , representada pelo(a) Sr.(a) ATHILA RODRIGUES CORREA , CPF n.º 03920651936 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 1

PNEU (110/90-17)NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU (110/90-17)NOVO,NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIAINMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DAENTREGA EFETIVA.	6,00 UND	R$ 280,81	R$ 1.684,86

Marca: MAGGION	**Fabricante:** MAGGION	**Modelo:** MAGGION

Total Lote 1	x1	R$ 1.684,86

Lote 5

PNEU 17,5/25 18 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 17,5/2518 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDAR-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONASBANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS	8,00 UND	R$ 3.046,74	R$ 24.373,92
Marca: SUPERGUIDER	**Fabricante:** SUPERGUIDER	**Modelo:** QH808 G2/L2	
Total Lote 5	x1	R$ 24.373,92	

Lote 8

PNEU 175/70-14 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 175/70-14PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 14;CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADOCOMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISOMOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;	20,00 UND	R$ 260,00	R$ 5.200,00
Marca: TBB TIRES	**Fabricante:** TBB TIRES	**Modelo:** TP - 16-4	
Total Lote 8	x1	R$ 5.200,00	

Lote 10

PNEU 245/70R 16 LAMEIRO PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70R 16; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 16; IC 107 VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESITENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISO MOLHADO "E", RUIDO EXTERNO DE 72DB.;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 245/70R16 LAMEIRO PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70R 16; CONSTRUCAORADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 16; IC 107 VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COMCERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESITENCIA AO ROLAMENTO "E",ADERENCIA PISO MOLHADO "E", RUIDO EXTERNO DE 72DB.;	8,00 UND	R$ 660,00	R$ 5.280,00
Marca: CONTINENTAL	**Fabricante:** CONTINENTAL	**Modelo:** BRAVURIS	
Total Lote 10	x1	R$ 5.280,00	

Lote 15

PNEU 195/65-15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL; DIMENSOES 195/65; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 91 H; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C ", ADERENCIAA PISTA "B ", RUIDO 71DB;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU195/65-15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL;DIMENSOES 195/65; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 91 H; NOVO (PRIMEIRAVIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERENCIAA PISTA "B ", RUIDO 71DB;	20,00 UND	R$ 471,23	R$ 9.424,60
Marca: CONTINENTAL	**Fabricante:** CONTINENTAL	**Modelo:** POWER CONTACT 2	
Total Lote 15	x1	R$ 9.424,60	

Lote 19

PNEU 205/70/R15C PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; DIMENSOES 205/70R15 AT; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 96, VEL. "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU205/70/R15C PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL;DIMENSOES 205/70R15 AT; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 96, VEL."T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM;	8,00 UND	R$ 693,71	R$ 5.549,68
Marca: CONTINENTAL	**Fabricante:** CONTINENTAL	**Modelo:** CONTICROSS CONTACT AT	
Total Lote 19	x1	R$ 5.549,68	

Lote 28

PNEU 275/80-22,5 DIANTEIRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; CONSTRUCAO RADIAL, PNEU DIRECIONAL; ARO 22.5; IC 149/146, 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU275/80-22,5 DIANTEIRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS;DIMENSOES 275/80 R22.5; CONSTRUCAO RADIAL, PNEU DIRECIONAL; ARO 22.5; IC149/146, 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRAVIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;	30,00 UND	R$ 1.526,42	R$ 45.792,60
Marca: TBB TIRES	**Fabricante:** TBBTIRES	**Modelo:** 149/146 M	
Total Lote 28	x1	R$ 45.792,60	

Lote 30

PNEU 90/90-18 NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 90/90-18NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIAINMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DAENTREGA EFETIVA.	4,00 UND	R$ 150,00	R$ 600,00

Marca: SPEEDMAX	**Fabricante:** SPEEDMAX	**Modelo:** SPM-M10	
Total Lote 30		x1	R$ 600,00

Lote 31

PNEU 90/90-19 NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 90/90-19NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIAINMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DAENTREGA EFETIVA.	6,00 UND	R$ 210,06	R$ 1.260,36
Marca: MAGGION	**Fabricante:** MAGGION	**Modelo:** VIPER	
Total Lote 31		x1	R$ 1.260,36

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 99.166,02 noventa e nove mil e cento e sessenta e seis reais e dois centavos .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de

contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____

Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____

Representante Legal ADMINISTRADOR E SÓCIO
Razão Social da Empresa BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00025/2025

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 18 210 168/0001-97 , situada no(a) 35592496 , representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Alves Teixeira Fontes , CPF n.º 05342862671 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 33

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU AGRICOLA 18/4-30 TRASEIRO - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEUAGRICOLA18/4-30TRASEIRO - SERVIÇO	10,00 UN	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00

Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** TM95

Total Lote 33	x1	R$ 29.500,00

Lote 34

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU AGRICOLA 12.4/24 DIANTEIRO - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEMPNEU AGRICOLA12.4/24DIANTEIRO - SERVIÇO	10,00 UN	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** SGG	
Total Lote 34	x1		R$ 14.500,00

Lote 35

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 275/80-22,5 - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEMPNEU 275/80-22,5 - SERVIÇO	40,00 UN	R$ 850,00	R$ 34.000,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 35	x1		R$ 34.000,00

Lote 36

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 215/75-17,5 - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEMPNEU 215/75-17,5 - SERVIÇO	30,00 UN	R$ 650,00	R$ 19.500,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 36	x1		R$ 19.500,00

Lote 37

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 17,5/25-18 DIANTEIRO - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU17,5/25-18 DIANTEIRO - SERVIÇO	8,00 UN	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** TM95	
Total Lote 37	x1		R$ 23.200,00

Lote 38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 19,5-24 TRASEIRO - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEMPNEU 19,5-24 TRASEIRO - SERVIÇO	8,00 UN	R$ 3.100,00	R$ 24.800,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** TM95	

Total Lote 38	x1	R$ 24.800,00

Lote 39

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 195/75R 16C - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU195/75R 16C - SERVIÇO	30,00 UN	R$ 620,00	R$ 18.600,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 39	x1	R$ 18.600,00	

Lote 40

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 225/75-16C - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEMPNEU 225/75-16C - SERVIÇO	30,00 UN	R$ 650,00	R$ 19.500,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 40	x1	R$ 19.500,00	

Lote 41

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU 225/65-16C - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM PNEU225/65-16C - SERVIÇO	30,00 UN	R$ 650,00	R$ 19.500,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 41	x1	R$ 19.500,00	

Lote 42

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM DE PNEU 295/80-22,5 - SERVIÇO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECAPAGEM DEPNEU 295/80-22,5 - SERVIÇO	6,00 UN	R$ 895,00	R$ 5.370,00
Marca: TREADRUBBER	**Fabricante:** SMARTI	**Modelo:** LISO/BORRACHUDO	
Total Lote 42	x1	R$ 5.370,00	

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 208.470,00 duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta reais .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância

dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____
Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____
Representante Legal --
Razão Social da Empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 000025/2025

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda. , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 40 676 733/0001-65 , situada no(a) 36180000 , representada pelo(a) Sr.(a) Vinícius , CPF n.º 08607467638 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 7

PNEU 185/70-14 CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 14; IC 102/100; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA PORTARIA INMETRO 379/21;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU185/70-14 CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL;ARO 14; IC 102/100; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIAPORTARIA INMETRO 379/21;	30,00 UND	R$ 455,00	R$ 13.650,00

Marca: Onyx	**Fabricante:** Shandong Hengfeng Rubber & Plastic Co., Ltd.	**Modelo:** NY-805

Total Lote 7	x1	R$ 13.650,00

Lote 9

PNEU 195/55-15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU195/55-15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL;ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COMCERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E",ADERENCIA PISO MOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;	20,00 UND	R$ 344,50	R$ 6.890,00
Marca: Aptany	**Fabricante:** Wanli Tire Corporation Limited	**Modelo:** RP203	
Total Lote 9	x1		R$ 6.890,00

Lote 11

PNEU 185/65-15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 185/65-15PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 15;CAPACIDADE DE CARGA IC 82 VELOCIDADE T; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADOCOMPULSORIA INMETRO, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISOMOLHADO "B", RUIDO EXTERNO DE 72DB;	26,00 UND	R$ 338,00	R$ 8.788,00
Marca: Aptany	**Fabricante:** Wanli Tire Corporation Limited	**Modelo:** RP203	
Total Lote 11	x1		R$ 8.788,00

Lote 12

PNEU 185R 14C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; CONSTRUCAO RADIAL; PARA RODAS SIMPLES; ARO 14; IC 102/100, RESIST. A ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISTA MOLHADA "C", RUIDO EXTERNO 70DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 185R 14CPNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES185R14C; CONSTRUCAO RADIAL; PARA RODAS SIMPLES; ARO 14; IC 102/100, RESIST. AROLAMENTO "E", ADERENCIA PISTA MOLHADA "C", RUIDO EXTERNO70DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PROGRAMABRASILEIRO DE ETIQUETAGEM;	12,00 UND	R$ 419,50	R$ 5.034,00
Marca: Nexen	**Fabricante:** Nexen Tires	**Modelo:** ROADIAN CT8	
Total Lote 12	x1		R$ 5.034,00

Lote 14

PNEU 195/60-16 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL, PNEU DEVE TER 12 MESES ENTRE ADATA DE FABRICACAO E A DATA DA EFETIVA DA ENTREGA; DIMENSOES 195/60R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 89 H, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERENCIA PISTA MOLHADA "C", NIVEL DE RUIDO EXTERNO 72DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 195/60-16PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL, PNEUDEVE TER 12 MESES ENTRE ADATA DE FABRICACAO E A DATA DA EFETIVA DA ENTREGA;DIMENSOES 195/60R16; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 89 H, RESISTENCIA AOROLAMENTO "C", ADERENCIA PISTA MOLHADA "C", NIVEL DERUIDO EXTERNO 72DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS;	30,00 UND	R$ 585,00	R$ 17.550,00
Marca: Dunlop	**Fabricante:** Sumitomo Rubber Industries	**Modelo:** FM800	
Total Lote 14	x1	R$ 17.550,00	

Lote 17

PNEU 2.75-18 NOVO, NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 2.75-18 NOVO,NÃO RECONDICIONADO, CONSTRUCAO DIAGONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CERTIFICAÇÃO COMPULSORIAINMETRO , PNEU COM 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DAENTREGA EFETIVA.	4,00 UND	R$ 170,00	R$ 680,00
Marca: Technic	**Fabricante:** Technic	**Modelo:** TIGER	
Total Lote 17	x1	R$ 680,00	

Lote 18

PNEU 205/60-16 PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/60R16; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 16; IC 92 VELOC. H, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", NIVEL DE RUIDO EXTERNO 68 DB; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU205/60-16 PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/60R16; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURANORMAL; ARO 16; IC 92 VELOC. H, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIAPISO MOLHADO "B", NIVEL DE RUIDO EXTERNO 68 DB; NOVO (PRIMEIRAVIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21;	8,00 UND	R$ 525,00	R$ 4.200,00
Marca: Aptany	**Fabricante:** Wanli Tire Corporation Limited	**Modelo:** RP203	
Total Lote 18	x1	R$ 4.200,00	

Lote 20

PNEU 215/75-17,5 DIANTEIRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 215/75R 17.5; CONSTRUCAO RADIAL, RESIST AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "C", NIVEL DE RUIDO 73 DB; ARO 17.5; IC 126/124, VELOCIDADE "M", COM GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21, PNEU C/ 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU215/75-17,5 DIANTEIRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS;DIMENSOES 215/75R 17.5; CONSTRUCAO RADIAL, RESIST AO ROLAMENTO "E",ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "C", NIVEL DE RUIDO 73 DB; ARO 17.5; IC126/124, VELOCIDADE "M", COM GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO (PRIMEIRAVIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21, PNEU C/ 12 MESESENTRE A DATA DE FABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;	20,00 UND	R$ 1.205,00	R$ 24.100,00
Marca: Pirelli	**Fabricante:** Prometeon	**Modelo:** MC01	
Total Lote 20	x1	R$ 24.100,00	

Lote 21

PNEU 215/75-17,5 TRASEIRO MISTO PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 215/75R 17.5; CONSTRUCAO RADIAL, RESIST AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "C", NIVEL DE RUIDO 73 DB; ARO 17.5; IC 126/124, VELOCIDADE "M", COM GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21, PNEU C/ 12 MESES ENTRE A DATA DE FABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU215/75-17,5TRASEIRO MISTOPNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 215/75R 17.5;CONSTRUCAO RADIAL, RESIST AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA EM PISTAMOLHADA "C", NIVEL DE RUIDO 73 DB; ARO 17.5; IC 126/124, VELOCIDADE"M", COM GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAOCOMPULSORIA INMETRO, PORTARIA 379/21, PNEU C/ 12 MESES ENTRE A DATA DEFABRICACAO E A DATA DA ENTREGA EFETIVA;	30,00 UND	R$ 1.197,85	R$ 35.935,50
Marca: Pirelli	**Fabricante:** Prometeon	**Modelo:** MC01	
Total Lote 21	x1	R$ 35.935,50	

Lote 25

PNEU 225/70-17C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/70R 17; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 17; IC 112/110, VELOCIDADE "V"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME SUA PORTARIA Nº 544/2012;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU225/70-17C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/70R 17; CONSTRUCAORADIAL; REFORCADO; ARO 17; IC 112/110, VELOCIDADE "V"; NOVO(PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME SUA PORTARIANº 544/2012;	12,00 UND	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00
Marca: Dunlop	**Fabricante:** Sumitomo Rubber Industries	**Modelo:** GRANDTREK AT20	
Total Lote 25	x1	R$ 13.680,00	

Lote 26			
PNEU 235/75-17,5 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75 R17.5; CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, VELOCIDADE "M", RODA DE TRACAO(BORRACHUDO); ARO ARO 17.5; IC 143/141, VELOCIDADE M, RODA DE TRACAO(BORRACHUDO); NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PNEU235/75-17,5 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES235/75 R17.5; CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, VELOCIDADE "M", RODA DETRACAO(BORRACHUDO); ARO ARO 17.5; IC 143/141, VELOCIDADE M, RODA DETRACAO(BORRACHUDO); NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIAINMETRO;	20,00 UND	R$ 1.141,00	R$ 22.820,00
Marca: Windpower	**Fabricante:** Prometeon	**Modelo:** WGC28	
Total Lote 26	x1	R$ 22.820,00	

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 153.327,50 cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem

assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____

Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____

Representante Legal Preposto
Razão Social da Empresa Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda.

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/20250

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário RAVI E-COMMERCE LTDA. , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 52 954 144/0001-80 , situada no(a) 88200000 , representada pelo(a) Sr.(a) NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES , CPF n.º 05840583812 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 2

PNEU 12.5/80-18 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES 12.5/80-18; DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU12.5/80-18 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSOES12.5/80-18; DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DECARGA 12 LONAS	8,00 UND	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00

Marca: SPEEDROAD	**Fabricante:** Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	**Modelo:** O4510

Total Lote 2	x1	R$ 9.440,00

Lote 3

PNEU 12/16,5 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE C

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 12/16,5 PARAIMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAOREGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS	8,00 UND	R$ 800,00	R$ 6.400,00
Marca: SPEEDROAD	**Fabricante:** Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	**Modelo:** O5410	
Total Lote 3	x1	R$ 6.400,00	

Lote 4

PNEU 1400-24 12 SEM CÂMARA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 1400-2412 SEM CÂMARA, PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DABANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS	10,00 UND	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Marca: SPEEDROAD	**Fabricante:** Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	**Modelo:** O9010	
Total Lote 4	x1	R$ 20.000,00	

Lote 13

PNEU 19,5/24 5 PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAO REGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU 19,5/24 5PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), DESENHO DA BANDA R-1(TRACAOREGULAR); INDICE DE CARGA INDICE DE CARGA 12 LONAS	4,00 UND	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
Marca: SPEEDROAD	**Fabricante:** Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	**Modelo:** O4510	
Total Lote 13	x1	R$ 9.600,00	

Lote 16

PNEU 195/75-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 195/75 R16C; CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO; SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 107/105 - CODIGO DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA NOVO PRIMEIRA VIDA, COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU195/75-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 195/75 R16C; CONSTRUCAORADIAL,REFORCADO; SEM CAMARA; ARO 16; CAPACIDADE DE CARGA IC 107/105 - CODIGODE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADOCOMPULSORIA NOVO PRIMEIRA VIDA, COM CERTIFICADO COMPULSORIA DO INMETRO;	40,00 UND	R$ 377,00	R$ 15.080,00

Marca: LANDSPIDER	**Fabricante:** Fabricante: Qingdao Landspider Tire Corp., Ltd	**Modelo:** DURATRAXX VAN
Total Lote 16	x1	R$ 15.080,00

Lote 23

PNEU 225/65-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/65R16 C; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; IC 112/110, VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ABNT NBR 15296/05, PECA DE REPOSICAO ORIGINAL DA MONTADORA DE VEICULO;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU225/65-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/65R16 C;CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; IC 112/110, VELOCIDADE"R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,ABNT NBR 15296/05, PECA DE REPOSICAO ORIGINAL DA MONTADORA DE VEICULO;	40,00 UND	R$ 410,00	R$ 16.400,00

Marca: SUNNY	**Fabricante:** Fabricante: Wanli Tire Corporation Limited	**Modelo:** NL106
Total Lote 23	x1	R$ 16.400,00

Lote 27

PNEU 245/70-16 PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70R 16; CONSTRUCAO RADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 16; IC 107 VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESITENCIA AO ROLAMENTO "E", ADERENCIA PISO MOLHADO "E", RUIDO EXTERNO DE 72DB.;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU245/70-16 PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 245/70R 16; CONSTRUCAORADIAL; ESTRUTURA NORMAL; ARO 16; IC 107 VELOC. H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COMCERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, RESITENCIA AO ROLAMENTO "E",ADERENCIA PISO MOLHADO "E", RUIDO EXTERNO DE 72DB.;	8,00 UND	R$ 630,00	R$ 5.040,00

Marca: DOUBLEKING	**Fabricante:** Fabricante: Shandong Shuangwang Rubber Co., Ltd	**Modelo:** DK365
Total Lote 27	x1	R$ 5.040,00

Lote 29

PNEU 275/80-22,5 TRASEIRO PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; CONSTRUCAO RADIAL, PNEU DE TRACAO(BORRACHUDO); ARO 22.5; IC 149/146, 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU275/80-22,5TRASEIRO PNEUMATICOPARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; CONSTRUCAORADIAL, PNEU DE TRACAO(BORRACHUDO); ARO 22.5; IC 149/146, 16 LONAS, INDICE DEVELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIAINMETRO;	30,00 UND	R$ 1.520,00	R$ 45.600,00

Marca: DURABLE	**Fabricante:** Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co., Ltd	**Modelo:** DR623

Total Lote 29	x1	R$ 45.600,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 127.560,00 cento e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação

dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____
Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____
Representante Legal Proprietária Administradora
Razão Social da Empresa RAVI E-COMMERCE LTDA.

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/20250

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ n.º 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Paulo Roberto de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2025 , Processo Administrativo n.º 79/2025 , RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário MAGBA E-COMMERCE LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 55 695 599/0001-17 , situada no(a) 89037001 , representada pelo(a) Sr.(a) DALILA RITA GRAEF , CPF n.º 02139333900 , de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Lote 24

PNEU 225/75-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/75R16 C; CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; IC 112/110, VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, ABNT NBR 15296/05, PECA DE REPOSICAO ORIGINAL DA MONTADORA DE VEICULO;

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PNEU225/75-16C PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 225/75R16 C;CONSTRUCAO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; ARO 16; IC 112/110, VELOCIDADE"R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO,ABNT NBR 15296/05, PECA DE REPOSICAO ORIGINAL DA MONTADORA DE VEICULO;	12,00 UND	R$ 479,00	R$ 5.748,00

Marca: MASSIMO	**Fabricante:** Shandong Fengyuan Tire Man. Co	**Modelo:** 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1

Total Lote 24	x1	R$ 5.748,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ R$ 5.748,00 cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais .

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Goianá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância

dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Goianá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Goianá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Goianá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Goianá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Goianá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Goianá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, 28 de agosto de 2025

_____
Paulo Roberto de Assis
Prefeito

_____
Representante Legal DIRETORA
Razão Social da Empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.354/2025
Código CidadES n°2025.073E0700001.01.0025

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da Prefeitura Municipal de Viana/ES, com sede na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **WANDERSON BORGHADT BUENO**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, com sede Rua Heitor de Andrade, Nº 865, casa 01 Cond Paineira Res, Jardim das Americas - Curitiba/PR - CEP 81530-310, representado neste Ato pela Srª **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, brasileira, proprietária, doravante denominado **CONTRATADA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão nº 057/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	33670	PNEU 120/80 R18 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	16	R$ 312,99	R$ 5.007,84
18	33672	PNEU 90/90 R18 -CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITO NO TR.	UN	2	R$ 217,99	R$ 435,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	32292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	24	R$ 949,9	R$ 22.799,76

2.2 – O Valor referentes aos lotes 16, 18 e 26 será no valor de **R$ 28.243,58 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
3.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 079/2023.

5.1.2. O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 20. Os contratos poderão ser prorrogados conforme as diretrizes dos atigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.3. O registro a que se refere o item 5.5.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1. Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;
11.2. O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
11.3. O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
11.4. O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);
11.5. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
11.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
11.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VIANA/ES, 20 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO:[redacted]
Assinado de forma digital por WANDERSON BORGHARDT BUE[redacted]
Dados: 2026.03.03 16:44:55 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER:[redacted]
Assinado de forma digital por FILIPE LADISLAU LACERDA SILLE[redacted]
Dados: 2026.03.03 16:37:03 -03'00'

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:[redacted]
Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARA[redacted]
Dados: 2026.02.23 08:22:06 -03'00'

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referentes aos lotes 16, 18 e 26 será no valor de R$ 28.243,58 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741612

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente ao lote 37 será no valor de R$ 1.284,95 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741618

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: RAVI ECOMMERCE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente aos lotes Itens 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 será no valor de R$ 593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil cento e onze reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741631

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente aos lotes Itens 10 e 34 será no valor total de R$ 15.958,14 (quinze mil novecentos.
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741635

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11487/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA.
Contratada: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PET COM CABO PARA GARI.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741640

Câmaras

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 3.640/2025

ID CIDADES: 2026.009L0200001.01.0001

Extrato de Homologação: Processo licitatório 3.640/25 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 02/2026. **Objeto**: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. **Jean Carlo Gratz Pedrini**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.354/2025
Código CidadES n°2025.073E0700001.01.0025

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da Prefeitura Municipal de Viana/ES, com sede na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **WANDERSON BORGHADT BUENO**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, com sede Rua Rua Atum, nº 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas - SC, CEP: 88.200-74, representado neste Ato pela Srª **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, sócia, doravante denominado **CONTRATADA,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão nº 057/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	32279	PNEU TAMANHO 275/80/22,5. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	220	R$ 1.274,00	R$ 280.280,00
4	33659	PNEU 255/70 R 16 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00
7	33662	PNEU 265/75 R16- CONFORME DESCRITO NO TR.	UN	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
9	32300	PNEU - 195/65 R15; MATERIAL - BORRACHA	UN	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
11	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	120	R$ 235,00	R$ 28.200,00
12	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00
13	33669	PNEU 110/90 R17 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR	UN	16	R$ 260,00	R$ 4.160,00
19	32306	PNEU 185/65 R15 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
21	32282	PNEU 215/65/16. 215 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
22	33675	PNEU 12.5/80 R18 -CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
23	33681	PNEU 19/5 R24 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	8	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

24	32288	PNEU 17.5-25. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR	UN	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
25	32304	PNEU - 225/65 R 16 -CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR	UN	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
TOTAL						R$ 443.940,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	33655	PNEU 175/75 R14, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
31	7907	PNEU 185 / 65 R 14. PNEU 185 / 65 R 14.	UN	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00
32	32281	PNEU TAMANHO 185/60 R15. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	80	R$ 220,00	R$ 17.600,00
33	32873	PNEU 225/65 R 16 C - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR	UN	46	R$ 390,00	R$ 17.940,00
35	33657	PNEU 235/70 R16 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	22	R$ 550,00	R$ 12.100,00
TOTAL						R$ 70.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	32279	PNEU TAMANHO 275/80/22,5. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR	UN	24	R$ 1.274,00	R$ 30.576,00
11	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	54	R$ 235,00	R$ 12.690,00
12	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	18	R$ 235,00	R$ 4.230,00
27	32295	PNEU SPIN 195/65 R15 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00
28	32296	PNEU CAMINHÃO 215/75 R17.5 CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	24	R$ 580,00	R$ 13.920,00
29	33591	PNEU VAN – PNEU 195/75 R16 8I -CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
TOTAL						R$ 68.496,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR	UN	4	R$ 235,00	R$ 940,00
12	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	1	R$ 235,00	R$ 235,00
19	32306	PNEU 185/65 R15 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
25	32304	PNEU - 225/65 R 16 -CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
38	32305	PNEU - 205/75 R16-CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
TOTAL						R$ 6.075,00

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12577420000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOTE	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	32300	PNEU - 195/65 R15; - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR.	UN	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
11	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME	UN	4	R$ 235,00	R$ 940,00
12	32302	PNEU 175/65 R14 - CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TR	UN	1	R$ 235,00	R$ 235,00
36	32301	NEU - 205/60 R16 PNEU - 205/60 R16.	UN	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
TOTAL						R$ 3.900,00

2.2 – O Valor referente aos lotes Itens 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 será no valor de **R$ 593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil cento e onze reais).**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
2.3. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
b) Fundo Municipal de Saúde
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Fundo Municipal de Assistência e Social
e) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812 Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
4.1.1. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 079/2023.
5.1.2. O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 20. Os contratos poderão ser prorrogados conforme as diretrizes dos atigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.
4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.3. O registro a que se refere o item 5.5.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

11.2. O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

11.3. O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

11.4. O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

11.5. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

11.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VIANA/ES, 20 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO:[redacted]
Assinado de forma digital por WANDERSON BORGHARDT BUENO[redacted]
Dados: 2026.03.03 16:46:19 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER:[redacted]
Assinado de forma digital por FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER:[redacted]
Dados: 2026.03.03 16:38:32 03'00'

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0[redacted]
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:42:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
RAVI E-COMMERCE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 14:41:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referentes aos lotes 16, 18 e 26 será no valor de R$ 28.243,58 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741612

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente ao lote 37 será no valor de R$ 1.284,95 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741618

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: RAVI ECOMMERCE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente aos lotes Itens 01, 02, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 será no valor de R$ 593.111,00 (quinhentos e noventa e três mil cento e onze reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741631

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14354/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor: O Valor referente aos lotes Itens 10 e 34 será no valor total de R$ 15.958,14 (quinze mil novecentos.
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741635

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11487/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA.
Contratada: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PET COM CABO PARA GARI.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.
Viana/ES, 03 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1741640

Câmaras

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 3.640/2025

ID CIDADES: 2026.009L0200001.01.0001

Extrato de Homologação: Processo licitatório 3.640/25 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP - Edital nº 02/2026. **Objeto**: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos de café torrado moído e açúcar cristal destinados ao consumo, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Aracruz. **Jean Carlo Gratz Pedrini**, Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 020/2025

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, CNPJ n º 52.954.144/0001-80, I.E. nº 262.643.383, com endereço na Rua Atum , nº 466 Bairro Santa Luzia no municipio de Tijucas estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-714, E-mail: contratos@ravipneus.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pela senhora **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 058.405.838-12 e no RG nº 17.233.160-2 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Nelson Fleury de Moraes nº 30 Jd. Eleodoro II, CEP: 18.903-028, municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo – e-mail contratos@ravipneus.com.br , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3888/2023 em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, IV)

2.1. O prazo de vigência do ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão das ATA de Registro de Preços, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor da ATA de Registro de Preços será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de ATA de Registro de Preços será o Sr. Thiago Jefferson Almeida Santos,

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

nomeada pela Portaria nº 1750 de 18 de setembro de 2025, o qual deverá subsidiar o Gestor da ATA de Registro de Preços em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, art. 122, § 2º

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total dos itens é de **R$ 44.008,76 (quarenta e quatro mil, oito reais e setenta e seis centavos), sendo:**

1 Não	012.014.045	PNEU TRASEIRO 17.5 X 25 PARA RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: SPEEDROAD - O9010	PÇ	3	2.369,99	7.109,97
2 Não	012.014.019	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 BORRACHUDO RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: SPEEDROAD - O5410	PC	8	677,99	5.423,92
8 Não	012.014.053	PNEU 275/80R22,5 NOVO LISO Marca: DPLUS - LS602	PC	8	1.229,99	9.839,92
16 Não	012.014.037	PNEU 195 X 60 R15 - NOVO Marca: SUNFULL - SF-600	PÇ	6	244,00	1.464,00
17 Não	012.014.059	PNEU 265/70R16 Marca: TRACMAX - X-PRIVILO	PC	6	527,00	3.162,00
20 Sim	012.014.045	PNEU TRASEIRO 17.5 X 25 PARA RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: SPEEDROAD - O9010	PÇ	1	2.369,99	2.369,99
21 Sim	012.014.019	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 BORRACHUDO RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: SPEEDROAD - O5410	PC	2	677,99	1.355,98
22 Sim	012.014.054	PNEU 19,5 X 24 BORRACHUDO RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: SPEEDROAD - O4510	PC	1	2.400,00	2.400,00
27 Sim	012.014.053	PNEU 275/80R22,5 NOVO LISO Marca: DPLUS - LS602	PC	2	1.229,99	2.459,98
31 Sim	012.001.201	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO - NOVO Marca: CHENGSHAN - CSP13C	PC	3	1.150,00	3.450,00
33 Sim	012.014.013	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO - NOVO Marca: MERIDIONAL - TRAK LP10	PC	3	525,00	1.575,00
34 Sim	012.014.001	PNEU 750X16LT NOVO LISO Marca: MERIDIONAL - KING LP23	PC	2	525,00	1.050,00
35 Sim	012.014.037	PNEU 195 X 60 R15 - NOVO Marca: SUNFULL - SF-600	PÇ	2	244,00	488,00
36 Sim	012.014.059	PNEU 265/70R16 Marca: TRACMAX - X-PRIVILO	PC	2	527,00	1.054,00
38 Sim	012.014.061	PNEU 195 R14 Marca: DURABLE - CARGO 4	PC	2	403,00	806,00
		Total do Proponente				44.008,76

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

meses a contar da proposta

5.3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3.1 e no item 5.3.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **FORMA DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.4.1. O pagamento será realizado através de boleto, tranferencia bancaria, ou pix na conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. **PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0584 0583812

5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ATA de Registro de Preços.
5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VII)**
5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.6.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.6.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.
5.6.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - (art. 84,)
6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0584 0583812

instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula nona;

6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a atade registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair odireito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ATA de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0584 0583812

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE RESTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.0 O Detentor da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução da ATA de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.5 Não contratar, durante a vigência da ATA de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ATA de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade perante a Receita Federal

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ATA de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.8 Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ATA de Registro de Preços;

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 82, IX)

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

c) Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado, ou

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

i) Por razão de interesse público;

j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0584 0583812

superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ATA de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas
nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.3. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ATA de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.5. Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:0584 0583812

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão da ATA de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção da ATA de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. A ATA de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025/2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03 - Divisão de Obras e Serviços
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512.0304.1304.0000 – Manutenção e Operação da Frota
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de ATA de Registro de Preços.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, 20 de outubro de 2025

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Assinado digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 14:18:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Ravi E-Commerce Ltda

TESTEMUNHAS:

JOEL FERRARI - RG 12 389.111 -SSP/SP

RAFAEL LUCIANI MARCELINO – RG 38843460-0 SSP/M

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ Nº: 52.954.144/0001-80
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025

Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
Cargo: Administradora
CPF: 058.405.838-12 RG: 17.233.160-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 24/02/1953
Endereço residencial completo: Rua Nelson Fleury de Moraes nº 30 Jd. Eleodoro II, CEP: 18.903-028, municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: contratos@ravipneus.com.br
E-mail pessoal: contratos@ravipneus.com.br
Telefone(s): 48-4042-8480
Assinatura:_____

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucas Arthur Prado
Cargo: Diretor de Engª e Obras
CPF: 383.554.383-71 RG nº. 46.134.236-4 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Sr. Thiago Jefferson Almeida dos Santos
Cargo: Chefe de Setor de Frotas
CPF: 314.374.778-10 RG: 5807600 SSP/PE
Assinatura:_____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Nome: Marcos Daniel Paliares
Cargo: Controlador Interno
CPF: 079.645.858-86 RG: 18.331.137-1 SSP/SP
Assinatura:_____
Advogado:
(*) Facultativo

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, MARCOS DANIEL PALIARES, RAFAEL LUCIANI MARCELINO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ALAMEDA ROTARY, Nº 60 - CENTRO - CNPJ: 46.439.865/0001-50
AGUAS DE LINDOIA/SP - CEP 13.940-000
FONE: (19) 3924-8150

CÓDIGO DE ACESSO
BDDBF36F45B14D3B8098914CCDA4015B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOEL FERRARI em 20/10/2025 08:26:53
  CPF:***.***-.538-30
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: MARCOS DANIEL PALIARES em 20/10/2025 08:47:27
  CPF:***.***-.858-86
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: RAFAEL LUCIANI MARCELINO em 20/10/2025 08:48:46
  CPF:***.***-.136-70
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: CRISTIAN DA ROCHA PRADO em 20/10/2025 08:57:57
  CPF:***.***-.578-04
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: LUCAS ARTHUR PRADO em 20/10/2025 09:20:41
  CPF:***.***-.838-71
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: THIAGO JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS em 20/10/2025 09:22:02
  CPF:***.***-.778-10
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 020/2025

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 34.840.358/0001-44, I.E. nº 260.231.703, com endereço na Rua Rodolfo Benini, nº 109 – Brcao 5 Colinas, no municipio de Concórdia Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-483, E-mail: licitacaozeus@gmail.com, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 068.834.079-28 e no RG nº 4.163.963 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 67 – São Cristóvão, CEP: 89.711-820, Municipio de Concórdia, Estado de Santa Catarina, e-mail licitacaozeus@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3888/2023 em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, IV)

2.1. O prazo de vigência do ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão das ATA de Registro de Preços, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O Gestor da ATA de Registro de Preços será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

3.3. O Fiscal de ATA de Registro de Preços será o Sr. Thiago Jefferson Almeida Santos,

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

nomeada pela Portaria nº 1750 de 18 de setembro de 2025, o qual deverá subsidiar o Gestor da ATA de Registro de Preços em qualquer irregularidade na execução do objeto.

3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, art. 122, § 2º

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total dos itens é de **R$ 61.293,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais), sendo:**

3 Não	012.014.054	PNEU 19,5 X 24 BORRACHUDO RETRO ESCAVADEIRA NOVO Marca: TENX R4 12PR	PC	3	2.280,00	6.840,00
5 Não	012.014.056	PNEU 205/60R15 NOVO Marca: ALFAMOTORS DK569 91H	PC	12	260,00	3.120,00
6 Não	012.014.036	PNEU 175X70 R14 NOVO Marca: ROUTEWAY RY28 95/93T	PC	12	198,00	2.376,00
7 Não	012.014.010	PNEU 215/80 R16 RADIAL NOVO Marca: XBRI EXTRA LOAD	PC	6	700,00	4.200,00
10 Não	012.014.041	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - NOVO Marca: BBW LP17	PC	9	1.190,00	10.710,00
11 Não	012.014.046	PNEU MB 1113 1000 X 20 - LISO (NOVO) Marca: BBW LP23	UN	6	1.216,00	7.296,00
12 Não	012.001.201	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO - NOVO Marca: BBW LP12	PC	9	921,00	8.289,00
13 Não	012.014.028	PNEU 900 X 20 NOVO LISO Marca: BBW LP23	UN	6	965,00	5.790,00
14 Não	012.014.013	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO - NOVO Marca: BBW LP17	PC	9	498,00	4.482,00
15 Não	012.014.001	PNEU 750X16LT NOVO LISO Marca: BBW LP23	PC	6	535,00	3.210,00
18 Não	012.014.060	PNEU 265/65R17 Marca: ROADWING RW-HT772	PC	6	550,00	3.300,00
19 Não	012.014.061	PNEU 195 R14 Marca: ROADWING RW-	PC	6	280,00	1.680,00
		Total do Proponente				61.293,00

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta

5.3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
5.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3.1 e no item 5.3.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.3.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **FORMA DE PAGAMENTO (art. 92,V)**
5.4.1. O pagamento será realizado através de boleto, tranferencia bancaria, ou pix na conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. **PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92,V)**
5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ATA de Registro de Preços.
5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VII)**

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.6.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - (art. 84,)

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

14.133/2021.
6.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
6.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula nona;
6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a atade registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair odireito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ATA de Registro de Preços e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE RESTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.0 O Detentor da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução da ATA de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência da ATA de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ATA de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade perante a Receita Federal

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ATA de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

necessário à execução do objeto, durante a vigência da ATA de Registro de Preços;
8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.15 Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 82, IX)

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
d) Não aceitar manter seu preço registrado, ou
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ATA de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas
nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.3. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ATA de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.5. Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão da ATA de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção da ATA de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. A ATA de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025/2026:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03 - Divisão de Obras e Serviços
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512.0304.1304.0000 – Manutenção e Operação da Frota
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de ATA de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, 20 de outubro de 2025

ZEUS COMERCIAL LTDA:34840358000144

Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL LTDA:34840358000144
Dados: 2025.10.20 13:55:09 -03'00'

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
Zeus Comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

JOEL FERRARI - RG 12 389.111 -SSP/SP

RAFAEL LUCIANI MARCELINO – RG 38843460-0 SSP/M

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025

Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Gustavo Reni Vendruscolo
Cargo: Empresário
CPF: 068.834.079-28 RG: 4.163.963 SSP/SC
Data de Nascimento: 24/02/1953
Endereço residencial completo: Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 67 – São Cristóvão, CEP: 89.711-820, município de Concórdia/ SC
E-mail institucional: licitacaozeus@gmail.com
E-mail pessoal: licitacaozeus@gmail.com
Telefone(s): 49-3030-8412
Assinatura:_____

ZEUS COMERCIAL LTDA:34840358000144
Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL LTDA:34840358000144
Dados: 2025.10.20 13:55:23 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucas Arthur Prado
Cargo: Diretor de Engª e Obras
CPF: 383.554.383-71 RG nº. 46.134.236-4 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Sr. Thiago Jefferson Almeida dos Santos
Cargo: Chefe de Setor de Frotas
CPF: 314.374.778-10 RG: 5807600 SSP/PE
Assinatura:_____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Nome: Marcos Daniel Paliares
Cargo: Controlador Interno
CPF: 079.645.858-86 RG: 18.331.137-1 SSP/SP
Assinatura:_____
Advogado:
(*) Facultativo

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ALAMEDA ROTARY, Nº 60 - CENTRO - CNPJ: 46.439.865/0001-50
AGUAS DE LINDOIA/SP - CEP 13.940-000
FONE: (19) 3924-8150

CÓDIGO DE ACESSO
3031E53904B54A6D9E65E3FF2C610679

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOEL FERRARI em 20/10/2025 08:29:42
  CPF:***.***-.538-30
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: CRISTIAN DA ROCHA PRADO em 20/10/2025 08:44:56
  CPF:***.***-.578-04
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: MARCOS DANIEL PALIARES em 20/10/2025 08:46:51
  CPF:***.***-.858-86
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: RAFAEL LUCIANI MARCELINO em 20/10/2025 08:49:11
  CPF:***.***-.136-70
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: THIAGO JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS em 20/10/2025 09:18:48
  CPF:***.***-.778-10
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: LUCAS ARTHUR PRADO em 20/10/2025 09:21:11
  CPF:***.***-.838-71
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 020/2025

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** CNPJ: 55.695.599/0001-17, I.E. nº 263.008.010, com endereço na Rua Frei Estanislau Schaette, 639 Sala 05C Bairro Àgua Verde, no municipio de Blumenal estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-001, E-mail: contato@magba.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pela senhora **DALILA RITA GRAEF**, Brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 021.393.339-00 e no RG nº 3.159.161 SSP/SC residente e domiciliada na Estrada Rio Bonito s/nº, CEP: 89.121-000, Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina – e-mail contato@magba.com.br , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3888/2023 em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, IV)

2.1. O prazo de vigência do ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão das ATA de Registro de Preços, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2. O Gestor da ATA de Registro de Preços será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

pactuado;
3.3. O Fiscal de ATA de Registro de Preços será o Sr. Thiago Jefferson Almeida Santos, nomeada pela Portaria nº 1750 de 18 de setembro de 2025, o qual deverá subsidiar o Gestor da ATA de Registro de Preços em qualquer irregularidade na execução do objeto.
3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, art. 122, § 2º

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. **PREÇO**
5.1.1. O valor total dos itens é de **R$ 46.858,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo:**

9 Não	012.014.058	PNEU 275/80R22,5 NOVO BORRACHUDO Marca: CASUMINA MERIDIONAL BRAVUS	PC	18	1.424,00	25.632,00
24 Sim	012.014.056	PNEU 205/60R15 NOVO Marca: MASSIMO AQUILA A1	PC	4	334,00	1.336,00
25 Sim	012.014.036	PNEU 175X70 R14 NOVO Marca: CASUMINA MERIDIONAL AV567	PC	4	279,00	1.116,00
28 Sim	012.014.058	PNEU 275/80R22,5 NOVO BORRACHUDO Marca: CASUMINA MERIDIONAL BRAVUS	PC	6	1.424,00	8.544,00
29 Sim	012.014.041	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - NOVO Marca: WESTLAKE CL946	PC	3	1.590,00	4.770,00
30 Sim	012.014.046	PNEU MB 1113 1000 X 20 - LISO (NOVO) Marca: WESTLAKE CR942	UN	2	1.710,00	3.420,00
32 Sim	012.014.028	PNEU 900 X 20 NOVO LISO Marca: WESTLAKE CR942	UN	2	1.020,00	2.040,00
		Total do Proponente				46.858,00

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**
5.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
5.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta

5.3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**
5.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3.1 e no item 5.3.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **FORMA DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.4.1. O pagamento será realizado através de boleto, tranferencia bancaria, ou pix na conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. **PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ATA de Registro de Preços.

5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VII)**

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

fatura com o valor exato dimensionado.
5.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.6.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
5.6.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.6.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.
5.6.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - (art. 84,)

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
6.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
6.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula nona;
6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a atade registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair odireito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ATA de Registro de Preços e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE RESTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.0 O Detentor da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução da ATA de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência da ATA de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ATA de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade perante a Receita Federal

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ATA de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ATA de Registro de Preços;

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.15 Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 82, IX)

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
d) Não aceitar manter seu preço registrado, ou
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ATA de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas
nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.3. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ATA de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.5. Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.
13.2.1. Quando a não conclusão da ATA de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção da ATA de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. A ATA de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025/2026:
03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03 - Divisão de Obras e Serviços
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512.0304.1304.0000 – Manutenção e Operação da Frota
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços. As supressões resultantes de acordo celebrado

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de ATA de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, 20 de outubro de 2025

DALILA RITA GRAEF:02139333900

Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:02139333900
Dados: 2025.10.20 16:32:28 -03'00'

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

DALILA RITA GRAEF
Magba E-Commerce Ltda

TESTEMUNHAS:

JOEL FERRARI - RG 12 389.111 -SSP/SP

RAFAEL LUCIANI MARCELINO – RG 38843460-0 SSP/M

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ Nº: 55.695.599/0001-17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2025

Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Dalila Rita Graef
Cargo: Empresária
CPF: 121.393.339-00 RG: 3.159.161- SSP/SC
Data de Nascimento: 18/02/1980
Endereço residencial completo: Estrada Rio Bonito s/nº, CEP: 89.121-000, Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.
E-mail institucional: contato@magba.com.br
E-mail pessoal: contato@magba.com.br
Telefone(s):47-3018-1099
Assinatura:_____

MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117
Assinado de forma digital por MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117
Dados: 2025.10.20 11:02:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucas Arthur Prado
Cargo: Diretor de Engª e Obras
CPF: 383.554.383-71 RG nº. 46.134.236-4 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Sr. Thiago Jefferson Almeida dos Santos
Cargo: Chefe de Setor de Frotas
CPF: 314.374.778-10 RG: 5807600 SSP/PE
Assinatura:_____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Nome: Marcos Daniel Paliares
Cargo: Controlador Interno
CPF: 079.645.858-86 RG: 18.331.137-1 SSP/SP
Assinatura:_____
Advogado:
(*) Facultativo

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ALAMEDA ROTARY, Nº 60 - CENTRO - CNPJ: 46.439.865/0001-50
AGUAS DE LINDOIA/SP - CEP 13.940-000
FONE: (19) 3924-8150

CÓDIGO DE ACESSO
AE0A9A563E4549E4B0474E8B93AC7962

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOEL FERRARI em 20/10/2025 08:32:55
  CPF:***.***-.538-30
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: CRISTIAN DA ROCHA PRADO em 20/10/2025 08:44:15
  CPF:***.***-.578-04
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: MARCOS DANIEL PALIARES em 20/10/2025 08:46:06
  CPF:***.***-.858-86
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: RAFAEL LUCIANI MARCELINO em 20/10/2025 08:49:40
  CPF:***.***-.136-70
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: THIAGO JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS em 20/10/2025 09:17:51
  CPF:***.***-.778-10
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: LUCAS ARTHUR PRADO em 20/10/2025 09:21:47
  CPF:***.***-.838-71
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
PROCESSO Nº 020/2025

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ: 06.880.642/0001-09, I.E. nº 903.164.39-50, com endereço na Av. Marginal Paraguai, nº 469 Bairro Vio Verde, no municipio de Colombo estado do Paraná, CEP: 83.405-280, E-mail: iverson@terezapneus.com.br, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **TERCIO GUSTAVO SENFF**, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.038.449-89 e no RG nº 9.075.275-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Schiller, nº 252 – Cristo Rei, CEP: 80.050-260, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail liverson@terezapneus.com.br, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3888/2023 em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, IV)

2.1. O prazo de vigência do ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão das ATA de Registro de Preços, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2. O Gestor da ATA de Registro de Preços será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

pactuado;
3.3. O Fiscal de ATA de Registro de Preços será o Sr. Thiago Jefferson Almeida Santos, nomeada pela Portaria nº 1750 de 18 de setembro de 2025, o qual deverá subsidiar o Gestor da ATA de Registro de Preços em qualquer irregularidade na execução do objeto.
3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, art. 122, § 2º

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. **PREÇO**
5.1.1. O valor total dos itens é de **R$ 3.109,80 (três mil, cento e nove reais e oitenta centavos), sendo:**

26 Sim	012.014.010	PNEU 215/80 R16 RADIAL NOVO Marca: GOODYEAR		PC	2	744,90	1.489,80
37 Sim	012.014.060	PNEU 265/65R17 Marca: SUNSET		PC	2	810,00	1.620,00
		Total do Proponente					3.109,80

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**
5.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
5.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta

5.3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**
5.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

5.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
5.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3.1 e no item 5.3.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.3.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **FORMA DE PAGAMENTO (art. 92,V)**
5.4.1. O pagamento será realizado através de boleto, tranferencia bancaria, ou pix na conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. **PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92,V)**
5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ATA de Registro de Preços.
5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VII)**
5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.6.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - (art. 84,)

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula nona;
6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a atade registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair odireito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ATA de Registro de Preços e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE RESTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

8.1.0 O Detentor da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução da ATA de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência da ATA de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ATA de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade perante a Receita Federal

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ATA de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ATA de Registro de Preços;

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.15 Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 82, IX)

a) O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
d) Não aceitar manter seu preço registrado, ou
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ATA de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas
nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
12.2.3. Multa:
a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ATA de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.2.5. Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.
13.2.1. Quando a não conclusão da ATA de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção da ATA de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. A ATA de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025/2026:
03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03 - Divisão de Obras e Serviços
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512.0304.1304.0000 – Manutenção e Operação da Frota
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de ATA de Registro de Preços.
16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, 20 de outubro de 2025

TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989

Assinado de forma digital por TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989
Dados: 2025.10.20 10:26:25 -03'00'

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

TERCIO GUSTAVO SENFF
Pneus Cmércio de Pneus Ltda

TESTEMUNHAS:

JOEL FERRARI - RG 12 389.111 -SSP/SP

RAFAEL LUCIANI MARCELINO – RG 38843460-0 SSP/M

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº: 06.880.642/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais aquisições de diversos tipos e medidas de pneus novos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Tercio Gustavo Senff
Cargo: Empresário
CPF: 064.038.449-89 RG: 9.075.275-8 SSP/PR
Data de Nascimento: 23/11/1987
Endereço residencial completo: Rua Schiller, nº 252 – Cristo Rei, CEP: 80.050-260, Cidade de Curitiba/PR
E-mail institucional: iverson@terezapneus.com.br
E-mail pessoal: iverson@terezapneus.com.br
Telefone(s): 41-3333-4322
Assinatura:_____

TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989
Assinado de forma digital por TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989 Dados: 2025.10.20 10:27:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Cristian da Rocha Prado
Cargo: Presidente
CPF: 222.653.578-04 RG: 30.237.476-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/08/1981
Endereço residencial completo: Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600 , Bairro Barreiro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13.940,000
E-mail institucional: saaealin@uol.com.br
E-mail pessoal: cristian.saae@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3924-8150 PABX – ramal 8151
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucas Arthur Prado
Cargo: Diretor de Engª e Obras
CPF: 383.554.383-71 RG nº. 46.134.236-4 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Sr. Thiago Jefferson Almeida dos Santos
Cargo: Chefe de Setor de Frotas
CPF: 314.374.778-10 RG: 5807600 SSP/PE
Assinatura:_____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Nome: Marcos Daniel Paliares
Cargo: Controlador Interno
CPF: 079.645.858-86 RG: 18.331.137-1 SSP/SP
Assinatura:_____
Advogado:
(*) Facultativo

Assinado por 6 pessoas: JOEL FERRARI, CRISTIAN DA ROCHA PRADO, MARCOS DANIEL PALIARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saaeaguasdelindoia.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ALAMEDA ROTARY, Nº 60 - CENTRO - CNPJ: 46.439.865/0001-50
AGUAS DE LINDOIA/SP - CEP 13.940-000
FONE: (19) 3924-8150

CÓDIGO DE ACESSO
6BA591096F854548B0B2F8217158B40D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOEL FERRARI em 20/10/2025 08:36:04
  CPF:***.***-.538-30
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: CRISTIAN DA ROCHA PRADO em 20/10/2025 08:43:23
  CPF:***.***-.578-04
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: MARCOS DANIEL PALIARES em 20/10/2025 08:45:07
  CPF:***.***-.858-86
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: RAFAEL LUCIANI MARCELINO em 20/10/2025 08:50:17
  CPF:***.***-.136-70
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: THIAGO JEFFERSON ALMEIDA DOS SANTOS em 20/10/2025 09:16:17
  CPF:***.***-.778-10
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA
- Assinante: LUCAS ARTHUR PRADO em 20/10/2025 09:22:35
  CPF:***.***-.838-71
  Certificadora: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025
ID. 9312693

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa FG COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 17.234.948/0001-04, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1997 – CENTRO – Cidade de APUCARANA - PR , neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). GIOVANA MENDES GONCALVES, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115357	PNEU RADIAL LISO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 126/124 L	UND	26	R$ 575,00	R$ 14.950,00	WESTLAKE CR960A
					TOTAL:	R$ 14.950,00	

LOTE 21: Lote 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115350	PNEU RADIAL LISO - 165/70 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 T	UND	32	R$ 269,00	R$ 8.608,00	JK TYRE VECTRA
					TOTAL:	R$ 8.608,00	

LOTE 23: Lote 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115335	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/70 R13 - INDICE	UND	12	R$ 228,00	R$ 2.736,00	TORNEL CLASSIC

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T					
					TOTAL:	R$ 2.736,00	

LOTE 24: Lote 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115336	PNEU RADIAL LISO - 205/75 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 113/111 R	UND	17	R$ 389,00	R$ 6.613,00	APTANY RL106
					TOTAL:	R$ 6.613,00	

LOTE 28: Lote 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115348	PNEU RADIAL LISO - 185/65 R15 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H	UND	28	R$ 247,99	R$ 6.943,72	WESTLAKE Z108
					TOTAL:	R$ 6.943,72	

LOTE 29: Lote 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115330	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 85 H.	UND	8	R$ 249,00	R$ 1.992,00	WESTLAKE Z108
					TOTAL:	R$ 1.992,00	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Valor Total de 41.842,72 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

previsto no contrato.
b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.
c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.
d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a

reapresentação.
7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00		1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580		3.3.90.30.39.01.00.00	1000
608	08.003	08.244.008	2.590		3.3.90.30.39.02.00.00	904

419	07.002	10.301.0007	2.012		3.3.90.30.39.99.00.00	303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.
14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADA
113.832.259-82 - GIOVANA MENDES GONCALVES

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025
ID. 9312698

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 34.840.358/0001-44, estabelecida na Rua Rodolfo Benini, nº 109 Barracão 05, Colinas – Cidade de Concórdia - SC , neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115355	PNEU RADIAL LISO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	UND	30	R$ 1.298,00	R$ 38.940,00	TORNADO GL283A
					TOTAL:	R$ 38.940,00	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115359	PNEU TRASEIRO PARA ROLO EM VIAS AGRICOLAS 23.1 - 26 / 16 LONAS COM DESENHO AGRICOLA - COMUM -TIPO TOUBELES	UND	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00	RAYBAR R3
					TOTAL:	R$ 10.600,00	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115385	PNEU DIANTEIRO 14.9 - 28 - 12 LONAS -	UND	4	R$ 1.554,00	R$ 6.216,00	TENX R1

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		DESENHO AGRICOLA					
					TOTAL:	R$ 6.216,00	

LOTE 22: Lote 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115334	PNEU RADIAL LISO - VEÍCULO PASSEIO 175/65 R14 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 T	UND	32	R$ 208,00	R$ 6.656,00	ALFAMOTORS DK569
					TOTAL:	R$ 6.656,00	

LOTE 25: Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115332	PNEU RADIAL LISO - 225/65 R16 - PNEU PARA VAN 10 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 112/110 T.	UND	106	R$ 403,00	R$ 42.718,00	SUNET OVER CARGO 2B
					TOTAL:	R$ 42.718,00	

LOTE 34: Lote 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115407	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 185/60 R14 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 82 H	UND	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00	ROADWING RW-518
					TOTAL:	R$ 1.648,00	

LOTE 36: Lote 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

					Unit. R$	Total R$	
1	115410	PNEU RADIAL LISO P/VAN 205/70 R15 - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 106/104 R	UND	8	R$ 322,00	R$ 2.576,00	ROADWING RW-05
					TOTAL:	R$ 2.576,00	

LOTE 37: Lote 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115341	PNEU RADIAL LISO - 225/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICIE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 118 R	UND	16	R$ 409,00	R$ 6.544,00	SUNSET OVER CARGO B3
					TOTAL:	R$ 6.544,00	

LOTE 39: Lote 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115345	PNEU RADIAL LISO - 185/65 R14 - PNEU CARRO PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 86 T	UND	20	R$ 221,00	R$ 4.420,00	ALFAMOTORS DK569
					TOTAL:	R$ 4.420,00	

LOTE 46: Lote 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115404	PNEU COMUM LISO 7.50 R16 10 LONAS	UND	22	R$ 529,00	R$ 11.638,00	BBW LP23
					TOTAL:	R$ 11.638,00	

Valor Total de 131.956,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.
c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.
d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.
7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ:

12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do

contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADO
068.834.079-28 - GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025
ID. 9312694

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 49.909.194/0001-31, estabelecida na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2006, SALA 7 – VILA ALBA – Cidade de CAMPO GRANDE - MS, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115361	PNEU RADIAL BORRACHUDO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	UND	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00	GALLANT GL605
					TOTAL:	R$ 33.000,00	

Valor Total de 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.

d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no

comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADO
055.901.511-98 - JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025
ID. 9312695

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 51.367.114/0001-05, estabelecida na RUA MARINGA, 35, PAVIMENTO 02 – BELA VISTA – Cidade de GASPAR - SC, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). CELIA TEREZINHA JOANELLA, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115360	PNEU RADIAL LISO 295/80 R22.5 - P/CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 152/148 M	UND	38	R$ 1.429,00	R$ 54.302,00	DPLUS LS601
					TOTAL:	R$ 54.302,00	

LOTE 45: Lote 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115395	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 D	UND	20	R$ 1.672,00	R$ 33.440,00	DPLUS D911
					TOTAL:	R$ 33.440,00	

Valor Total de 87.742,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

defeito.
d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.
7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ.

09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADO
619.945.299-20 - CELIA TEREZINHA JOANELLA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025
ID. 9312697

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA. inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 52.954.144/0001-80, estabelecida na RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16 , QUADRA B, – SANTA LUZIA – Cidade de TIJUCAS - SC, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115356	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 R 22.5 PARA CAMINHÃO 18 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 149/146 L	UND	48	R$ 1.499,00	R$ 71.952,00	XBRI ROBUSTO
					TOTAL:	R$ 71.952,00	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115362	PNEU TRASEIRO P/RETRO JCB 17.5-25 COMUM SEM CAMARA TIPO TUBELEES - COM DESENHO AGRICOLA 12 LONAS	UND	6	R$ 2.379,00	R$ 14.274,00	SPEEDROAD O9010
					TOTAL:	R$ 14.274,00	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115364	PNEU RADIAL	UND	14	R$	R$	SPEEDROAD

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		P/MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 COM DESENHO AGRÍCOLA - 16 LONAS			2.051,00	28.714,00	O9010
					TOTAL:	R$ 28.714,00	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115373	CAMARA RADIAL 14.00 ARO 24	UND	14	R$ 146,00	R$ 2.044,00	JABUTI TR220A
					TOTAL:	R$ 2.044,00	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115374	PROTETOR RADIAL 14.00 ARO24	UND	14	R$ 59,00	R$ 826,00	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	R$ 826,00	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115376	CAMARA RADIAL 17.5 ARO 25	UND	38	R$ 215,00	R$ 8.170,00	JABUTI TR220A
					TOTAL:	R$ 8.170,00	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115377	PROTETOR RADIAL ARO 25	UND	26	R$ 89,00	R$ 2.314,00	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	R$ 2.314,00	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115375	PNEU RADIAL 17.5 ARO 25 - DESENHO	UND	44	R$ 2.380,00	R$ 104.720,00	SPEEDROAD O9010

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		AGRÍCOLA - 16 LONAS					
					TOTAL:	R$ 104.720,00	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115382	PNEU COMUM TRASEIRO 19.5 L 24 TIPO TUBELEES 12 LONAS	UND	2	R$ 2.341,00	R$ 4.682,00	SPEEDROAD O4510
					TOTAL:	R$ 4.682,00	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115363	PNEU DIANTEIRO P/RETRO JCB 12.5/80 - ARO 18 COM DESENHO AGRÍCOLA COMUM TIPO TUBELEES 12 LONAS	UND	8	R$ 948,00	R$ 7.584,00	SPEEDROAD O4510
					TOTAL:	R$ 7.584,00	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115383	PNEU TRASEIRO 23.1-30 - 12 LONAS - DESENHO AGRICOLA	UND	4	R$ 5.229,00	R$ 20.916,00	SPEEDROAD O1351
					TOTAL:	R$ 20.916,00	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115384	CAMARA DE AR 23.1-30	UND	4	R$ 441,00	R$ 1.764,00	JABUTI TR218A
					TOTAL:	R$	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

						1.764,00	

LOTE 20: Lote 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115392	CAMARA DE AR 14.9 - 28	UND	4	R$ 188,00	R$ 752,00	JABUTI TR218A
					TOTAL:	R$ 752,00	

LOTE 32: Lote 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115408	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 90/90 R19 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 52 P	UND	4	R$ 198,00	R$ 792,00	MAGGION VIPER
					TOTAL:	R$ 792,00	

LOTE 33: Lote 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115409	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA PISO ASFALTO - RADIAL LISO 110/90 R17 - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 60 P	UND	4	R$ 240,00	R$ 960,00	CINBORG CB-060
					TOTAL:	R$ 960,00	

LOTE 35: Lote 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115340	PNEU RADIAL LISO - 215/65 R16 - PNEU AMBULÂNCIA - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE	UND	48	R$ 353,00	R$ 16.944,00	WINDFORCE MILEMAX

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		= MÍNIMO EXIGIDO 109 T					
					TOTAL:	R$ 16.944,00	

LOTE 42: Lote 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115399	CAMARA DE AR 1000X20	UND	36	R$ 85,00	R$ 3.060,00	JABUTI TR78A
					TOTAL:	R$ 3.060,00	

LOTE 43: Lote 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115400	PROTETOR ARO 20	UND	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	R$ 1.116,00	

LOTE 44: Lote 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115393	PNEU 12 - 16.5 SKS 1 - 12 LONAS	UND	16	R$ 689,00	R$ 11.024,00	SPEEDROAD O5410
					TOTAL:	R$ 11.024,00	

LOTE 47: Lote 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115405	CAMARA ARO 16	UND	22	R$ 49,00	R$ 1.078,00	JABUTI TR15
					TOTAL:	R$ 1.078,00	

LOTE 48: Lote 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115406	PROTETOR ARO 16	UND	22	R$ 24,00	R$ 528,00	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	R$ 528,00	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 49: Lote 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115403	PNEU RADIAL LISO VEÍCULO PASSEIO 215/55 R17 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMA EXIGIDA 94V	UND	4	R$ 362,00	R$ 1.448,00	DOUBLEKING DK728
					TOTAL:	R$ 1.448,00	

Valor Total de 305.662,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

condições gerais do fornecimento.
b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.
c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.
d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.
6.2 Recebimento Definitivo:
a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.
b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.
c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.
d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000
754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar

Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.
9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADO
058.405.838-12 - NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025
ID. 9312696

Aos 10 de junho de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 55.695.599/0001-17, estabelecida na RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639, SALA 05C – ÁGUA VERDE – Cidade de BLUMENAU - SC, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente , Sr(a). DALILA RITA GRAEF, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado **do Pregão n.º 23/2025**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115358	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5 - 16 LONAS - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 135/133 J	UND	16	R$ 558,52	R$ 8.936,32	OVATION/Shandong Changfeng Tire Co., Ltd. 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628
					TOTAL:	R$ 8.936,32	

LOTE 30: Lote 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115331	PNEU RADIAL LISO - 185/60 R15 - PNEU CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 88 H.	UND	4	R$ 241,31	R$ 965,24	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 185/60R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS
					TOTAL:	R$ 965,24	

LOTE 31: Lote 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115333	PNEU RADIAL LISO - 195/55 R16 - PNEU	UND	8	R$ 275,32	R$ 2.202,56	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		CARRO DE PASSEIO - INDICE DE CARGA/VELOCIADADE = MÍNIMO EXIGIDO 87 H.					Co 195/55R16 91V MASSIMO OTTIMA PLUS
					TOTAL:	R$ 2.202,56	

LOTE 38: Lote 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115342	PNEU RADIAL LISO - 195/75 R16 - PNEU DA VAN - 8 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 107/105 R	UND	24	R$ 382,49	R$ 9.179,76	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 195/75R16C 107/105S 08PR MASSIMO DUREVO V1
					TOTAL:	R$ 9.179,76	

LOTE 41: Lote 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115394	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA/VELOCIDADE = MÍNIMO EXIGIDO 146/143 L	UND	20	R$ 1.481,3	R$ 29.626,600	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 10.00R20 149/146L CASUMINA GS611
					TOTAL:	R$ 29.626,60	

Valor Total de 50.910,48 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - À presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ), para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.2 Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega dos pneus, câmaras e protetores até o local indicado pelo Município, sem nenhum frete.

3.3 A entrega de cada tipo (medidas técnicas) dos pneus, câmaras, protetores e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em 05 (cinco) dias úteis, junto às Secretarias, que solicitarem.

3.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os pneus no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

3.5 A contratada se responsabiliza em entregar os pneus com data de vencimento de sua garantia (do fabricante) não inferior a 5 (cinco) anos conforme normativas do Inmetro.

3.6 Todos os Pneus entregues ser cadastrados no Inmetro, conforme normas vigentes, portanto, deverão vir acompanhado pelo selo INMETRO.

3.7 O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação das secretarias, sem quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item (pneu)

3.8 A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;

3.9 A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3.10 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.11 O contratado deverá garantir a qualidade dos pneus fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos de durabilidade e desempenho exigidos.

3.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.13 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m

3.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório:

a) O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega dos pneus ao município, e tem como objetivo verificar a quantidade e condições gerais do fornecimento.

b) O recebimento provisório deverá ser realizado até 3 dias úteis após a entrega dos pneus no município, para que a equipe técnica tenha tempo suficiente para realizar a conferência de quantidade, documentos e condições visuais.

c) Caso seja detectada qualquer discrepância, o fornecedor deverá ser notificado até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para correção de problemas como quantidade incorreta, danos ou falhas nos pneus.

d) O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pela administração de recebimento no máximo até 5 dias úteis após a inspeção e conferência.

6.2 Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo é realizado após o uso inicial dos pneus e a avaliação do desempenho delas em operação. Este tipo de recebimento é crucial para assegurar que os pneus atendam a todos os requisitos de qualidade e funcionalidade, conforme previsto no contrato.

b) O município deverá realizar os testes de desempenho dos pneus após um período inicial de uso. Este período deve ser de 30 a 60 dias, dependendo da frequência e tipo de uso da frota. Durante esse tempo, o município irá monitorar a performance dos pneus em veículos municipais.

c) Durante esse período, caso algum defeito seja identificado, a garantia do fornecedor deverá ser acionada, e o problema será corrigido. O prazo máximo para qualquer substituição ou reparo dos pneus será de 10 dias úteis após a notificação de falha ou defeito.

d) Após a realização dos testes e da análise de desempenho dos pneus, o recebimento definitivo será formalizado. O termo de recebimento definitivo deverá ser assinado no máximo até 90 dias após o recebimento provisório, ou seja, após a conclusão dos testes de desempenho e verificação da conformidade dos pneus. Caso o desempenho

dos pneus seja satisfatório e não haja falhas, o recebimento definitivo será considerado como concluído.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Infraestrutura Urbana deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
547	08.001	08.244.008	2.490	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
573	08.003	08.244.008	2.047			904
601	08.003	08.244.008	2.580			1000
608	08.003	08.244.008	2.590			904
419	07.002	10.301.0007	2.012			303
420	07.002					494
450	07.002	10.301.0007	2.013			303
472	07.002	10.301.0007	2.015			303
526	07.002	10.304.0007	2.018			303
527	07.002					494
45	03.001	04.122.0003	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	1000
42						2
43						510
125	03.005	06.182.0003	2.560			510
147	03.006	06.182.0003	2.032			1000
699	10.001	15.452.0010	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00 3.3.90.30.39.02.00.00 3.3.90.30.39.99.00.00	1000
694						2
697						511
736	10.003	26.782.0010	2.028			1000
731						2
734						510
760	10.004	15.452.0010	2.350			1000

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

754						2
644	09.001	20.606.0009	2.250			1000
641						2
677	09.002	18.541.0009	2.270			1000
674						2
7	02.001	04.122.0022	2.170			510
8						511
181	04.001	04.123.0004	2.140			1000
179						510
220	04.003	04.129.0004	2.010			1000
242	05.001	12.361.0005	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.00.00.00.00	103
243						104
244						1043
245						31125
275	05.001	12.361.005	2.100			103
276						104
316	05.001	12.365.005	2.008			103

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização das atas será dos servidores Ricardo Cesar Santiago (Secretaria de Infraestrutura); Alison Calegari; (Secretaria de Agricultura; Marcio Aparecido Batista Ferreira (Secretaria de Administração – Guarda Municipal / Defesa Civil / Secretaria de Governo); Tiago Aparecido Scoparo; (Secretaria de Saúde); Ademir de Arruda (Secretaria de Educação e Cultura); Josiane Galtevici (Secretaria de Assistência Social), em conformidade com a Portaria nº 14/2025.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhamento da Execução do Contrato

9.4.1. Controle de Qualidade

a) Os fiscais realizarão inspeções nas entregas para verificar se os objetos atendem às especificações estabelecidas no contrato.

b) Qualquer inconformidade deverá ser registrada em relatórios de inspeção e comunicada imediatamente ao Gestor do Contrato e à Contratada para correção.

9.4.2. Acompanhamento das Entregas

a) O Fiscal verificará se as entregas estão sendo realizadas nos prazos estipulados, conforme cronograma previamente acordado. Ele deverá manter um controle atualizado de todas as entregas, com os seguintes registros:

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Data e horário de cada entrega;
- Quantidades entregues;
- Local de entrega.

b) Caso sejam detectados atrasos, o Fiscal notificará a Contratada para que sejam adotadas as devidas providências.

9.4.3. Monitoramento da Documentação

a) O Fiscal deverá conferir as notas fiscais emitidas pela Contratada, garantindo que as mesmas estejam corretas e de acordo com os objetos entregues. O acompanhamento das notas fiscais servirá como base para autorizar o pagamento.

9.5 Comunicação entre as Partes

a) A comunicação oficial entre o Gestor do Contrato, os fiscais e a Contratada deverá ser feita preferencialmente por meio de ofícios ou por plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as orientações e notificações. Eventuais ajustes ou correções solicitadas devem ser documentadas.

9.6 Relatórios de Acompanhamento

9.6.1. Relatórios Mensais

a) O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução do contrato, com base nos registros feitos pelos fiscais. Esses relatórios devem incluir:

- Avaliação da conformidade dos objetos entregues;
- Registro de eventuais ocorrências ou irregularidades;
- Acompanhamento dos prazos e volumes entregues.

9.6.2. Relatório Final

a) Ao término do contrato, o Gestor deverá elaborar um Relatório Final, consolidando

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

as informações coletadas durante toda a vigência contratual, destacando o desempenho da Contratada e eventuais melhorias para futuros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil,

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E GARANTIA

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD,

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 10 de junho de 2025.

_____
CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

_____
CONTRATADO
021.393.339-00 - DALILA RITA GRAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Joanella Distribuidora Ltda Me
CNPJ: 51.367.114/0001-05
Endereço: Rua Maringá nº 35 Bairro: Bela Vista
Cidade: Gaspar / SC
CEP: 89.111-057
Representante Legal/ Cargo: Celia Terezinha Joanella
CPF: 619.945.299-20
E-mail: joanelladistribuidora@gmail.com
Telefone: (47) 98860-7452

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS; Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS; Eric Pinheiro Portela, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT; Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ; Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços e Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Joanella Distribuidora Ltda Me,** inscrita no CNPJ: 51.367.114/0001-05, neste ato representada por Celia Terezinha Joanella, CPF: 619.945.299-20 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2025, processo administrativo licitatório n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	PNEU 175/70 R-13	UN	62	DRC / D669	244,90	15.183,80

2.2O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de

preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **setembro de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Joanella Distribuidora Ltda Me
E-mail: joanelladistribuidora@gmail.com
Telefone: (47) 98860-7452

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Erica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA:

CELIA TEREZINHA JOANELLA:61994529920
Assinado de forma digital por CELIA TEREZINHA JOANELLA:61994529920
Dados: 2025.10.10 10:56:41 -03'00'

Celia Terezinha Joanella
Joanella Distribuidora Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) Claudia Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: Joanella Distribuidora Ltda Me
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 39/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome e Cargo: Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nome e Cargo: Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24
marcio.zanetti@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Márcio: _____

Nome: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
CPF: 370.991.388-80
E-mail: nathalia.pinesi@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Nathália: _____

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46
E-mail: marcos.machado@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Rogério: _____

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 441.788.978-37
E-mail: erica.penha@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Érica: _____

Nome: Luiz Paulo Cobra Monteiro
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços.
CPF: 868.627.668-72
E-mail: luiz.monteiro@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Luiz: _____

Nome: Éric Pinheiro Portella
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF: 268.985.348-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

E-mail: eric.portela@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Éric: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Celia Terezinha Joanella
CPF: 619.945.299-20
E-mail: joanelladistribuidora@gmail.com

CELIA TEREZINHA JOANELLA:61994529920
Assinado de forma digital por CELIA TEREZINHA JOANELLA:61994529920
Dados: 2025.10.10 10:19:10 -03'00'

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Endereço: Rua Heitor de Andrade nº 865 Bairro: Jardim das Americas
Cidade: Curitiba / PR
CEP: 81.530-310
Representante Legal/ Cargo: Margarete Hamisch do Amaral
CPF: 596.523.229-20
E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Telefone: (41) 3076-7210

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio da seguinte secretaria e seu representante: Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – SMAMAZ de São José do Rio Pardo e a empresa **Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP,** inscrita no CNPJ: 20.063.556/0001-34, neste ato representada por Margarete Hamisch do Amaral, CPF: 596.523.229-20 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2025, processo administrativo licitatório n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	PNEU 90/90 R-19	UN	2	IRA / BUNKER ADAPT	390,00	780,00
15	PNEU 110/90 R-17	UN	2	IRA / BUNKER ADAPT	430,00	860,00
Total:						1.640,00

2.2O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **setembro de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II,

alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
CPF: 596.523.229-20
E-mail: licita.autolok@gmail.com

Telefone: (41) 3076-7210

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

DETENTORA DA ATA:

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2025.10.09 15:37:28 -03'00'

Margarete Hamisch do Amaral
Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Assinado de forma digital por KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Dados: 2025.10.09 15:37:53 -03'00'

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 39/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome e Cargo: Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46
E-mail: marcos.machado@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Rogério: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Margarete Hamisch do Amaral
CPF: 596.523.229-20
E-mail: licita.autoluk@gmail.com

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2025.10.09 15:38:15 -03'00'

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Ravi E-Commerce Ltda EPP
CNPJ: 52.954.144/0001-80
Endereço: Rua Atum nº 466 Bairro: Santa Luzia
Cidade: Tijucas / SC
CEP: 88.200-714
Representante Legal/ Cargo: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
CPF: 058.405.838-12
E-mail: contratos@ravipneus.com.br **/** pedidos@ravipneus.com.br
Telefone: (48) 4042-8480

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio da seguinte secretaria e seu representante: **Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria** e a empresa **Ravi E-Commerce Ltda EPP,** inscrita no CNPJ: 52.954.144/0001-80, neste ato representada por Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, CPF: 058.405.838-12 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2025, processo administrativo licitatório n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840583812

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CÂMARA DE AR 1000/20 BICO DE FERRO	UN	6	JABUTI – TR78A	97,00	582,00
2	CÂMARA DE AR 900/20 BICO DE FERRO	UN	4	JABUTI – TR78A	84,00	336,00
3	PROTETOR 900/20	UN	4	JABUTI	40,00	160,00
5	PNEU 1400-24 TERRAPLANAGEM MÍNIMO DE LONAS 16	UN	4	SPEEDROAD O9010	2.200,00	8800,00
6	CÂMARA DE AR 1400-24 TERRAPLANAGEM	UN	4	JABUTI – TR220A	199,00	796,00
7	PROTETOR 1400-24 TERRAPLANAGEM	UN	4	JABUTI	80,00	320,00
9	PROTETOR 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM	UN	2	JABUTI	150,00	300,00
10	PNEU 18.4 R-30 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	SPEEDROAD O1351	2.800,00	5600,00
11	PNEU 12.4 R-24 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	SPEEDROAD O1351	1.200,00	2400,00
12	CÂMARA DE AR 18.4 R-30 BICO DE FERRO	UN	2	JABUTI – TR218A	280,00	560,00
13	CÂMARA DE AR 12.4 R-24 BICO DE FERRO	UN	2	JABUTI – TR218A	150,00	300,00
16	PNEU 19.5-24 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4	SPEEDROAD O4510	2.500,00	10000,00
17	PNEU 12-16.5	UN	4	SPEEDROAD O5410	667,99	2671,96
Total:						32.825,96

2.2O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840883812

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

NEIDE
APARECIDA
DE OLIVEIRA
RODRIGUES
15940883812

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840583812

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **setembro de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840683812

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
05840683812

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

NEIDE
APARECIDA
DE OLIVEIRA
RODRIGUES
25140583812

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 09940583812

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840883812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Ravi E-Commerce Ltda EPP
E-mail: contratos@ravipneus.com.br / pedidos@ravipneus.com.br
Telefone: (48) 4042-8480

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

DETENTORA DA ATA:

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
Ravi E-Commerce Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:05840583812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: Ravi E-Commerce Ltda EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 39/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome e Cargo: Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 09840583812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

E-mail: marcos.machado@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Rogério: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
CPF: 058.405.838-12
E-mail: contratos@ravipneus.com.br / pedidos@ravipneus.com.br

Assinatura: _____ NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840583812

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05840583812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Magba E-Commerce Ltda EPP
CNPJ: 55.695.599/0001-17
Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette nº 639 Bairro: Água Verde
Cidade: Blumenau - SC CEP: 89.037-001
Representante Legal/ Cargo: Dalila Rita Graef
CPF: 021.393.339-00
E-mail: contato@magba.com.br
Telefone: (47) 3018-1099

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Marcos Rogério Maziero Machado, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – SMAMAZ, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS; Eric Pinheiro Portela, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SMSPT, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP de São José do Rio Pardo e a empresa **Magba E-Commerce Ltda EPP,** inscrita no CNPJ: 55.695.599/0001-17, neste ato representada por Dalila Rita Graef, CPF: 021.393.339-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2025, processo administrativo licitatório n.º 122/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:22:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	PNEU 175/70 R-14	UN	216	CASUMINA / CASUMINA TIRE / 175/70R14 84T CASUMINA MERIDIONAL AV567	260,80	56.332,80
20	PNEU 225/65 R-16	UN	24	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO / 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	459,50	11.028,00
21	PNEU 205/60 R-16	UN	4	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN. CO / 205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS	326,99	1.307,96
Total:						68.668,76

2.2O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº

O EDUARDO ALVES RIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:22:54 -03'00'

14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714852 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714852 Dados: 2021.10.05 13:33:36 -03'00'

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

O EDUARDO CALVES RIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:23:30 -03'00'

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **setembro de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:24:01 -03'00'

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

O EDUARDO ALVES RIN:359647148

h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 13:24:55 -03'00'

h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

PAULO EDUARDO GONCALVES
DRIN:359647148
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES
Dados: 2023.10.09 13:55:07 -03'00'

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:25:19 -03'00'

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

P LO EDUARDO
S NÇALVES
B ORIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:25:41 -03'00'

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Magba E-Commerce Ltda EPP
E-mail: contato@magba.com.br

Telefone: (47) 3018-1099

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 09 de outubro de 2025

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:25:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:26:11 -03'00'

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Erica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

DETENTORA DA ATA:

DALILA RITA GRAEF:02139333900
Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:02139333900 Dados: 2025.10.09 14:30:15 -03'00'

Dalila Rita Graef
Magba E-Commerce Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: Magba E-Commerce Ltda EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 39/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 09 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome e Cargo: Márcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:26:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46
E-mail: marcos.machado@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Rogério: _____

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 441.788.978-37
E-mail: erica.penha@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Érica: _____

Nome: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública
CPF: 359.647.148-62
E-mail: paulo.boldrin@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Paulo: PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.10.09 15:27:01 -03'00'

Nome: Éric Pinheiro Portella
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF: 268.985.348-58
E-mail: eric.portela@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura Éric: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Dalila Rita Graef
CPF: 021.393.339-00
E-mail: contato@magba.com.br

Assinatura: DALILA RITA GRAEF:02139333900 Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:02139333900 Dados: 2025.10.09 13:32:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, SP.

Detentora: Magba E-Commerce Ltda EPP
CNPJ: 55.695.599/0001-17
Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette nº 639 Bairro: Água Verde
Cidade: Blumenau - SC CEP: 89.037-001
Representante Legal/ Cargo: Dalila Rita Graef
CPF: 021.393.339-00
E-mail: contato@magba.com.br
Telefone: (47) 3018-1099

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS; Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS; Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - SME; Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ; Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos - Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SMTC; Iury Feres Abrão - Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços; Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Magba E-Commerce Ltda EPP - CNPJ/MF 55.695.599/0001-17**, representada por **Dalila Rita Graef, CPF: 021.393.339-00,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2025, processo administrativo licitatório n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	PNEU 225/45 R-17	UN	5	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	426,50	2132,50
2	PNEU 245/70 R-16	UN	10	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	647,50	6475,00
3	PNEU 215/75 R-17 LISO	UN	7	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	693,04	4851,28
4	PNEU 195/55 R16	UN	4	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	324,56	1298,24
6	PNEU 185/60 R-15	UN	64	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	333,06	21315,84
7	PNEU 195/65 R 15	UN	32	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	362,81	11609,92
8	PNEU 205/75 R-16	UN	4	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	484,56	1938,24
9	PNEU 235/75 R-17.5	UN	44	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	909,25	40007,00
10	PNEU 185/70 R-14 8 LONAS CARGA	UN	36	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MAN CO.	390,60	14061,60
11	PNEU 185/65 R-14	UN	13	CASUMINA / CASUMINA TIRE	260,00	3380,00
12	PNEU 215/75 R-17,5 MISTO	UN	48	JINYU / JINYU TIRE GROUP CO	856,54	41113,92
19	PNEU 165/70 R-13	UN	4	SAILUN / SAILUN GROUP	298,78	1195,12

20	PNEU 225/75 R 16	UN	56	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MFG CO.	627,18	35122,08
21	PNEU 215/75 R-17,5 LISO	UN	14	CELIMO / JIANGSU GENERAL SCIENCE TECH. CO. LTD	599,00	8386,00
24	PNEU 265/70 R-16	UN	12	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	730,40	8764,80
27	PNEU 235/70 R 16	UN	12	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	596,46	7157,52
28	PNEU 215/75 R16 PNEU LISO	UN	12	APTANY / WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	545,10	6541,20
30	PNEU 225/70 R-15	UN	36	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MFG CO.	532,00	19152,00
33	PNEU 215/65 R 16	UN	24	MASSIMO / SHANDONG FENGYUAN TIRE MFG CO.	382,92	9190,08
34	PNEU 900/20 BORRACHUDO	UN	16	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD	1.267,45	20279,20
35	PNEU 900/20 LISO	UN	8	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD	1.079,00	8632,00
36	PNEU 175/65 R14	UN	12	CASUMINA / CASUMINA TIRE	302,09	3625,08
39	PNEU 10-16.5 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO. LTD	784,00	3136,00
41	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN	12	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD	1.614,55	19374,60
42	PNEU 1000/20 LISO	UN	6	WESTLAKE / ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD	1.319,02	7914,12
66	PNEU 225/75 R-15	UN	4	COMPASAL/SHANDONG HAOHUA	566,47	2265,88
68	PNEU 235/75 R-15	PC	4	ROADKING / QINGDAO WANGYU RUBBER CO. LTD	628,69	2514,76
Total:						311.433,98

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará à negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **junho de 2025.**

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e certificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionar às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e

aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Magba E-Commerce Ltda EPP
E-mail: contato@magba.com.br
Telefone: (47) 3018-1099

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA AT

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Marco Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Iury Feres [illegible]ão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Nathalia Pines Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

DETENTORA DA ATA:

MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117

Assinado de forma digital por MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117
Dados: 2025.06.27 09:21:45 -03'00'

Dalila Rita Graef
Magba E-Commerce Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: **Magba E-Commerce Ltda EPP**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Assinatura Márcio: _____

Nome: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
CPF: 370.991.388-80

Assinatura Nathália: _____

Nome: Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura
CPF: 184.410.738-80

Assinatura Rosemary: _____

Nome: Éric Pinheiro Portella
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF: 268.985.348-58

Assinatura Éric: _____

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

Assinatura Rogério: _____

Nome: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Cargo: Secretária Municipal de Educação.
CPF: 303.236.248-20

Assinatura Mariana: _____

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 441.788.978-37

Assinatura Érica: _____

Nome: Iury Feres Abrão
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CPF: 247.590.598-06

Assinatura Iury: _____

Nome: Luiz Paulo Cobra Monteiro
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços.
CPF: 868.627.668-72

Assinatura Luiz: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Dalila Rita Graef
CPF: 021.393.339-00

MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117

Assinado de forma digital por MAGBA E-COMMERCE LTDA:55695599000117
Dados: 2025.06.27 09:22:07 -03'00'

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda EPP
CNPJ: 54.770.581/0001-70
Endereço: Rua Bearcinio Pinheiro nº 1000 A Bairro: Distrito Industrial
Cidade: São José do Rio Pardo - SP CEP: 13.720-000
Representante Legal/ Cargo: Breno Cunha Franchi
CPF: 368.542.218-97
E-mail: rodmais07@gmail.com
Telefone: (19) 3682-7190

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – SMAMAZ e Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde – SMS e a empresa **Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda EPP - CNPJ/MF 54.770.581/0001-70**, representado por **Breno Cunha Franchi , CPF: 368.542.218-97,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2025, processo administrativo licitatório n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
32	PNEU 195/70 R-16	UN	24	DUNLOP	870,00	20880,00
58	PNEU 7.50 R-16 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 08	UN	6	MRL	580,00	3480,00
59	PNEU 14.9 R-24 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	MRL	2.380,00	4760,00
61	PNEU 14.9 R-28 AGRÍCOLA MÍNIMO DE LONAS 12	UN	2	MRL	2.600,00	5200,00
Total:						34.320,00

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos.

nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **junho de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;

c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;

d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;

j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda. EPP
E-mail: rodmais07@gmail.com
Telefone: (19) 3682-7190

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

DETENTORA DA ATA:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO CUNHA FRANCHI
Data: 27/06/2025 08:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Breno Cunha Franchi
Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: **Rod Mais Comércio, Importação e Exportação de Pneus Ltda EPP**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 441.788.978-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Assinatura Érica: _____

Nome: Marcos Rogério Mazieiro Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

Assinatura Rogério: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Breno Cunha Franchi
CPF: 368.542.218-97

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO CUNHA FRANCHI
Data: 27/06/2025 08:35:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: JR Produtos e Serviços Ltda Me
CNPJ: 49.909.194/0001-31
Endereço: Avenida Duque de Caxias nº 2006 Bairro: Vila Alba
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79.100-401
Representante Legal/ Cargo: João Victor da Rosa Ramos
CPF: 055.901.511-98
E-mail: jrprodutosemgeral@outlook.com
Telefone: (67) 99860-1078

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ; Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e a empresa **JR Produtos e Serviços Ltda Me - CNPJ/MF 49.909.194/0001-31**, representado por **João Victor da Rosa Ramos, CPF: 055.901.511-98,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2025, processo administrativo licitatório n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
22	PNEU 275/80 R-22.5 P[illegible] LISO	UN	10	HIFLY HH162+	1.406,00	14060,00

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de

preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **junho de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazos remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: JR Produtos e Serviços Ltda Me
E-mail: jrprodutosemgeral@outlook.com
Telefone: (67) 99860-1078

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

Érico Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

DETENTORA DA ATA:

JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS:05590151198
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS:05590151198 Dados: 2025.06.26 18:26:14 -02'00'

João Victor da Rosa Ramos
JR Produtos e Serviços Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: **JR Produtos e Serviços Ltda Me**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Assinatura Rogério: _____

Nome: Éric Pinheiro Portella
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF: 268.985.348-58

Assinatura Éric: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: João Victor da Rosa Ramos
CPF: 055.901.511-98

JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS:05590151198

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS:05590151198
Dados: 2025.06.26 18:26:28 -02'00'

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Endereço: Rua Heitor de Andrade nº 865 Bairro: Jardim das Americas
Cidade: Curitiba-PR CEP: 81.530-310
Representante Legal/ Cargo: Margarete Hamisch do Amaral
CPF: 596.523.229-20
E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Telefone: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ; Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP; Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e a empresa **Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP - CNPJ/MF 20.063.556/0001-34**, representado por **Margarete Hamisch do Amaral, CPF: 596.523.229-20,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2025, processo administrativo licitatório n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:11:28 -03'00'

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
13	CÂMARA DE AR 90/90 R-18	UN	3	IRA	40,98	122,94
15	CÂMARA DE AR 80/100 R-18	UN	3	IRA	40,98	122,94
18	PNEU 80/100 R-18	UN	5	IRA / SOHO	180,67	903,35
23	PNEU 120/80 R 18	UN	2	TECHNIC / TEC	383,62	767,24
25	PNEU 90/90 R 21	UN	2	TECHNIC / TEC	266,16	532,32
38	PNEU 18.4 R-34 MÍNIMO DE LONAS 12	UN	4	FORERUNNER / R1	4.816,50	19266,00
44	PROTETOR 1000/20	UN	6	SBN	54,81	328,86
47	PNEU 7.50 R-16 BORRACHUDO	UN	4	WESTLAKE / CL830	851,63	3406,52
49	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE FERRO	UN	2	QBOM	82,53	165,06
50	PROTETOR 7.50 R-16	UN	2	SBN	45,93	91,86
55	CÂMARA DE AR 17.5 R-25 TERRAPLANAGEM	UN	2	QBOM	289,13	578,26
57	CÂMARA DE AR 7.50 R-16 BICO DE BORRACHA	UN	6	QBOM	69,53	417,18
60	CÂMARA DE AR 14.9 R-24 BICO DE FERRO	UN	2	QBOM	266,58	533,16
Total:						27.235,69

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:11:49 -03'00'

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações

PAULO EDUARDO GONCALVES:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES

estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **junho de 2025**.

LO EDUARDO
NCALVES
DRIN:35964714862

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;

PAULO EDUARDO GONCALVES SO:,DRN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES SO:,DRN:35964714862 Dados: 2025.06.27 10:12:42 -03'00'

c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

AULO EDUARDO
ONCALVES
OLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES
RG:DRN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:12:57 -03'00'

b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.17 16:13:13 -03'00'

impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2026.06.27 16:13:35 -03'00'

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:13:44 -03'00'

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Telefone: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 10:13:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:14:12 -03'00'

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

DETENTORA DA ATA:

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920 Dados: 2025.06.26 17:02:16 -03'00'

Margarete Hamisch do Amaral
Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: **Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

ULO EDUARDO
NCALVES
DRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:14:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Nome: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública
CPF: 359.647.148-62

Assinatura Paulo: PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:14:46 -03'00'

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

Assinatura Rogério: _____

Nome: Éric Pinheiro Portella
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF: 268.985.348-58

Assinatura Éric: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Margarete Hamisch do Amaral
CPF: 596.523.229-20

Assinatura: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920 Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920 Dados: 2025.06.26 17:02:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora: Evok Importação e Distribuição Ltda EPP
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco nº 2957 Bairro: Ressacada
Cidade: Itajaí-SC CEP: 88.307-303
Representante Legal/ Cargo: Adelaide Antunes
CPF: 099.749.778-51
E-mail: evokimportacao@gmail.com
Telefone: (41) 99857-6714

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ; Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP; Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS e a empresa **Evok Importação e Distribuição Ltda EPP - CNPJ/MF 44.116.889/0001-42**, representado por **Adelaide Antunes, CPF: 099.749.778-51,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2025, processo administrativo licitatório n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de **pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro,** para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:15:21 -03'00'

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
14	PNEU 165/70 R-14	UN	4	ROADKING / 85T XL ARGOS TOURING	319,67	1278,68
31	PNEU 225/70 R-16	UN	24	ROADKING / 107H XL ARGOS H/T	616,07	14785,68
67	CÂMARA DE AR 225/75 R-15	UN	4	BBW / FR15 TR13	82,00	328,00
Total:						16.392,36

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PA L DUARDO GC VES EC :3964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:17:57 -03'00'

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:18:16 -03'00'

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3 Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.

7.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.4.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.4.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.4.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.5 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.6 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

EDUARDO
ALVES
IN35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRINI:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:18:31 -03'00'

7.7 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.7.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 7.7.

8.2 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviços cobrados na nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **junho de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA.

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;

c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;

d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;

j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

EDUARDO ALVES
IN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
j) cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:19:13 -03'00'

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea "c", do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea "d", do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b".

P LO EDUARDO G IÇALVES B DRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:19:25 -03'00'

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:19:36 -03'00'

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PAULO EDUARDO GONCALVES
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES
BOLORIM:35964714862
Dados: 2025.06.27 10:19:50 -03'00'

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Detentora: Evok Importação e Distribuição Ltda EPP
E-mail: evokimportacao@gmail.com

Telefone: (41) 99857-6714

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - GERENCIADORA DA ATA:

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:20:03 -03'00'

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

DETENTORA DA ATA:

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889000142 Assinado de forma digital por EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889000142 Dados: 2025.06.26 16:44:39 -03'00'

Adelaide Antunes
Evok Importação e Distribuição Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

P JL EDUARDO G N VES B C :35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 19:20:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA: **Evok Importação e Distribuição Ltda EPP**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2025
OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneu novos, bicos (válvula) para pneu, câmara de ar, protetor de aro, para os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos que pertencem e/ou irão pertencer ao Município de São José do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Callegari Zanetti
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:29:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CPF: 359.647.148-62

Assinatura Paulo: PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN:35964714862 Dados: 2025.06.27 16:20:51 -03'00'

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.
CPF: 225.651.888-46

Assinatura Rogério: _____

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 441.788.978-37

Assinatura Érica: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo: Adelaide Antunes
CPF: 099.749.778-51

Assinatura: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889000142 Assinado de forma digital por EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA:44116889000142 Dados: 2025-06-26 16:45:42 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025042726
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, GOIÁS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob n° 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio de seu gestor, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, nomeado pela Portaria n.º 007 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, **visando Eventual aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025035210, sujeitando-se as partes à Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e legislação complementar aplicável.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de pneus novos, incluindo alinhamento de direção/eixo, balanceamento (conjunto roda e pneu), montagem e desmontagem e válvula, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Goiás**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. **FORMULA R INDUSTRIAL E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.018.460/0001-96,

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

estabelecida no endereço Eixo Principal 1 s/nº, quadra 10, lote 01, módulos 05 a 09, Distrito Minero Industrial de Catalão, CEP: 75.709-660, em CATALÃO-GOIÁS, neste ato representada por TRANSVALDO JERONIMO DA SILVA, portador do CPF nº 216.676.671-49;

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNI. (R$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R$)
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,80/100/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	278,00	**1.112,00**
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 60/100/17 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	4	Und	235,00	**940,00**
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 185/70/R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	351,00	**8.424,00**
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/ R13 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	32	Und	214,00	**6.848,00**

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

5	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 90/90/ R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	340,00	**5.440,00**
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 2,75/R18 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	610,00	**9.760,00**
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,235/70/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	16	Und	1.150,00	**18.400,00**
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 185/14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	24	Und	330,00	**7.920,00**
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 265/70/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	56	Und	470,00	**26.320,00**

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

10	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões ,215/75/R17,5 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	60	Und	800,00	**48.000,00**
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	27	Und	1.672,00	**45.144,00**
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões 1000/20, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	9	Und	1.672,00	**15.048,00**
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/ R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	165	Und	245,00	**40.425,00**
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 175/70/ R14 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	55	Und	245,00	**13.475,00**

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

13	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 225/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	263	Und	513,00	**134.919,00**
13	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 225/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	87	Und	513,00	**44.631,00**
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	246	Und	475,00	**116.850,00**
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/R16 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	82	Und	475,00	**38.950,00**
15	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/ R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	72	Und	1.070,00	**77.040,00**

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

15	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 205/75/ R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	24	Und	1.070,00	**25.680,00**
16	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 195/55/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula.	263	Und	285,00	**74.955,00**
16	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo,(não recondicionado, remoldado, recapado e/ou remanufaturado,ecologico ou similar dimensões , 195/55/R15 tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, incluso alinhamento de direção / eixo, balanceamento (conjunto roda pneu), montagem e desmontagem e válvula. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	87	Und	285,00	**24.795,00**
VALOR TOTAL (R$)					**785.076,00**

O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 785.076,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5 º do art. 82 da Lei Federal n º 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas,

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

reservando–se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

poderá:

a) Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
e) Por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
f) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
g) Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
h) Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
j) Por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I. Que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II. A apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV. Seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis **02 (dois) dias úteis**,

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo ser houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão – GO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA:42236657153

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA:42236657153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CNPJ: 03.532.661/0001-56-Representado pelo seu Gestor
Leonardo Pereira Santa Cecília-CPF: 422.366.571-52

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

gov.br Documento assinado digitalmente
TRANSVALDO JERONIMO DA SILVA
Data: 13/04/2026 15:42:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FORMULA R INDUSTRIAL E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA
TRANSVALDO JERONIMO DA SILVA

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 cplsaude@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

pneubest

Ambiente 100% seguro

Meu **carrinho**

Atenção: O carrinho ultrapassou o limite de 6 itens para a compra.

		Valor	Quantidade	Total
	**Pneu 185/60R15 84H Fastway Xbri** Ver detalhes	R$ 266,00	1 +	**R$ 266,00**
	**Pneu 185/70R14 88T ES31 Kumho** Ver detalhes	R$ 388,00	1 +	**R$ 388,00**
	**Pneu 195/55R16 87V Fastway P5 Xbri** Ver detalhes	R$ 377,00	1 +	**R$ 377,00**
	**Pneu 205/60R15 91H Forza A/T A1 Xbri** Ver detalhes	R$ 433,00	1 +	**R$ 433,00**
	**Pneu 225/45R17 91W ES31 Kumho** Ver detalhes	R$ 466,00	1 +	**R$ 466,00**
	Pneu 235/75R17.5 Borrachudo 16	Valor	Quantidade	Total

Calcule o frete

CEP de (calcular

Possui cupom de desconto?

Insira o (aplicar

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 8.328,00
Cupom	
Frete	
Total	**R$ 8.328,00** ou **R$ 7.495,20 à vista no Pix**

Pague em até **12x** de **R$ 793,10** com juros

finalizar compra

continuar comprando

Lonas 143/141J R$ 1 + R$ 777,00

Não encontrou o produto que você estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui



143/141J Ecoplus A2 Xbri R$ 722,00 1 + R$ 722,00

Ver detalhes



Pneu 215/75R17.5 Borrachudo Misto 16 Lonas 135/133J Robusto A2 Xbri

Valor Quantidade Total

R$ 744,00 1 + R$ 744,00

Ver detalhes



Pneu 14.00-24 20 Lonas TL E3 L3 Tenx

Valor Quantidade Total

R$ 4.155,00 1 + R$ 4.155,00

Ver detalhes

Pague com

Segurança



Não encontrou o produto que você estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui

CNPJ 36.996.649/0001-51 IE 260.477.958. PNEUBEST COMERCIAL LTDA - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por TECNOLOGIA **GAMD**

Buscar no Magalu

Digite seu CEP



Pneu 1400-24 20 Lonas TL E3 L3 Tenx

Excluir

1

R$ 4.212,34 no Pix
ou R$ 4.680,38 no cartão



Pneu Wanli Aro 17.5 SAU02 215/75R17.5 135/133J - 18 lonas

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 1.311,00 no Pix
ou R$ 1.380,00 no cartão



Pneu 215 75 r17.5 Car603 Liso Chengshan Aro 17,5

Excluir

1

R$ 1.274,45 no Pix
ou R$ 1.274,45 no cartão

Calcular frete e prazo

Pague com Cartão Magalu
em 10x de R$ 733,48 sem juros
ou **21x de R$ 470,80** no **Cartão Magalu**

Ofertas inspiradas na sua navegação

Full





Produtos (3): R$ 7.334,83

1 cupom para você. Economize! Ver cupons

Total: **R$ 6.797,79** no Pix
ou R$ 7.334,83 no cartão

Continuar

R$ 284,91 no Pix

ou 4x de R$ 74,98 sem juros

R$ 589,99

ou 8x de R$ 73,75 sem juros

Full



Pneu Aro 13” 175/70R13 Goodyear 82T Direction Touring

4.9 ★★★★★ (2201)

5% OFF

R$ 303,99 no Pix

ou 4x de R$ 80,00 sem juros

Full



Pneu Aro 14" 175/70R14 Goodyear 88T Direction Touring 2

4.8 ★★★★★ (398)

5% OFF

R$ 389,49 no Pix

ou 6x de R$ 68,33 sem juros

Full



Pneu 14" 185/60R14 Sunset 82H Enzo B2

4.7 ★★★★½ (229)

5% OFF

R$ 208,99 no Pix

ou 3x de R$ 73,33 sem juros

Produtos incríveis que selecionamos para você

Full





Produtos (3): R$ 7.334,83

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 6.797,79 no Pix**
ou R$ 7.334,83 no cartão

R$ 284,91 no Pix

ou 4x de R$ 74,98 sem juros

R$ 589,99

ou 8x de R$ 73,75 sem juros

Full



Pneu Aro 13” 175/70R13 Goodyear 82T Direction Touring

4.9 ★★★★★ (2201)

5% OFF

R$ 303,99 no Pix

ou 4x de R$ 80,00 sem juros

Full



Pneu Aro 14" 175/70R14 Goodyear 88T Direction Touring 2

4.8 ★★★★★ (398)

5% OFF

R$ 389,49 no Pix

ou 6x de R$ 68,33 sem juros

Full



Pneu 14" 185/60R14 Sunset 82H Enzo B2

4.7 ★★★★½ (229)

5% OFF

R$ 208,99 no Pix

ou 3x de R$ 73,33 sem juros

Full



Pneu Aro 14” 175/65R14 Goodyear 86H Maxlife Assuranc

4.8 ★★★★★ (995)

5% OFF

R$ 327,74 no Pix

ou 5x de R$ 69,00 sem juros

Full





Produtos (3): R$ 7.334,83

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 6.797,79 no Pix**

ou R$ 7.334,83 no cartão

R$ 190,42 no Pix

ou 3x de R$ 75,56 sem juros

R$ 284,91 no Pix

ou 4x de R$ 74,98 sem juros



Kit 2 Pneus Aro 13” 175/70R13 82T Goodyear 82T

4.8 ★★★★★ (465)

R$ 589,99

ou 8x de R$ 73,75 sem juros

Full



Pneu Aro 13” 175/70R13 Goodyear 82T Direction Touring

4.9 ★★★★★ (2201)

5% OFF

R$ 303,99 no Pix

ou 4x de R$ 80,00 sem juros

Full



Pneu Aro 14" 175/70R14 Goodyear 88T Direction Touring 2

4.8 ★★★★★ (398)

5% OFF

R$ 389,49 no Pix

ou 6x de R$ 68,33 sem juros

Full



Pneu Aro 14” 175/65R14 Goodyear 86H Kelly EDGE Touring

4.8 ★★★★★ (288)

5% OFF

R$ 313,41 no Pix

ou 5x de R$ 65,98 sem juros

Produtos (3): R$ 7.334,83

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 6.797,79 no Pix**
ou R$ 7.334,83 no cartão

O QUE DESEJA PROCURAR?

Home / Agrícola / Pneu Maggion Aro 16 Frontiera R1 750-16 8 Lonas Agrícola

Galeria







Pneu Maggion Aro 16 Frontiera R1 750-16 8 Lonas Agrícola

DESTAQUE

MARCA: MAGGION
MODELO: FRONTIERA
EAN: 7898153870983
GARANTIA: GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FICANDO INVÁLIDA EM CASO DE DANOS POR ACIDENTES OU MÁ INSTALAÇÃO.

Consultar a disponibilidade de estoque.
As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.
As características dos produtos podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

R$ 742,59 à vista ou
ou em **10x** de **R$ 79,00**

Quantidade: 1

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

-

CALCULAR

DESCRIÇÃO GERAL **GARANTIA** **FORMAS DE PAGAMENTO** **AVALIAÇÕES**

Pneu 750-16 Maggion Frontiera R1 8 Lonas Agrícola

Pneu diagonal para uso com câmara, uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa flutuabilidade.

Código de aplicação: R1
Carga máxima (kg): 870
Pressão (lbs/pol2): 56
Velocidade de serviço (km/h): 32
Câmara: K - 16

É permitida a variação da carga máxima abaixo da seguinte forma:

Velocidade 25% acima da especificada para serviço = -10%
Velocidade 22% abaixo da especificada para serviço = +10%
Velocidade 50% abaixo da especificada para serviço = +20%

PRODUTOS RELACIONADOS

DESTAQUE



Pneu Maggion Aro 24 Frontiera 2 R1 9.5-24 8 Lonas Agrícola

R$ 1.475,79 à vista ou ou em **10x** de **R$ 157,00**

DESTAQUE



Pneu Maggion Aro 28 Frontiera 2 R1 14.9/13.28 8 Lonas Agrícola (14.9-28)

R$ 3.618,99 à vista ou ou em **10x** de **R$ 385,00**



Pneu Maggion Aro 28 Frontiera 2 R1 12.4/11.28 8 Lonas Agrícola (12.4-28)

R$ 2.396,99 à vista ou ou em **10x** de **R$ 255,00**

DESTAQUE



Pneu Maggion Ar Triraiado Diagon Lonas Agrícola

R$ 798, ou em **10x** de **R$ 8**

CADASTRE-SE E RECEBA OFERTAS COM PREÇOS EXCLUSIVOS

seja sempre o primeiro a receber nossas novidades, cadastre-se,é grátis!

DIGITE SEU E-MAIL

OK ›

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

PAGAMENTO

COMPRA SEGURA

© 2023 SHOWPNEUS | ShowPneus Comércio Eletrônico. Rua Guaporé, 265 - Centro - CEP 86026010 - Londrina/PR. CNPJ: 36.416.818/0001-37.

TECNOLOGIA **TRAY**

GUAPORÉ PNEUS

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Escolher mais produtos

Continuar

Meu carrinho



Pneu 750-16 Maggion Frontiera R1 8 Lonas Agrícola

Ref. 1883
Marca: Maggion

Frete

Digite seu CEP

Buscar

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 789,99
Cupom de desconto	Adicionar cupom
Total do pedido	**R$ 789,99**

R$ 750,49 no boleto com desconto
ou 10x sem juros de R$ 79,00 no cartão de crédito

Recomendamos para você



Pneu 9.5-24 Maggion Frontiera 2 R1 8 Lonas Agrícola

R$ 1.569,99

Adicionar



Pneu 12.4/11.28 Maggion Frontiera 2 R1 8 Lonas Agrícola...

R$ 2.549,99

Adicionar



Pneu 14.9/13.28 Ma Frontiera 2 R1 8 Lor

R$ 3.849,99

Adicion

Escolher mais produtos

Continuar

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

TESTE

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1671/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba/73a3d63b0a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1671/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R$ 508.077,02

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0	139.951,94
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510	129.164,71
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511	29.839,00
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0	174,18
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0	48.824,26
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0	50.000,00
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949	245,73
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936	9.804,16
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940	33.118,10
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935	20.860,17
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934	30.700,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0	92.460,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0	45.289,27
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0	25.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0	20.000,00
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102	6.456,82
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103	67.303,19
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104	54.110,77
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0	0,00
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0	43.358,00
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103	219.544,53
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104	333.362,33
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119	14.954,29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9433d64a66a3c

220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043	5.783,15
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0	153.807,89
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0	30.000,00
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0	147.791,16
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303	45.856,10
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348	0,00
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357	144.813,68
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495	38.306,00
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909	11.648,89
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345	12.919,76
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355	19.979,45
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969	75.000,00
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359	15.251,72
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303	4.475,50
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494	2.046,10
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303	2.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494	25.000,00
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494	3.139,20
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353	58.060,13
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0	403.990,25
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504	0,00
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507	696.429,50
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0	915.464,10
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504	0,00
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510	60.770,12
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512	31.142,71
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052	10.710,12
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511	41.918,31

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/06/2026

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
949 – PPAS I Expansão – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2026
935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/Impostos
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primaria em Saúde
495 – Atenção Básica
909 – COVID-19 Resolução SESA nº350/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9433d64a66a3c

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

345 – Assiste. Farmacêutica Estadual
355 – Incremento PAB – Emenda Parlamentar
969 – Incremento Atenção Primária – Emenda de Comissão da Saúde
359 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353 – PROVIGIA – PR
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
507 – Contribuição Iluminação Pública
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9433d64a66a3c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 508.077,02 (quinhentos e oito mil e setenta e sete reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1671/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão

de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Und.	34	Pneu 10.00 R20 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso, para eixo direcional/livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: K (110 kmh) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento: D; Construção: Radial; Profundidade do sulco: 16mm; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Com câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	1.545,50	52.547,00
02	Und.	10	Pneu 14.00 R24, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road); Construção: Diagonal; Lonas: 20; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 170 (6000 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	4.158,38	41.583,80

03	Und.	4	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação G2/L2 Índice de carga: 177 (7300 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Desenho: Simétrico Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	9.516,00
04	Und.	24	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 176 (7100 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	57.096,00
05	Und.	20	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	351,00	7.020,00
06	Und.	32	Pneu 175/70 R13 pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 82 (475 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C. Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO;	235,00	7.520,00

			Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
07	Und.	8	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 84 (500 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C.	260,40	2.083,20
08	Und.	24	Pneu 185/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	266,00	6.384,00
09	Und.	24	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	445,55	10.693,20
10	Und.	28	Pneu 195/55 R16, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 420 Índice de carga mínimo: 87 (545 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	377,00	10.556,00

11	Und.	16	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: radial Treadwear mínimo: 400 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo C: Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	259,05	4.144,80
12	Und.	18	Pneu 205/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 440 Índice de carga mínimo: 91 (615 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	334,00	6.012,00
13	Und.	8	Pneu 205/60 R16, banda rodagem borracha de alta resistência. Para veículo Chevrolet Spin 1.8 Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	297,50	2.380,00
14	Und.	24	Pneu 205/70 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: T (190 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 94 (670 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	420,00	10.080,00
15	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial;	956,58	51.655,32

			Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara;		
16	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso para eixo livre/direcional de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	599,00	32.346,00
17	Und.	4	Pneu 225/45 R 17, pneumático para automóvel leve/utilitário. Índice de velocidade: V (240km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 340 Índice de carga mínimo: 91 (615kg) Aderência mínima em pista molhada: C Resistência ao rolamento no máximo: C Garantia: 5anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	466,00	1.864,00
18	Und.	84	Pneu 225/65 R16C, pneumático para automóvel comercial: Aplicação: Vias pavimentadas; Índice de velocidade: R (170km/h); Construção: Radial; Lonas: 8 Treadewear mínimo: **; Índice de carga mínimo: 112 (1120 kg) / 110 (1060 kg); Aderência em pista molhada: B; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	410,00	34.440,00
19	Und.	8	Pneu 23.1-26, pneumático para máquinas pesadas:	6.450,00	51.600,00

			Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) rolo compactador Volvo SD105DX; Construção: Diagonal; Lonas: 16 Classificação: R-1 Índice de carga: 153 (3650 kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
20	Und.	80	Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	961,67	76.933,60
21	Und.	40	Pneu 235/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Para eixo direcional e livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	722,00	28.880,00
22	Und.	2	Pneu 7.5 – 16, pneumático para máquinas agrícolas: Aplicação: Dianteira de trator agrícola. Construção: Diagonal Lonas: 08 Classificação: R1 Índice de carga: 102 (850 kg) Montagem: Com câmara; Desenho: Simétrico; Garantia: 5 anos	789,99	1.579,98

			Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado		
23	Und	4	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	290,53	1.162,12
Valor Total					**508.077,02**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

2.2.2. As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

2.2.3. Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

2.3.2. Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

2.3.3. Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

2.3.4. Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

2.3.5. Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

2.4. Departamento de Esportes

2.4.1. Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

2.4.2. Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

2.4.3. Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

2.5. Departamento de Indústria e Comércio

2.5.1. A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

2.5.2. Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

2.5.3. Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

2.5.4. Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

2.6.2. O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

2.6.3. A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

2.6.4. Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

2.7.3. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.7.4. Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

2.7.5. Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

2.8.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.8.3. Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

2.9.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.9.3. Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

2.10. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a média de consumo histórico dos Departamentos solicitantes e as demandas operacionais da frota, incluindo ainda a necessidade de atender à aquisição de pneus para veículos novos previstos para incorporação no corrente exercício, bem como a recomposição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento da frota e o atendimento eficiente das necessidades dos departamentos.

2.11. Previsão no plano de contratações anual:

2.11.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de itens considerados fracassados ou que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 090/2026, portanto a demanda é imprevisível impossibilitando sua inclusão no planejamento para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes vencedoras deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. A análise da documentação relativa à regularidade técnica juntamente com os catálogos/prospectos será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

4.4.3. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.5 – REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Visando garantir parâmetros de qualidade, segurança operacional e economia para a Administração Pública, para os pneus de veículos de passeio e comerciais serão exigidos requisitos como durabilidade, capacidade de carga, velocidade máxima recomendada entre outros.

4.5.2. Ressaltamos que cabe a Administração Pública, sustentada pelo poder discricionário a ela conferido, exigir dentro dos limites da legalidade as características mínimas que julgar satisfatórias para garantir a segurança dos usuários, o uso eficaz dos recursos públicos e a manutenção do bom funcionamento do patrimônio sob sua guarda.

4.5.3. Tomando por base contratações anteriores onde verificou-se a aquisição de pneumáticos de baixa qualidade com durabilidade curta ou com parâmetros que não garantiam a plena segurança dos usuários, optou-se pelas exigências mínimas abaixo elencadas:

4.5.4. ***Treadwear*** (Índice de Durabilidade)

4.5.4.1. Definição: O *treadwear* é um número padronizado que representa a expectativa de durabilidade da banda de rodagem do pneu em comparação a um pneu de referência.

4.5.4.2. Justificativa: A adoção da exigência de um índice *treadwear* mínimo para os veículos leves e comerciais visa:

- Garantir maior durabilidade, especialmente em veículos que operam em uso urbano e rodoviário.
- Pneus com índice baixo apresentam desgaste prematuro, o que pode comprometer a economia e eficiência da contratação.
- O índice mais alto está diretamente relacionado ao menor custo por quilômetro rodado, além de reduzir a frequência de trocas, custo dos serviços mecânicos para troca e alinhamento, e a necessidade de deslocamento para manutenção, deixando o veículo temporariamente inoperante.
- A definição de um valor mínimo visa assegurar a qualidade e desempenho.

4.5.4.3. Embora o índice *treadwear* não seja regulamentado e exigido pelo INMETRO, como também não há uma padronização para ser utilizada por todos os fabricantes como referência para a especificação, ou seja, cada marca adota seus critérios na definição do seu índice, consideramos um parâmetro válido para avaliação da qualidade dos pneus pois independentemente de marca a ser adquirida o que se busca é a adoção de um critério visando adquirir um produto com maior durabilidade ou maior custo benefício dentro do que é oferecido por cada fabricante.

4.5.5. Índice de Carga: Definição: O índice de carga representa o peso máximo que o pneu pode suportar em condições ideais de uso.

4.5.5.1. Justificativa:

- A especificação do índice de carga é determinada conforme o modelo e uso do veículo (leve, utilitário, caminhonete ou caminhão).
- A contratação de pneus com índice de carga inferior ao exigido pelo fabricante do veículo pode provocar falhas estruturais no pneu, perda de controle do veículo, aumento do desgaste irregular e risco de acidentes.

4.5.6. Índice de Velocidade: Definição: O índice de velocidade (*Speed Rating*) indica a velocidade máxima que o pneu pode suportar de forma segura.

4.5.6.1. Justificativa:

- O pneu deve ser compatível com a velocidade máxima do veículo, conforme estabelecido pelo fabricante.
- O uso de pneus com índice de velocidade inferior compromete a estabilidade, aumenta o risco de superaquecimento e estouro em altas velocidades.
- É recomendada a exigência de índice de velocidade **igual ou superior ao especificado pelo fabricante**, assegurando desempenho e segurança.

4.5.7. Índice de aderência em pista molhada: Definição: É um indicador do desempenho que informa ao consumidor sobre a aderência do pneu em pistas molhadas.

4.5.7.1. Justificativa:

- Diminuição do risco de aquaplanagem.
- Diminuição do risco de acidentes por derrapagens em curvas ou frenagens bruscas
- A aderência do pneu deve ser compatível com o tipo de veículo e seus usos.

4.5.7.2. Resistência ao rolamento: Definição: A resistência ao rolamento é um critério de avaliação do pneu que mostra o quão resistente é aquela peça ao se mover. O índice vai de A até G, sendo que A é o pneu com menos resistência (o pneu que gira mais facilmente) e G é o pneu com mais resistência (o pneu que gira com mais dificuldade).

4.5.7.2. Justificativa:

4.5.7.2.1. Este é o elemento mais importante quando se trata de economia, por que quanto maior a resistência ao rolamento de um pneu, maior será a força que o motor terá de produzir para mover o carro. Quanto maior a força que o motor terá de produzir, maior será o gasto de combustível.

4.5.7.2.2. Além do consumo com combustível, o pneu com menor resistência ao rolamento também gerará menos gases poluentes e se desgastará menos.

4.7.5.2.3. A resistência ao rolamento é determinada majoritariamente pelo desenho da banda de rodagem do pneu, além dos elementos que são usados em sua composição.

4.7.5.2.4. Entende-se que as exigências de requisitos mínimos de qualidade e segurança não ferem o princípio da competitividade, uma vez que tomou-se a precaução de se fazer um levantamento de mercado a fim de verificar a existência de no mínimo duas marcas, independentemente de fabricação nacional ou importada, que atendam aos requisitos, de forma que verificou-se que há um vasto portfólio de marcas de pneus que atendem as exigências como também dentro de cada marca de pneus há diversas empresas que fazem sua comercialização, ficando evidente que a intenção desta contratação é resguardar a segurança dos usuários dos veículos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos sem restringir a participação de empresas interessadas na contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

4.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

4.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

4.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

4.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.23.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais conforme INMETRO 544/2012.

9.5.2. Certificado de fabricação e/ou regularidade de importação emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais), com a finalidade de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936

420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104

617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

10.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

10.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

10.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.
10.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

10.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

10.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento da Gestora designada, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta

as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 29 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1671/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 266/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1671/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> [...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação**. [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [**Grifou-se**].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifou-se**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, atendendo às necessidades de diversos departamentos do Município.

A justificativa apresentada demonstra que a aquisição é essencial para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade da frota municipal utilizada em atividades diárias essenciais. Entre as demandas, incluem-se o transporte seguro de alunos, o recolhimento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

transporte adequado de resíduos, o transporte de pacientes e equipes de saúde em atendimentos emergenciais, além da manutenção de estradas rurais e atividades operacionais diversas. A substituição dos itens desgastados previne acidentes e reduz custos com manutenção corretiva, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, não como definição exata da demanda futura. A necessidade de utilização dos pneus está intimamente atrelada à flutuação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

das necessidades operacionais da frota e desgastes imprevistos, de modo que a requisição ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta a indicação de menor preço por item. Considerando a natureza da contratação (fornecimento por itens independentes), o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, a regra de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontra-se juridicamente escorreita. Observa-se que todos os itens do lote foram destinados exclusivamente a estas empresas, o que se alinha aos ditames do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que nenhum dos itens ultrapassa individualmente o valor limite estipulado pela legislação de regência.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação perfaz a monta de R$ 508.077,02. Consigna-se que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de saldo e recursos orçamentários nas devidas dotações para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico, a Administração adotou como referência contratações anteriores executadas pelo próprio Município, valores de contratações similares de outros entes públicos e pesquisas de mercado diretas. Esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar o mérito e a exatidão financeira dos valores, limitando-se à verificação da regularidade formal da metodologia utilizada.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as rigorosas especificações técnicas, incluindo os índices de Treadwear, carga e velocidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Quanto ao prazo de vigência, o Termo de Referência fixou a validade da Ata de Registro de Preços "até 12 de fevereiro de 2027". **Tal delimitação de prazo encontra-se juridicamente justificada pelo princípio da eficiência**, uma vez que a presente licitação visa suprir demandas de itens que restaram fracassados no certame originário (Pregão Eletrônico nº 090/2025). Assim, o termo final estabelecido é adequado pois propicia o encerramento simultâneo desta Ata com a principal já vigente, permitindo à Administração deflagrar, oportunamente, um novo e unificado processo licitatório para toda a sua frota.

Ainda em relação às exigências técnicas, o Termo de Referência previu que a data de fabricação dos pneus deve ser igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. Destaca-se que, **apesar de tal imposição não estar devidamente justificada no ETP**, verifica-se que ela consubstancia uma medida preventiva lógica e indispensável da Administração para garantir a aquisição de produtos dotados de plena integridade estrutural e vida útil. Acima de tudo, assegura de forma objetiva que os pneus entregues sejam efetivamente recém-fabricados (primeira vida), **coibindo a entrega de produtos usados ou recapados em aparente bom estado, cuja constatação visual é de difícil aferição técnica no momento do recebimento**, de forma que prestigia os princípios da eficiência e da economicidade.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, obrigações das partes, prazos de entrega (15 dias após a Ordem de Compra), sanções administrativas e as condições de pagamento.

A formatação técnica apresentada pela Administração nestes instrumentos se mostrou adequada, essencial e razoável para assegurar a viabilidade da execução e a segurança da contratação, não representando prejuízo à competitividade e não havendo vícios a serem apontados.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que o objeto da presente licitação não constou no planejamento inicial do Município. Contudo, tal ausência de inclusão no PCA foi devida e expressamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

fundamentação pauta-se na absoluta imprevisibilidade da demanda, haja vista que os itens pretendidos restaram fracassados ou revogados no planejamento do Pregão Eletrônico nº 090/2025, circunstância superveniente que inviabilizou temporalmente a sua inclusão ordinária no PCA do respectivo ano. Sendo assim, a excepcionalidade narrada atende aos requisitos legais para o prosseguimento.

Todavia, impõe-se à Administração a obrigatoriedade de **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, incluindo a presente contratação**, providência esta que deve ser ultimada pelo setor competente para manter a higidez do planejamento das contratações.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica da contratação**.

Por fim, recomenda-se o ajuste formal do PCA, promovendo-se a inclusão do certame.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d9ac1ba66521

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 508.077,02 (quinhentos e oito mil e setenta e sete reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 13/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1671/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:13/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de agosto de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de agosto de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera auto declaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 30 de julho de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Und.	34	Pneu 10.00 R20 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso, para eixo direcional/livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: K (110 kmh) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento: D; Construção: Radial; Profundidade do sulco: 16mm; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Com câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	1.545,50	52.547,00
02	Und.	10	Pneu 14.00 R24, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road); Construção: Diagonal; Lonas: 20; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 170 (6000 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;	4.158,38	41.583,80

			Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
03	Und.	4	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação G2/L2 Índice de carga: 177 (7300 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Desenho: Simétrico Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	9.516,00
04	Und.	24	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 176 (7100 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	57.096,00
05	Und.	20	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	351,00	7.020,00
06	Und.	32	Pneu 175/70 R13 pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 82 (475 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C. Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado;	235,00	7.520,00

			Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
07	Und.	8	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 84 (500 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C.	260,40	2.083,20
08	Und.	24	Pneu 185/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	266,00	6.384,00
09	Und.	24	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	445,55	10.693,20
10	Und.	28	Pneu 195/55 R16, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 420 Índice de carga mínimo: 87 (545 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	377,00	10.556,00

11	Und.	16	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: radial Treadwear mínimo: 400 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo C: Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	259,05	4.144,80
12	Und.	18	Pneu 205/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 440 Índice de carga mínimo: 91 (615 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	334,00	6.012,00
13	Und.	8	Pneu 205/60 R16, banda rodagem borracha de alta resistência. Para veículo Chevrolet Spin 1.8 Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	297,50	2.380,00
14	Und.	24	Pneu 205/70 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: T (190 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 94 (670 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	420,00	10.080,00
15	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial;	956,58	51.655,32

			Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara;		
16	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso para eixo livre/direcional de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	599,00	32.346,00
17	Und.	4	Pneu 225/45 R 17, pneumático para automóvel leve/utilitário. Índice de velocidade: V (240km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 340 Índice de carga mínimo: 91 (615kg) Aderência mínima em pista molhada: C Resistência ao rolamento no máximo: C Garantia: 5anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	466,00	1.864,00
18	Und.	84	Pneu 225/65 R16C, pneumático para automóvel comercial: Aplicação: Vias pavimentadas; Índice de velocidade: R (170km/h); Construção: Radial; Lonas: 8 Treadewear mínimo: **; Índice de carga mínimo: 112 (1120 kg) / 110 (1060 kg); Aderência em pista molhada: B; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	410,00	34.440,00
19	Und.	8	Pneu 23.1-26, pneumático para máquinas pesadas:	6.450,00	51.600,00

			Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) rolo compactador Volvo SD105DX; Construção: Diagonal; Lonas: 16 Classificação: R-1 Índice de carga: 153 (3650 kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
20	Und.	80	Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	961,67	76.933,60
21	Und.	40	Pneu 235/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Para eixo direcional e livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	722,00	28.880,00
22	Und.	2	Pneu 7.5 – 16, pneumático para máquinas agrícolas: Aplicação: Dianteira de trator agrícola. Construção: Diagonal Lonas: 08 Classificação: R1 Índice de carga: 102 (850 kg) Montagem: Com câmara; Desenho: Simétrico; Garantia: 5 anos	789,99	1.579,98

			Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado		
23	Und	4	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	290,53	1.162,12
Valor Total					**508.077,02**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

2.2.2. As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

2.2.3. Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

2.3.2. Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

2.3.3. Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

2.3.4. Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

2.3.5. Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

2.4. Departamento de Esportes

2.4.1. Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

2.4.2. Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

2.4.3. Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

2.5. Departamento de Indústria e Comércio

2.5.1. A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

2.5.2. Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

2.5.3. Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

2.5.4. Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

2.6.2. O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

2.6.3. A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

2.6.4. Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

2.7.3. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.7.4. Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

2.7.5. Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a

continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

2.8.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.8.3. Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

2.9.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.9.3. Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

2.10. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a média de consumo histórico dos Departamentos solicitantes e as demandas operacionais da frota, incluindo ainda a necessidade de atender à aquisição de pneus para veículos novos previstos para incorporação no corrente exercício, bem como a recomposição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento da frota e o atendimento eficiente das necessidades dos departamentos.

2.11. Previsão no plano de contratações anual:

2.11.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de itens considerados fracassados ou que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 090/2026, portanto a demanda é imprevisível impossibilitando sua inclusão no planejamento para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em

questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes vencedoras deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. A análise da documentação relativa à regularidade técnica juntamente com os catálogos/prospectos será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

4.4.3. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.5 – REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Visando garantir parâmetros de qualidade, segurança operacional e economia para a Administração Pública, para os pneus de veículos de passeio e comerciais serão exigidos requisitos como durabilidade, capacidade de carga, velocidade máxima recomendada entre outros.

4.5.2. Ressaltamos que cabe a Administração Pública, sustentada pelo poder discricionário a ela conferido, exigir dentro dos limites da legalidade as características mínimas que julgar satisfatórias para garantir a segurança dos usuários, o uso eficaz dos recursos públicos e a manutenção do bom funcionamento do patrimônio sob sua guarda.

4.5.3. Tomando por base contratações anteriores onde verificou-se a aquisição de pneumáticos de baixa qualidade com durabilidade curta ou com parâmetros que não garantiam a plena segurança dos usuários, optou-se pelas exigências mínimas abaixo elencadas:

4.5.4. *Treadwear* (Índice de Durabilidade)

4.5.4.1. Definição: O *treadwear* é um número padronizado que representa a expectativa de durabilidade da banda de rodagem do pneu em comparação a um pneu de referência.

4.5.4.2. Justificativa: A adoção da exigência de um índice *treadwear* mínimo para os veículos leves e comerciais visa:

- Garantir maior durabilidade, especialmente em veículos que operam em uso urbano e rodoviário.
- Pneus com índice baixo apresentam desgaste prematuro, o que pode comprometer a economia e eficiência da contratação.
- O índice mais alto está diretamente relacionado ao menor custo por quilômetro rodado, além de reduzir a frequência de trocas, custo dos serviços mecânicos para troca e alinhamento, e a necessidade de deslocamento para manutenção, deixando o veículo temporariamente inoperante.
- A definição de um valor mínimo visa assegurar a qualidade e desempenho.

4.5.4.3. Embora o índice *treadwear* não seja regulamentado e exigido pelo INMETRO, como também não há uma padronização para ser utilizada por todos os fabricantes como referência para a especificação, ou seja, cada marca adota seus critérios na definição do seu índice, consideramos um parâmetro válido para avaliação da qualidade dos pneus pois independentemente de marca a ser adquirida o que se busca é a adoção de um critério visando adquirir um produto com maior durabilidade ou maior custo benefício dentro do que é oferecido por cada fabricante.

4.5.5. Índice de Carga: Definição: O índice de carga representa o peso máximo que o pneu pode suportar em condições ideais de uso.

4.5.5.1. Justificativa:

- A especificação do índice de carga é determinada conforme o modelo e uso do veículo (leve, utilitário, caminhonete ou caminhão).
- A contratação de pneus com índice de carga inferior ao exigido pelo fabricante do veículo pode provocar falhas estruturais no pneu, perda de controle do veículo, aumento do desgaste irregular e risco de acidentes.

4.5.6. Índice de Velocidade: Definição: O índice de velocidade (*Speed Rating*) indica a velocidade máxima que o pneu pode suportar de forma segura.

4.5.6.1. Justificativa:

- O pneu deve ser compatível com a velocidade máxima do veículo, conforme estabelecido pelo fabricante.
- O uso de pneus com índice de velocidade inferior compromete a estabilidade, aumenta o risco de superaquecimento e estouro em altas velocidades.
- É recomendada a exigência de índice de velocidade **igual ou superior ao especificado pelo fabricante**, assegurando desempenho e segurança.

4.5.7. Índice de aderência em pista molhada: Definição: É um indicador do desempenho que informa ao consumidor sobre a aderência do pneu em pistas molhadas.

4.5.7.1. Justificativa:

- Diminuição do risco de aquaplanagem.
- Diminuição do risco de acidentes por derrapagens em curvas ou frenagens bruscas
- A aderência do pneu deve ser compatível com o tipo de veículo e seus usos.

4.5.7.2. Resistência ao rolamento: Definição: A resistência ao rolamento é um critério de avaliação do pneu que mostra o quão resistente é aquela peça ao se mover. O índice vai de A até G, sendo que A é o pneu com menos resistência (o pneu que gira mais facilmente) e G é o pneu com mais resistência (o pneu que gira com mais dificuldade).

4.5.7.2. Justificativa:

4.5.7.2.1. Este é o elemento mais importante quando se trata de economia, por que quanto maior a resistência ao rolamento de um pneu, maior será a força que o motor terá de produzir para mover o carro. Quanto maior a força que o motor terá de produzir, maior será o gasto de combustível.

4.5.7.2.2. Além do consumo com combustível, o pneu com menor resistência ao rolamento também gerará menos gases poluentes e se desgastará menos.

4.7.5.2.3. A resistência ao rolamento é determinada majoritariamente pelo desenho da banda de rodagem do pneu, além dos elementos que são usados em sua composição.

4.7.5.2.4. Entende-se que as exigências de requisitos mínimos de qualidade e segurança não ferem o princípio da competitividade, uma vez que tomou-se a precaução de se fazer um levantamento de mercado a fim de verificar a existência de no mínimo duas marcas, independentemente de fabricação nacional ou importada, que atendam aos requisitos, de forma que verificou-se que há um vasto portfólio de marcas de pneus que atendem as exigências como também dentro de cada marca de pneus há diversas empresas que fazem sua comercialização, ficando evidente que a intenção desta contratação é resguardar a segurança dos usuários dos veículos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos sem restringir a participação de empresas interessadas na contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

4.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

4.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

4.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

4.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.23.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais conforme INMETRO 544/2012.

9.5.2. Certificado de fabricação e/ou regularidade de importação emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais), com a finalidade de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0

152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104

617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

10.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

10.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

10.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

10.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

10.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

10.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento da Gestora designada, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 508.077,02 (quinhentos e oito mil e setenta e sete reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 13/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par1d866776b4dc7

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1671/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:13/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de agosto de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de agosto de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par1d866776b4dc7

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par1d866776b4dc7

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera auto declaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par1d866776b4dc7

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 30 de julho de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Und.	34	Pneu 10.00 R20 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso, para eixo direcional/livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: K (110 kmh) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento: D; Construção: Radial; Profundidade do sulco: 16mm; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Com câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	1.545,50	52.547,00
02	Und.	10	Pneu 14.00 R24, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road); Construção: Diagonal; Lonas: 20; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 170 (6000 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;	4.158,38	41.583,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

			Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
03	Und.	4	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação G2/L2 Índice de carga: 177 (7300 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Desenho: Simétrico Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	9.516,00
04	Und.	24	Pneu 17.5 R25, pneumático para máquinas pesadas: Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) carregadeira Michigan 55C; traseira da retroescavadeira JCB 3C; Construção: Radial; Lonas: 16; Classificação: E3/L3 Índice de carga: 176 (7100 Kg) Profundidade de sulco: mínimo 25mm; Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.	2.379,00	57.096,00
05	Und.	20	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	351,00	7.020,00
06	Und.	32	Pneu 175/70 R13 pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 82 (475 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C. Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado;	235,00	7.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

			Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.		
07	Und.	8	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 84 (500 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C.	260,40	2.083,20
08	Und.	24	Pneu 185/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	266,00	6.384,00
09	Und.	24	Pneu 185/70 R 14, pneumático para automóvel leve/utilitário: Índice de velocidade: T (190km/h); Construção: Radial; Treadewear mínimo: 440; Índice de carga mínimo: 88 (560 kg); Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	445,55	10.693,20
10	Und.	28	Pneu 195/55 R16, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 420 Índice de carga mínimo: 87 (545 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	377,00	10.556,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

11	Und.	16	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: radial Treadwear mínimo: 400 Índice de carga mínimo: 88 (560 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo C: Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	259,05	4.144,80
12	Und.	18	Pneu 205/60 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: H (210 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 440 Índice de carga mínimo: 91 (615 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	334,00	6.012,00
13	Und.	8	Pneu 205/60 R16, banda rodagem borracha de alta resistência. Para veículo Chevrolet Spin 1.8 Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	297,50	2.380,00
14	Und.	24	Pneu 205/70 R15, pneumático para automóvel leve/utilitário leve: Índice de velocidade: T (190 km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 380 Índice de carga mínimo: 94 (670 kg) Aderência em pista molhada: C; Resistência ao rolamento no máximo: E; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	420,00	10.080,00
15	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial;	956,58	51.655,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

			Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara;		
16	Und.	54	Pneu 215/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Liso para eixo livre/direcional de veículos comercias de transporte de carga ou passageiros em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: J (100 kmh) Construção: Radial; Lonas: 18; Profundidade do sulco: Mínimo 15mm; Índice de carga: 135/133 (/2180/2060 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	599,00	32.346,00
17	Und.	4	Pneu 225/45 R 17, pneumático para automóvel leve/utilitário. Índice de velocidade: V (240km/h) Construção: Radial Treadewear mínimo: 340 Índice de carga mínimo: 91 (615kg) Aderência mínima em pista molhada: C Resistência ao rolamento no máximo: C Garantia: 5anos Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	466,00	1.864,00
18	Und.	84	Pneu 225/65 R16C, pneumático para automóvel comercial: Aplicação: Vias pavimentadas; Índice de velocidade: R (170km/h); Construção: Radial; Lonas: 8 Treadewear mínimo: **; Índice de carga mínimo: 112 (1120 kg) / 110 (1060 kg); Aderência em pista molhada: B; Resistência ao rolamento no máximo: C; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	410,00	34.440,00
19	Und.	8	Pneu 23.1-26, pneumático para máquinas pesadas:	6.450,00	51.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

			Aplicação: Veículos OTR (Off The Road) rolo compactador Volvo SD105DX; Construção: Diagonal; Lonas: 16 Classificação: R-1 Índice de carga: 153 (3650 kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5 anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado.		
20	Und.	80	Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Borrachudo, para eixo de tração de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	961,67	76.933,60
21	Und.	40	Pneu 235/75 R17.5 Liso, pneumático para veículo comercial: Aplicação: Para eixo direcional e livre de veículos comercias de transporte de carga em pavimento misto, asfalto e terra; Índice de velocidade: L (120 kmh) Construção: Radial; Lonas: 16; Profundidade do sulco: Mínimo 16mm; Índice de carga: 149/146 (3250/3000 Kg) Montagem: Sem câmara; Garantia: 5anos; Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado; Apresentar certificação do INMETRO; Apresentar etiqueta conforme Portaria Inmetro 544/2012.	722,00	28.880,00
22	Und.	2	Pneu 7.5 – 16, pneumático para máquinas agrícolas: Aplicação: Dianteira de trator agrícola. Construção: Diagonal Lonas: 08 Classificação: R1 Índice de carga: 102 (850 kg) Montagem: Com câmara; Desenho: Simétrico; Garantia: 5 anos	789,99	1.579,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

			Data de fabricação: igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado		
23	Und	4	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	290,53	1.162,12
Valor Total					**508.077,02**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025 que visava a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos e acessórios, onde diversos itens foram considerados fracassados ou foram revogados para ajustes, e, considerando a necessidade na aquisição destes itens para a manutenção das operações dos departamentos, sobretudo aquelas relacionadas a serviços básicos, saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte escolar, é imprescindível a realização de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de pneus e acessórios para os veículos pertencentes à frota do Departamento de Assistência Social.

2.2.2. As substituições dos pneus são essenciais para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades diárias, como transporte de pessoal, cargas ou outras finalidades pertinentes.

2.2.3. Com o uso contínuo e intenso dos veículos, especialmente em serviços que envolvem transporte, logística, obras, os pneus sofrem desgaste natural, podendo comprometer a segurança, a dirigibilidade e a integridade do equipamento. O uso prolongado de pneus danificados ou inadequados aumenta significativamente o risco de acidentes, além de contribuir para maiores gastos com manutenção corretiva e paralisação de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A contratação desta aquisição, objeto deste documento, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

2.3.2. Os pneus em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marmeleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

2.3.3. Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

2.3.4. Considerando que, alguns itens necessários para o bom desenvolvimento dos serviços deste departamento, foram considerados fracassados pelo Pregão Eletrônico nº 090/2025 e também, que a atual demanda é superior ao anteriormente solicitado devido a aquisição de mais ônibus escolares para a frota municipal.

2.3.5. Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

2.4. Departamento de Esportes

2.4.1. Considerando as atividades desempenhadas pelo Departamento de Esportes, que envolvem o uso constante de veículos oficiais para a execução de serviços administrativos, e de transporte de atletas para competições na região, verifica-se a necessidade de aquisição de pneus para a manutenção da frota.

2.4.2. Ressalta-se que a substituição preventiva dos pneus, conforme recomendação dos fabricantes e observação técnica, é fundamental para preservar a frota, evitar custos maiores com manutenções corretivas e garantir o cumprimento das normas de segurança veicular.

2.4.3. Dessa forma, a licitação para aquisição de pneus visa atender à demanda atual e futura da frota vinculada ao Departamento de Esportes, possibilitando a reposição de itens desgastados ou danificados e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados com qualidade, segurança e economicidade.

2.5. Departamento de Indústria e Comércio

2.5.1. A presente solicitação para aquisição de 04 (quatro) pneus 185/65 R15 justifica-se em razão de que o Departamento de Indústria e Comércio passou a contar recentemente com veículo próprio para atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

2.5.2. Ressalta-se que, no momento da elaboração do planejamento e levantamento inicial das demandas, o referido departamento não possuía veículo sob sua responsabilidade, motivo pelo qual não participou do processo de aquisição anterior de pneus.

2.5.3. Com a disponibilização do veículo, tornou-se necessária a aquisição dos pneus para garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, evitando riscos à integridade dos servidores e prejuízos às atividades desempenhadas.

2.5.4. Dessa forma, a compra de 04 pneus na medida 185/65 R15 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo e o atendimento das demandas do setor.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus destinados à manutenção e operação da frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, especialmente os utilizados nas atividades de coleta de lixo seco e no transbordo de materiais inutilizáveis.

2.6.2. O referido departamento é responsável por ações essenciais à preservação ambiental e à promoção da saúde pública, entre elas, o recolhimento e transporte adequado de resíduos recicláveis e materiais inservíveis, evitando o descarte irregular e contribuindo para a limpeza urbana e sustentabilidade do município.

2.6.3. A constante utilização dos veículos em rotas diversas, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos irregulares, acarreta um desgaste acelerado dos pneus, sendo imprescindível a substituição periódica para garantir a segurança dos operadores, a eficiência da prestação dos serviços e o cumprimento do cronograma de coleta.

2.6.4. Dessa forma, a aquisição dos pneus justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Meio Ambiente, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a adequada manutenção e operacionalização da frota de veículos pertencente ao Departamento de Saúde, a qual desempenha papel essencial na prestação de serviços públicos, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos e atendimentos emergenciais. Os pneus são itens indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, estabilidade, aderência e trafegabilidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenção corretiva e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

2.7.3. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.7.4. Adicionalmente, a contratação visa atender à previsão de ampliação da frota do Departamento de Saúde no corrente exercício, considerando a aquisição de novos veículos, os quais demandarão, desde sua entrada em operação, o devido fornecimento de pneus compatíveis, assegurando sua plena utilização e adequada conservação.

2.7.5. Dessa forma, a realização de novo pregão para aquisição de pneus mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento do interesse público, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. O Departamento de Urbanismo é responsável pela execução e fiscalização de serviços essenciais relacionados à infraestrutura urbana, como limpeza pública, manutenção de vias, coleta de resíduos, serviços de tapa-buraco, jardinagem, iluminação, entre outros. Para o desempenho dessas atividades, o setor dispõe de uma frota de veículos e equipamentos como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e outros meios de transporte e máquinas operacionais.

2.8.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.8.3. Assim, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados nas atividades urbanas do município.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. O Departamento de Viação e Obras é responsável pela manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura de estradas rurais do município, bem como pelo suporte logístico a diversas atividades operacionais da administração pública. Para o desempenho eficiente dessas funções, a frota de veículos e máquinas pesadas precisa estar em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva constante.

2.9.2. Ressalta-se que parte dos itens ora demandados corresponde àqueles que restaram fracassados no pregão anterior, o que impossibilitou sua aquisição à época, gerando a necessidade de novo procedimento licitatório para suprir tais demandas reprimidas.

2.9.3. Dessa forma, justifica-se plenamente a instauração do processo licitatório para a aquisição dos itens em questão, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população pelo Departamento de Viação e Obras.

2.10. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando a média de consumo histórico dos Departamentos solicitantes e as demandas operacionais da frota, incluindo ainda a necessidade de atender à aquisição de pneus para veículos novos previstos para incorporação no corrente exercício, bem como a recomposição dos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 090/2025, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento da frota e o atendimento eficiente das necessidades dos departamentos.

2.11. Previsão no plano de contratações anual:

2.11.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de itens considerados fracassados ou que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 090/2026, portanto a demanda é imprevisível impossibilitando sua inclusão no planejamento para 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes vencedoras deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. A análise da documentação relativa à regularidade técnica juntamente com os catálogos/prospectos será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto.

4.4.3. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

4.5 – REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Visando garantir parâmetros de qualidade, segurança operacional e economia para a Administração Pública, para os pneus de veículos de passeio e comerciais serão exigidos requisitos como durabilidade, capacidade de carga, velocidade máxima recomendada entre outros.

4.5.2. Ressaltamos que cabe a Administração Pública, sustentada pelo poder discricionário a ela conferido, exigir dentro dos limites da legalidade as características mínimas que julgar satisfatórias para garantir a segurança dos usuários, o uso eficaz dos recursos públicos e a manutenção do bom funcionamento do patrimônio sob sua guarda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

4.5.3. Tomando por base contratações anteriores onde verificou-se a aquisição de pneumáticos de baixa qualidade com durabilidade curta ou com parâmetros que não garantiam a plena segurança dos usuários, optou-se pelas exigências mínimas abaixo elencadas:

4.5.4. *Treadwear* (Índice de Durabilidade)

4.5.4.1. Definição: O *treadwear* é um número padronizado que representa a expectativa de durabilidade da banda de rodagem do pneu em comparação a um pneu de referência.

4.5.4.2. Justificativa: A adoção da exigência de um índice *treadwear* mínimo para os veículos leves e comerciais visa:

- Garantir maior durabilidade, especialmente em veículos que operam em uso urbano e rodoviário.
- Pneus com índice baixo apresentam desgaste prematuro, o que pode comprometer a economia e eficiência da contratação.
- O índice mais alto está diretamente relacionado ao menor custo por quilômetro rodado, além de reduzir a frequência de trocas, custo dos serviços mecânicos para troca e alinhamento, e a necessidade de deslocamento para manutenção, deixando o veículo temporariamente inoperante.
- A definição de um valor mínimo visa assegurar a qualidade e desempenho.

4.5.4.3. Embora o índice *treadwear* não seja regulamentado e exigido pelo INMETRO, como também não há uma padronização para ser utilizada por todos os fabricantes como referência para a especificação, ou seja, cada marca adota seus critérios na definição do seu índice, consideramos um parâmetro válido para avaliação da qualidade dos pneus pois independentemente de marca a ser adquirida o que se busca é a adoção de um critério visando adquirir um produto com maior durabilidade ou maior custo benefício dentro do que é oferecido por cada fabricante.

4.5.5. Índice de Carga: Definição: O índice de carga representa o peso máximo que o pneu pode suportar em condições ideais de uso.

4.5.5.1. Justificativa:

- A especificação do índice de carga é determinada conforme o modelo e uso do veículo (leve, utilitário, caminhonete ou caminhão).
- A contratação de pneus com índice de carga inferior ao exigido pelo fabricante do veículo pode provocar falhas estruturais no pneu, perda de controle do veículo, aumento do desgaste irregular e risco de acidentes.

4.5.6. Índice de Velocidade: Definição: O índice de velocidade (*Speed Rating*) indica a velocidade máxima que o pneu pode suportar de forma segura.

4.5.6.1. Justificativa:

- O pneu deve ser compatível com a velocidade máxima do veículo, conforme estabelecido pelo fabricante.
- O uso de pneus com índice de velocidade inferior compromete a estabilidade, aumenta o risco de superaquecimento e estouro em altas velocidades.
- É recomendada a exigência de índice de velocidade **igual ou superior ao especificado pelo fabricante**, assegurando desempenho e segurança.

4.5.7. Índice de aderência em pista molhada: Definição: É um indicador do desempenho que informa ao consumidor sobre a aderência do pneu em pistas molhadas.

4.5.7.1. Justificativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

- Diminuição do risco de aquaplanagem.
- Diminuição do risco de acidentes por derrapagens em curvas ou frenagens bruscas
- A aderência do pneu deve ser compatível com o tipo de veículo e seus usos.

4.5.7.2. Resistência ao rolamento: Definição: A resistência ao rolamento é um critério de avaliação do pneu que mostra o quão resistente é aquela peça ao se mover. O índice vai de A até G, sendo que A é o pneu com menos resistência (o pneu que gira mais facilmente) e G é o pneu com mais resistência (o pneu que gira com mais dificuldade).

4.5.7.2. Justificativa:

4.5.7.2.1. Este é o elemento mais importante quando se trata de economia, por que quanto maior a resistência ao rolamento de um pneu, maior será a força que o motor terá de produzir para mover o carro. Quanto maior a força que o motor terá de produzir, maior será o gasto de combustível.

4.5.7.2.2. Além do consumo com combustível, o pneu com menor resistência ao rolamento também gerará menos gases poluentes e se desgastará menos.

4.7.5.2.3. A resistência ao rolamento é determinada majoritariamente pelo desenho da banda de rodagem do pneu, além dos elementos que são usados em sua composição.

4.7.5.2.4. Entende-se que as exigências de requisitos mínimos de qualidade e segurança não ferem o princípio da competitividade, uma vez que tomou-se a precaução de se fazer um levantamento de mercado a fim de verificar a existência de no mínimo duas marcas, independentemente de fabricação nacional ou importada, que atendam aos requisitos, de forma que verificou-se que há um vasto portfólio de marcas de pneus que atendem as exigências como também dentro de cada marca de pneus há diversas empresas que fazem sua comercialização, ficando evidente que a intenção desta contratação é resguardar a segurança dos usuários dos veículos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos sem restringir a participação de empresas interessadas na contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

4.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

4.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

4.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

4.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

4.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.23.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

6.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais conforme INMETRO 544/2012.

9.5.2. Certificado de fabricação e/ou regularidade de importação emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais), com a finalidade de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da assinatura, até **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
643	09.02	09.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	949
414	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.39.01.00	940
423	09.02	08.244 0022 2.051	3.3.90.30.39.01.00	935
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.39.01.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.39.01.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.39.01.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.39.01.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par1d866776b4dc7

617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
216	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
217	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
218	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
219	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
220	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
259	07.02	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
515	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.30.39.01.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	495
667	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	909
703	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	345
704	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	355
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	969
709	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.39.01.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
662	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
604	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
611	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	507
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	1052
693	05.01	26. 782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

10.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

10.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

10.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

10.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

10.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

10.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional dos recursos naturas, adotando medidas para evitar o desperdício como:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) Não incinerar qualquer resíduo gerado nas suas atividades;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Ana Carolina Carboni Bózio, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento da Gestora designada, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1d866776b4dc7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/1d866776b4dc7

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6677b69a5ba14

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67bc5fb6dc34a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2245 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.998, DE 30 DE JULHO DE 2026.0

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.095 de 23/09/2013 e,

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, no Processo Administrativo Eletrônico n° 2005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora **ALINE DE ALMEIDA**, matriculada sob o n° 16667/1, Regime Estatutário/INSS, cargo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Saúde, **pelo período de 24 (vinte e quatro) dias**, a contar de 30 de julho de 2026 até 22 de agosto de 2026, conforme data final indicada no Laudo Pericial Médico – Sudomed.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 30 de julho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026 CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 105/2026 (Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2026 – PMM)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: FRANCISCO MEIRELES & CIA LTDA
OBJETO: Locação de imóvel destinado à realocação da Farmácia Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Marmeleiro, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observadas

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

educacionais da rede municipal de ensino do município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	400	Pacote	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Sugestão de Marca: MELITTA, BOM JESUS, Três corações ou equivalente ou de melhor qualidade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CAFÉ OURO TRADICIONAL – 500G VÁCUO	R$ 18,50	R$ 7.400,00
			Valor Total Estimado			**R$ 7.400,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2026.
Marmeleiro, 28 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 105/2026
(Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2026 – PMM)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: FRANCISCO MEIRELES & CIA LTDA
OBJETO: Locação de imóvel destinado à realocação da Farmácia Municipal e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Marmeleiro, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, observadas as características estruturais, operacionais, sanitárias e locacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica.
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 27 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 045/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico n° 2044/2026 – Cód. Verificador: 0C43XU81.
OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação presencial, no treinamento "RECURSOS DO SUS NA PRÁTICA – DO REPASSE À EXECUÇÃO", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades operacionais e de planejamento do Departamento de Saúde e do Departamento de Finanças.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Marmeleiro, 30 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV N° 17/2026
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Realização de serviços de recauchutagem de pneus para veículos e máquinas da frota municipal.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
Francisco Beltrão, 30 de julho de 2026.
MARCELO FELIPE DE COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV N° 18/2026
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico Militar de 07 de Setembro, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
Francisco Beltrão, 30 de julho de 2026.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

CONSUD

RESOLUÇÃO Nº 037/2026
DATA 02/07/2026

SÚMULA: Institui a Tabela de Valores de Referência das Cirurgias Eletivas, dos procedimentos correlatos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD e dos entes consorciados, revoga a Resolução nº 084/2022 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 058/2026
DATA 28/07/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratações, instituída pela Resolução nº 36/2025.

A íntegra dos documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127_Resolucoes.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

RREO E RGF
DATA 30/07/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, por meio de seu Presidente Sr. Jean Pier Catto, vem informar a quem possa interessar que realizou a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao terceiro bimestre de 2026, na data de 30 de julho de 2026 no site do consorcio onde encontra-se disponível na integra nos endereços eletrônicos a seguir:

https://consud.org/publicacoes-oficiais/88_-Relatorio-Resumido-de-Execucao-Orcamentaria.html

ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90057/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES
O documento detalha as alterações realizadas nos instrumentos convocatórios para atender à impugnação constante no protocolo 3857/2026, com o objetivo de conferir maior clareza e segurança jurídica aos critérios de julgamento da Prova de Conceito (POC). Para isso, os requisitos da POC foram reestruturados em dois eixos técnicos amparados por jurisprudência: o Eixo de Padrão Tecnológico e de Segurança, que exige 100% de conformidade para garantir a integridade dos dados e integrações obrigatórias (como e-SUS e CADSUS), e o Eixo de Requisitos por Módulo, que tolera uma margem de até 10% para ajustes em rotinas operacionais funcionais. Adicionalmente, o Termo de Referência, o Roteiro da POC e o Anexo II foram atualizados para refletir essa nova classificação, enquanto a minuta de contrato sofreu retificações que normatizam a indicação de preposto para execução remota e delimitam a propriedade intelectual, assegurando à Contratada a titularidade de seus ativos preexistentes e cedendo ao Contratante os direitos sobre dados, customizações e documentações produzidas especificamente para o Município.
1. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
2. A nova data de recebimento de proposta ficou para o dia 31/7/2026 e a abertura do certame e horário fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 14/8/2026.
3. Permanecem inalteradas as condições do edital.
Dois Vizinhos, 29 de julho de 2026.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LEILÃO Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 78.103.884/0001-05, sediado na Vereador Valmor Gomes, Cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ELIZETE CAVAZIN, TORNA PÚBLICO, através do Leiloeiro, o Servidor Municipal Sr.(a) Janderson Jandir Giotti, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3774/2023, de 21 de setembro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Denival da Silva Olibini, Silvana Aparecida Bertoglio Vedana e Sone Scheurlein, nomeados pela Portaria Municipal nº 3920 de 29 de janeiro de 2025, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3766/2023.
DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 04 de setembro de 2026, a partir das 10:00 h, exclusivamente na modalidade on line através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (www.eckertleiloes.com.br).
VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados do dia 03 de agosto até o dia 01 de setembro de 2026, das 08:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas até às 17:00 horas.
Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Edson Calgarotto para agendamento de visitação no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pelo telefone (46) 99107-4516, e-mail gabinete@npi.pr.gov.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de julho de 2026.
JANDERSON JANDIR GIOTTI – Leiloeiro
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

13.459,00. **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI** (06974929000106) valor de R$ 109.020,00. **VALOR TOTAL: R$ 981.295,02 (**novecentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos) Prazo de vigência e Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Indianópolis, Paraná, em 30 de julho de 2026.

Prefeito Municipal
Paulo Cezar Rizzato Martins.

Protocolo 102027/2026

Janiópolis

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2026, na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R$ 909.322,22	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Janiópolis e na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Janiópolis/Pr, 30 de julho de 2026.
EIDES GUEDES
PREFEITO

Protocolo 101782/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H, CONFORME PROPOSTA Nº 08563196000117002 E EMENDA Nº 18760009 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE JANIOPOLIS-PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R$ 57.958,86 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 30 de julho de 2026
EIDES GUEDES
PREFEITO

Protocolo 101898/2026

Jesuítas

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, inscrita sob CNPJ 77.398.154/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para operação de unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos não perigosos e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, situado na Rua Santo Alexandre, chácaras 58, 59 e 60-A, Bairro Chácaras Guarany, área urbana do Município de Jesuítas/PR.

Protocolo 101554/2026

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS

O MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL - PR -, inscrito no CNPJ: 76.408.061/0001-54, torna público que está requerendo ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, para o empreendimento de Obra de Arte (Construção de Ponte), sobre o Rio Contas, na estrada Municipal, Município de Jundiaí do Sul - Pr.

Jundiaí do Sul, 30 de julho de 2026.
Paulo Roberto Pedro
Prefeito

Protocolo 101953/2026

Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Jussara, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, cujo objeto é a **Reforma do Centro de Convivência do Idoso**, para **alteração da data de realização da sessão pública**.

Dessa forma, a sessão pública anteriormente designada para o dia **10 de agosto de 2026**, **às 09h00**, fica **transferida para o dia 17 de agosto de 2026**, **às 09h00**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Jussara/PR, 30 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Protocolo 101804/2026

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2026-PMM
em 28 de julho de 2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos e ambulâncias de diversos portes (minibus, ambulâncias tipo A e B, micro-ônibus, vans e utilitários), visando a renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026. Início da sessão de disputa de lances: às 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br- COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Protocolo 100894/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - PMM -EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01970bff
EDIÇÃO 12186 | DATA 31/07/2026

as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 101836/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa local, exclusivamente ME/EPP e equiparadas, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social. A licitação será realizada por item, pelo critério de menor preço, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.140/2025, e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Valor estimado: de R$ 218.059,20. Envio das propostas: das 08h30 de 03/08/2026 até 08h30 de 12/08/2026. Abertura: 09h00 de 12/08/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 29 de julho de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Protocolo 101646/2026

Paranaguá

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 044/2026
PROCESSO Nº 24.173/2026
UASG: 987745-7/2026
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através do seu Pregoeiro oficial, informa que houve Errata do Aviso de Licitação em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), do dia 29/07/2026. Tendo como Objeto: Contratação de 10 (dez) licenças anuais do pacote Adobe Creative Cloud - Plano All Apps (modalidade corporativa/governamental) ou equivalente, com gerenciamento centralizado, atualizações incluídas e suporte técnico, destinadas ao uso institucional da Prefeitura de Paranaguá.
ONDE SE LÊ: R$ 52.148,70 (Cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).
LEIA-SE: R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 30 de julho de 2026.
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo 101748/2026

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL nº 51/2026 Pregão Eletrônico - Prioridade Local/Regional - SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 17/08/2026, propostas para: Aquisição de aparelhos ar-condicionado tipo Split Hi Wall, destinados a todas as secretarias municipais. Valor máximo: R$ 91.108,15. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR.
Critério de Julgamento - Menor preço por item.
Pinhalão, 30 de julho de 2026.
Raíssa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira

Protocolo 102056/2026

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026.
O Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de agosto do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas, Esplanada	Pavimentação em CBUQ	9.582,09 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ponta Grossa, 30 de agosto de 2026.
Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 101647/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2026.
O Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de agosto do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas, Gralha Azul	Pavimentação em CBUQ	33.357,46 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ponta Grossa, 30 de julho de 2026.
Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 101983/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026.
Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 18 de agosto do ano de 2026, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Vias diversas, Jardim Santa Luiza	Pavimentação em CBUQ	8.822,18 m²	210 dias
02	Rua Ernesto Degraf (Chapada)	Pavimentação em CBUQ	10.102,8 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ponta Grossa, 30 de julho de 2026.
Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretario Municipal de Infraestrutura

Protocolo 101991/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2026.
O Município de Ponta Grossa torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 24 de agosto do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Andrade Neves - Vila Hoffman	Pavimentação em CBUQ	556,72 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01970bff
EDIÇÃO 12186 | DATA 31/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PROTOCOLO 89434/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/26
Tipo: Menor Preço por Item - NOVA DATA. OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de fraldas para uso adulto. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/07/2026 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 17/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2026.
BRUNO DELPASSO DE MORAES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2026
Tipo Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para a execução do saldo remanescente e conclusão da obra da Creche Pré-Escola Tipo 2 - Programa Proinfância/FNDE, no município, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Edital. Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 25/08/2026. Sessão: 25/08/2026 às 09h (Brasília/DF), no https://comprasbr.com.br/. Valor Estimado: R$ 855.603,60. Edital no site acima, www.guairaca.pr.gov.br; e Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira 1181, Centro. Informações no endereço acima, fone (44) 3442-1772 ou licitacao@guairaca.pr.gov.br.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O MUNICÍPÍO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, torna público que retificou o edital de Pregão eletrônico nº 29/2026, do tipo menor Preço Por ITEM, que tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município de Guaporema - PR. Com a retificação, a data de abertura do mesmo será no dia 13 de agosto de 2026 às 09:00 horas. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema/PR, 30 de julho de 2026.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMI

Processo Administrativo nº 204/2026
OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, documentos técnicos e projetos de engenharia e arquitetura, no âmbito do Município de Ibaiti/PR, com vigência dos preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 4.107.914,85 (quatro milhões, cento e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/08/2026 (quatorze de agosto de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14/08/2026 (quatorze de agosto de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti/PR, 31 de julho de 2026.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H, CONFORME PROPOSTA Nº 08563196000117002 E EMENDA Nº 18760009 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE JANIOPOLIS-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R$ 57.958,86 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

EIDES GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1671/2026
CÓD. VERIFICADOR: GONB06M0
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro/PR, 30 de julho de 2026.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa local, exclusivamente ME/EPP e equiparadas, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social. A licitação será realizada por item, pelo critério de menor preço, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.140/2025, e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Valor estimado: de R$ 218.059,20. Envio das propostas: das 08h30 de 03/08/2026 até 08h30 de 12/08/2026. Abertura: 09h00 de 12/08/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de julho de 2026.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2026
PROCESSO Nº 64/2026
A Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de Nova América da Colina/PR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR (Convênio Nº 255/CONV/2026). Empresa Vencedora: ADEVILSON GOUVEIA IMOVEIS LTDA (CNPJ: 19.879.657/0001-07), adjudicatária do Lote 1, no valor total de R$ 1.558.899,99 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova América da Colina/PR, 29 de julho de 2026.
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Palmital, Estado do Paraná OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 993095/2026.
Abertura: 18 de Agosto de 2026, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e.mail licitapalmital@gmail.com.

Palmital/PR, 29 de Julho 2026.
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar, sistemas fotovoltaicos dentro da MICROGERAÇÃO, no município de Piên/PR. Entrega das propostas: a partir de 31/07/2026 no Site da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Abertura das Propostas: 17/08/2026 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de julho de 2026.
THAIS BECKER DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - SRP

EDITAL Nº 51/2026
A Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do 17/08/2026, propostas para: Aquisição de aparelhos ar-condicionado tipo Split Hi Wall, destinados a todas as secretarias municipais. Valor máximo: R$ 91.108,15. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão/PR, 30 de julho de 2026.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) ASSENTOS/CADEIRAS PLÁSTICAS ANATÔMICAS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES RUBENS SPENGLER - CONVÊNIO TRANSFERIGOV - EMENDA PARLAMENTAR 202640740005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Disponibilidade Do Edital: a partir de 31/07/2026. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 31/07/2026. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 17/08/2026. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2026, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote (Único). Informações Através do Telefone: (42) 3677-8431 e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito